Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 04 de Junho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4120

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 48/2026-GP/CMA, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/Am, ARMANDO GAMA MELO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR MATUZALÉM FELIPE DA COSTA**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 0014/2026-GP/CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, **ARMANDO GAMA MELO**, CPF Nº 918.245.082-04, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 0600437-7, Deslocar-se ao Município de Santo Antônio do Içá-AM, com a finalidade de representar o Município de Amaturá e acompanhar o grupo de idosos participantes da tradicional Festa do Padroeiro de Santo Antônio nos dias 03 a 5 de junho, prestando apoio institucional durante o deslocamento e a participação nas atividades religiosas, culturais e sociais promovidas pelo evento. A ação visa assegurar a integração e o bem-estar dos idosos, fortalecendo os vínculos comunitários, incentivando a participação da terceira idade em atividades de convivência social e valorizando as tradições culturais e religiosas da região. O acompanhamento também tem por objetivo garantir maior organização, segurança e assistência aos participantes, contribuindo para a efetiva inclusão social e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 3 (três) diárias ao Sr. º **ARMANDO GAMA MELO**, no valor unitário de R$ 350,00(Trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Santo Antônio do Içá -AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência no Município de Santo Antônio do Içá - Am, no período de 03 a 05 de junho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de junho de 2026.

CIENTE

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Em ___/___/___

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá em Exercício

_____
ARMANDO GAMA MELO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 02 de junho de 2026

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:5F8A3480

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2026-GP/CMA

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Amaturá, a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), dispõe sobre procedimentos de transparência ativa e passiva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)**, que regula o acesso a informações;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a **transparência ativa e passiva**, garantindo ao cidadão o direito de acesso a informações de interesse público de forma clara, ágil e acessível;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Amaturá, o acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, estabelecendo procedimentos e responsabilidades para assegurar a transparência pública, a eficiência administrativa e o atendimento ao cidadão.
Art. 2º - O acesso à informação pública é direito fundamental do cidadão e dever da Administração, devendo ser assegurado com observância dos princípios da publicidade, eficiência, legalidade, moralidade e impessoalidade.
Art. 3º - A Câmara Municipal de Amaturá garantirá o acesso às informações por meio:
I – Da transparência ativa, com divulgação de informações públicas em seu Portal da Transparência;
II – Da transparência passiva, mediante solicitações realizadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) ou seu meio eletrônico (e-SIC).
Art. 4º - A unidade responsável pela transparência ativa e passiva será a Ouvidoria.
§1º Na ausência de Ouvidor formalmente instituído na estrutura administrativa da Câmara Municipal, as atribuições serão exercidas por servidor designado pela Presidência.

CAPÍTULO II – DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Art. 5º - O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) tem por finalidade:
I – Atender e orientar o cidadão sobre o acesso à informação;
II – Receber, registrar, processar e responder pedidos de acesso;
III – Informar sobre a tramitação de documentos e requerimentos;
IV – Zelar pelo cumprimento das normas de transparência e pela observância dos prazos legais.
Art. 6º - O SIC funcionará de forma presencial e eletrônica (e-SIC), conforme disponibilizado no Site Oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Amaturá, para:
I – Solicitação de informações;
II – Acompanhamento de pedidos;
III – Recurso em caso de negativa;
CAPÍTULO III – DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 7º - A Câmara Municipal de Amaturá manterá, em seu Portal da Transparência, todas as informações exigidas pela legislação vigente, de forma clara, atualizada e acessível, especialmente:
I – Estrutura organizacional;
II – Despesas, contratos e licitações;
III – Servidores e remuneração;
IV – Relatórios fiscais;
V – Processos legislativos;
VI – Diárias, passagens e verbas indenizatórias;
VII – Informações sobre o SIC, Ouvidoria e Carta de Serviço ao Usuário.
Art. 8º - As informações deverão ser disponibilizadas em formato digital, observando os princípios da acessibilidade, atualidade e usabilidade.
CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS
Art. 9º - O prazo para resposta será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias.
Art. 10º - São gratuitos os pedidos, salvo custo de reprodução.
Art. 11º - Não será exigida justificativa do pedido.
CAPÍTULO V – DOS RECURSOS
Art. 12º - O solicitante poderá interpor recurso em até 10 dias.
Art. 13º - O recurso será analisado em:
I – 1ª Instância: autoridade superior imediata;
II – 2ª Instância: autoridade de monitoramento.
CAPÍTULO VI – DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO
Art. 14º - Fica designado o Controlador Interno da Câmara Municipal como Autoridade de Monitoramento da LAI. Compete:
I - Acompanhar cumprimento da LAI;
II - Orientar servidores;
III - Monitorar prazos;
IV - Propor melhorias.
CAPÍTULO VII – DO SIGILO DA INFORMAÇÃO
Art. 15º - Poderão ser classificadas como:
I – Ultrassecretas;
II – Secretas;
III – Reservadas.
CAPÍTULO VIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Art. 16º - O tratamento de dados observará a legislação vigente, garantindo:
I – Proteção da intimidade;
II – Anonimização quando necessário.
CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 17º - Constitui infração:
I – Negar informação sem justificativa;
II – Retardar resposta;
III - Fornecer informação incorreta.
CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Amaturá/AM, 02 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:E1F83776

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2026-GP/CMA

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Amaturá, a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021, que trata dos princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;
CONSIDERANDO a necessidade de modernização da administração pública, com a ampliação do acesso digital aos serviços legislativos;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Amaturá, a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, estabelecendo diretrizes para a implementação do Governo Digital, a digitalização de serviços e a modernização administrativa.
Art. 2º - São princípios do Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Amaturá:
I – Desburocratização e simplificação de procedimentos;
II – Transparência e acesso à informação;
III – Eficiência e economicidade;
IV – Inovação e uso de tecnologias digitais;
V – Foco no cidadão;
VI – Segurança da informação e proteção de dados.
CAPÍTULO II – DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 3º - A Câmara Municipal de Amaturá disponibilizará, progressivamente, seus serviços em formato digital, por meio de seu site oficial e Portal da Transparência.
Art. 4º - São considerados serviços digitais:
I – Protocolo eletrônico de documentos;
II – Solicitações via Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC);
III – Ouvidoria eletrônica;
IV – Consulta a processos legislativos;
V – Emissão de documentos institucionais;
VI – Outros serviços disponibilizados eletronicamente.
Art. 5º - Os serviços digitais deverão ser:
I – Acessíveis e de fácil utilização;
II – Disponíveis de forma contínua;
III – Integrados sempre que possível;
IV – Seguros e confiáveis.

CAPÍTULO III – DA DIGITALIZAÇÃO E DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 6º - A Câmara Municipal adotará, de forma progressiva, o uso de processos administrativos e legislativos eletrônicos.
Art. 7º - Os documentos digitalizados terão o mesmo valor legal dos documentos físicos, desde que assegurada sua autenticidade, integridade e legibilidade.
Art. 8º - Poderá ser utilizado sistema eletrônico para:
I – Tramitação de processos;
II – Assinatura eletrônica de documentos;
III – Armazenamento digital de arquivos;
IV – Gestão documental.

CAPÍTULO IV – DA GOVERNANÇA DIGITAL

Art. 9º - Fica instituída a Política de Governança Digital no âmbito da Câmara Municipal de Amaturá.
Art. 10º - Compete à Presidência e a Mesa Diretora:
I – Planejar a transformação digital;
II – Estabelecer diretrizes e metas;
III – Monitorar a execução das ações digitais;
IV – Promover a integração entre setores.

CAPÍTULO V – DO ATENDIMENTO DIGITAL AO CIDADÃO

Art. 11º - O atendimento ao cidadão deverá priorizar o uso de canais digitais, sem prejuízo do atendimento presencial.
Art. 12º - A Câmara Municipal garantirá:
I – Acesso simplificado aos serviços;
II – Atendimento eletrônico eficiente;
III – Acompanhamento de solicitações;
IV – Respostas em prazos razoáveis.

CAPÍTULO VI – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 13º - A utilização de meios digitais observará as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme legislação vigente.
Art. 14º - Deverão ser adotadas medidas para:
I – Proteção contra acesso não autorizado;
II – Preservação da integridade dos dados;
III – Garantia da confidencialidade das informações sensíveis.

CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15º - Constitui responsabilidade:
I – Utilizar corretamente os sistemas digitais;
II – Zelar pela segurança da informação;
III – Cumprir as normas estabelecidas nesta Resolução.
Art. 16º - O descumprimento das disposições desta Resolução poderá ensejar responsabilidade administrativa.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - A implementação das medidas previstas nesta Resolução ocorrerá de forma gradual, conforme disponibilidade estrutural, técnica e orçamentária.
Art. 18º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Amaturá/AM, 02 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:F12DD267

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2026-GP/CMA

Institui a Galeria Permanente das Legislaturas da Câmara Municipal de Amaturá, dispõe sobre sua manutenção, atualização e preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal, assegurada pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da memória histórica e institucional do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a importância do registro permanente das legislaturas e da valorização da atuação parlamentar no âmbito do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de preservar documentos, registros históricos e elementos que integrem o patrimônio institucional da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização, conservação e continuidade administrativa da Galeria das Legislaturas desta Casa Legislativa;
RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -
DA INSTITUIÇÃO DA GALERIA PERMANENTE

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Amaturá, a Galeria Permanente das Legislaturas, destinada ao registro histórico e institucional dos vereadores que compõem cada legislatura do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - A Galeria Permanente das Legislaturas terá caráter histórico, cultural e institucional, constituindo patrimônio histórico-administrativo da Câmara Municipal de Amaturá.
Art. 3º - A galeria deverá permanecer instalada em local visível, adequado e de acesso público nas dependências da Câmara Municipal, visando à preservação da memória legislativa e ao reconhecimento da representação popular exercida pelos parlamentares municipais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Galeria Permanente das Legislaturas será composta pelas fotografias oficiais dos vereadores eleitos e empossados em cada legislatura da Câmara Municipal de Amaturá.
Art. 5º - Cada painel ou espaço correspondente à legislatura deverá conter, no mínimo:
I – fotografias individuais dos vereadores da legislatura;
II – nome parlamentar ou nome civil do vereador;
III – identificação da legislatura correspondente;
IV – período de exercício da legislatura;
V – identificação do Presidente da Câmara no respectivo período, quando possível.
Art. 6º - Poderá a Câmara Municipal instituir, em espaço próprio, a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Amaturá, destinada ao registro histórico dos parlamentares que exerceram a Presidência do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III
DA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO

Art. 7º - Compete à Presidência da Câmara Municipal, por meio da Secretaria Administrativa ou setor competente:
I – providenciar a confecção, instalação e atualização das fotografias institucionais;
II – manter a conservação física da galeria;
III – substituir fotografias danificadas ou deterioradas;
IV – garantir a padronização visual e organizacional da galeria;
V – adotar medidas necessárias à preservação do patrimônio histórico institucional.
Art. 8º - A atualização da Galeria Permanente das Legislaturas deverá ocorrer:
I – obrigatoriamente no início de cada nova legislatura, ou biênio;
II – sempre que houver alteração definitiva da composição parlamentar, mediante posse de suplente ou vacância definitiva;

III – quando necessária a substituição ou atualização de fotografias deterioradas.
Art. 9º - As fotografias e identificações deverão observar padrão visual institucional definido pela Presidência da Câmara Municipal, preservando uniformidade estética e organização histórica.
CAPÍTULO IV
DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO INSTITUCIONAL
Art. 10º - A Galeria Permanente das Legislaturas constitui patrimônio histórico e institucional da Câmara Municipal de Amaturá, sendo vedada sua retirada definitiva, descaracterização ou desativação sem prévia deliberação do Plenário da Câmara Municipal.
Art. 11º - A retirada temporária da galeria para fins de reforma, manutenção, adequação estrutural ou modernização deverá ser formalmente justificada e registrada administrativamente.
Art. 12º - Os registros fotográficos, arquivos digitais, placa de inauguração, placa de tombamento patrimonial, documentos e demais materiais relacionados à Galeria Permanente das Legislaturas deverão ser preservados e arquivados pela Câmara Municipal.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observadas as disposições regimentais e legais aplicáveis.
Art. 15º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Amaturá/AM, 02 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:C0EF4A0F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 034 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 034 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Agente de Contratação e aos membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Apuí e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função Gratificada, nos termos da Lei Municipal nº 469, de 23 de maio de 2022, atualizada pela Lei Municipal Nº 559, de 13 de abril de 2026, Anexo III - B – Funções Gratificadas, aos servidores abaixo relacionados, em razão das atribuições exercidas nos procedimentos de contratação pública regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

• **Rondson Sousa Nogueira** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Taquigráfico**, designado para exercer a função de **Agente de Contratação**, percebendo a Função Gratificada de simbologia **FGE-I**, no valor de **R$ 912,38 (Novecentos e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos)**.

II – EQUIPE DE APOIO

• **Juliana Almedina Vieira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, designada para compor a **Equipe de Apoio**, percebendo a Função Gratificada de simbologia **FGE-II**, no valor de **R$ 684,28 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)**;
• **Dhiodines Fabricio Souza da Costa**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Tecnologia da Informação – TI**, designado para compor a **Equipe de Apoio**, percebendo a Função Gratificada de simbologia **FGE-II**, no valor de **R$ 684,28 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)**;

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo exercerão as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas internas que regulamentam os procedimentos de contratação da Câmara Municipal de Apuí.
Art. 2º A gratificação será devida enquanto perdurar a designação dos servidores para o exercício das respectivas funções.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 02 de junho de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:E2B763EA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 035 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 035 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Chefe da Divisão de Gestão de Patrimônio e Transportes da Câmara Municipal de Apuí e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função Gratificada, nos termos da Lei Municipal nº 469, de 23 de maio de 2022, atualizada pela Lei Municipal Nº 559, de 13 de abril de 2026, Anexo III-A – Funções Gratificadas, ao servidor abaixo relacionado, em razão das atribuições inerentes à Chefia da Divisão de Gestão de Patrimônio e Transportes da Câmara Municipal de Apuí:
I – CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES
Éder Souza Silva ocupante do cargo efetivo de **Procurador Jurídico**, designado para exercer a função de **Chefe da Divisão de Gestão de Patrimônio e Transportes**, percebendo a Função Gratificada de simbologia **FG-I**, no valor de **R$ 912,38 (Novecentos e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos)**.
Parágrafo único. O servidor mencionado neste artigo será responsável pela coordenação, acompanhamento e controle das atividades relacionadas à gestão patrimonial, inventário, tombamento, movimentação e conservação dos bens públicos, bem como pelo controle e acompanhamento da utilização, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Apuí, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 2º A gratificação será devida enquanto perdurar a designação do servidor para o exercício da respectiva função.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 02 de junho de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:71B45680

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 037, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 037, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Apuí/AM em razão da celebração de Corpus Christi".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,
CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, tradicional data observada por diversos órgãos e entidades da Administração Pública em todo o território nacional;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Apuí/AM no dia **04 de junho de 2026 (quinta-feira)**, em razão da celebração de *Corpus Christi.*
Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, ficarão suspensas as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Apuí, ressalvadas as situações excepcionais que, por sua natureza, exijam atendimento imediato ou adoção de providências urgentes.
Art. 3º O expediente administrativo e as atividades legislativas serão retomados normalmente no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

VEREADOR: BRUNO JOSE DE MORAIS
Vereador Presidente da Câmara Municipal Apui/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:F02B9029

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026-CMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026-CMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19-CMB

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CNPJ Nº 142.273.342/0001-53;
Contratada: BD MACIEL LOPES LTDA, (CNPJ N° 40.076.132/0001-11)
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM.**
Valor:R$ 63.475,50 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021
Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
1.500 – Recursos Ordinários.
Prazo de execução:o prazo de vigência deste contrato tem início na data da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/26, nos termos do artigo 105 da lei federal nº 14.133/2021.

Barreirinha/Am, 03 de junho de 2026

RESILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:95F94E63

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 074, DE 03 DE JUNHO DE 2026-GPCMB.

DESIGNAR A SERVIDORA COMISSIONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, ADRIA BUTEL DA SILVA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026-CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **ADRIA BUTEL DA SILVA**, servidora Comissionada desta Câmara Municipal de Barreirinha/AM, lotada na função de Chefe de Setor de Pessoal – CC - 4, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026-CMB**, oriundo da contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CMB,** entre a pessoa jurídica **B D MACIEL LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.076.132/0001-11, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.662.633/0002-53, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM",** de acordo o Termo de Referência e seus anexos.
II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 03 de junho de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:E70A00C8

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 03 DE JUNHO DE 2026 – CMB

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMB

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA

MUNICIPAL DE BARREIRINHA, BIÊNIO 2025-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 38, 39 e 40 e demais disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barreirinha, faz saber que o Plenário aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica homologada a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Barreirinha, biênio 2025-2026, observada a eleição realizada em Plenário, na forma do Regimento Interno.

Art. 2º - As Comissões Permanentes passam a ser compostas pelos seguintes Vereadores conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os membros das Comissões Permanentes exercerão mandato correspondente ao ano legislativo de 2026, nos termos do art. 40 do Regimento Interno.

Art. 4º - As Comissões deverão reunir-se para definição de cronograma de trabalho e demais providências necessárias ao desempenho de suas atribuições regimentais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 002/2025.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 03 de junho de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente

JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO
1º Secretária

PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2025-GPCMB

ANEXO I

I. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Presidente: Jociane Siqueira Carneiro
Relator: Maria Margarete de Melo Carneiro
Membro: Ulisses Rodrigues da Silva

II. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente: Maria Margarete de Melo Carneiro
Relatora: Manoel Vasconcelos Tavares
Membro: Erasmo Batista de Oliveira

III. COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO
Presidente: Erasmo Batista de Oliveira
Relator: João Pereira Vasconcelos
Membro: Jociane Siqueira Carneiro

IV. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
Presidente: Carlos André Pedreno Trindade
Relatora: Maria Margarete de Melo Carneiro
Membro: Erasmo Batista de Oliveira

V. COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO
Presidente: Carlos André Pedreno Trindade
Relatora: Jociane Siqueira Carneiro
Membro: Maiki Ferreira Batista

VI. COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE, DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Presidente: Laudinei Carneiro Barros Júnior
Relator: Manoel Vasconcelos Tavares
Membro: Carlos André Pedreno Trindade

VII. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SETOR PRIMÁRIO, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, POLÍTICAS RURAIS E AGRÁRIA
Presidente: João Pereira Vasconcelos
Relator: Manoel Vasconcelos Tavares
Membro: Valcenira Nunis Ferreira

VIII. COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Presidente: João Pereira Vasconcelos
Relator: Maiki Ferreira Batista
Membro: Valcenira Nunis Ferreira

IX. COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Presidente: Manoel Vasconcelos Tavares
Relator: João Pereira Vasconcelos
Membro: Ulisses Rodrigues dos Santos

X. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E DEFESA DO CONSUMIDOR
Presidente: Manoel Vasconcelos Tavares
Relator: Laudinei Carneiro Barros Júnior
Membro: Valcenira Nunis Ferreira

XI. COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Presidente: Maiki Ferreira Batista
Relatora: Jociane Siqueira Carneiro
Membro: Maria Margarete de Melo Carneiro

XII. COMISSÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER
Presidente: Jociane Siqueira Carneiro
Relatora: Valcenira Nunis Ferreira
Membro: Maria Margarete de Melo Carneiro

XIII. COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, VIOLÊNCIA E NARCOTRÁFICO
Presidente: Ulisses rodrigues dos Santos
Relator: Carlos André Pedreno Trindade
Membro: Laudinei Carneiro Barros Júnior

XIV. COMISSÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS, TRADICIONAIS E MINORIAS
Presidente: Erasmo Batista de Oliveira
Relator: Maiki Ferreira Batista
Membro: Ulisses Rodrigues dos Santos

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:5B56FAD6

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade de Barreirinha, às 09:45 horas, no Plenário "Abraham D'Oliveira Anselmo", compareceram o Presidente Vereador Renilson Cezar Marinho Andrade, Vice Presidente Vereadora Maria Margarete de Melo Carneiro, 1ª Secretária Jociane Siqueira Carneiro, Vereadores Carlos André Pedreno Trindade, Manoel Vasconcelos Torres, Valcenira Nunis Ferreira, Maiki Ferreira Batista e João Pereira Vasconcelos. Compareceu também o senhor Ulisses Rodrigues dos Santos, 1º Suplente de Vereador do Partido UNIÃO BRASIL, o qual veio tomar posse do cargo de Vereador em decorrência da convocação feita por esta Câmara, na vaga do titular Vereador Klebson Alves da Silva, que se encontra licenciado por 120 (cento e vinte dias), a partir do dia primeiro de junho de 2026. Após exibir seu Diploma expedido pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral da 26ª Zona de Barreirinha e Declaração de Bens, prestou compromisso solene conforme Lei Orgânica. Em seguida foi empossado em seu

cargo de Vereador da Câmara Municipal de Barreirinha. Do que para constar, eu, Vereadora Jociane Siqueira Carneiro, 1ª Secretária, lavrei este termo, que vai assinado pelo senhor Presidente, Vereador empossado e por mim. Ademais, fica registrado que deixou de constar o registro da presença do Vereador Laudinei Carneiro Barros Junior no Plenario deste Termo de Posse.

ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS
Vereador Empossado

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO
1º Secretária

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:28FCE08E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2026 – GP/CMB

PORTARIA Nº 073/2026 – GP/CMB

Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Beruri nos dias 04 e 05 de junho de 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no exercício da competência que Ilhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a tradição dos Ofícios Religiosos de Corpus Christi, celebrados a 04 de junho, quinta-feira;
CONSIDERANDO a declaração de ponto facultativo nas repartições federais na mencionada data e no dia 05.06.2026 (Portaria n.º 11.460, de 29.12.2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de 1.° de junho de 2026 e CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal (Beruri) nº 063/2026 – GPMB,

Resolve:

1 - DECLARAR ponto facultativo na Câmara Municipal de Beruri nos dias 04 e 05 de junho de 2026, quinta-feira e sexta-feira

Art. 2º O expediente será retomado normalmente no dia 08 de junho de 2026, em seu horário habitual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri/AM, 03 (três) de junho de 2026.

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:66B792E1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 703/2026 - GPCMB

APROVA O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026 – DE 29 DE MAIO DE 2026, QUE CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO BORBENSE AO SENHOR PAUDERNEY TOMAZ AVELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,
FAZ SABER, que o douto Plenário da Câmara Municipal de Borba, após os trâmites legais, aprovou e eu promulgo o presente:
D E C R E T O:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Borbense ao Senhor **Pauderney Tomaz Avelino.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, EM DE 03 JUNHO DE 2026.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:08B080FB

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 705/2026 - GPCMB

APROVA O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026 – DE 29 DE MAIO DE 2026, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA A SENHORA MARÍLIA MUNIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,
FAZ SABER, que o douto Plenário da Câmara Municipal de Borba, após os trâmites legais, aprovou e eu promulgo o presente:
D E C R E T O:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita a Senhora **Marília Muniz Cavalcante de Oliveira.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, EM DE 03 JUNHO DE 2026.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:9B34BDB4

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 706/2026 - GPCMB

APROVA O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2026 – DE 29 DE MAIO DE 2026, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BORBENSE A SENHORA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,
FAZ SABER, que o douto Plenário da Câmara Municipal de Borba, após os trâmites legais, aprovou e eu promulgo o presente:
D E C R E T O:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadã Borbense a Senhora **Yara Amazônia Lins Rodrigues.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, EM DE 03 JUNHO DE 2026.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:177DFF1E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento**:DISPENSA Nº 003/2026**, tipo menor preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PRESTADOS NO PROCESSAMENTO E ENVIO DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS NO SISTEMA E-CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM,** no dia 30/04/2026 às **08h00min as 14h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 27 de abril de 2026

RICARDO FRANCISCO DA SILVA
Agente de Compras

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:980B6E87

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 003/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATO Nº 004/2026. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, Contratada: M P S FREITAS DOS SANTOS – ME, CNPJ sob o nº **37.895.829/0001-00**. **Data da Assinatura:** 03 DE MAIO DE 2026. **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PRESTADOS NO PROCESSAMENTO E ENVIO DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS NO SISTEMA E-CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 01.031.0001.2001.0000 – Funcionamento da Câmara Municipal. - Natureza da Despesa: 33.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/ pessoa jurídica – Fonte: 10 - **Fundamentação legal:** art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Carauari, (AM), 04 de maio de 2026

HILDON GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:13D66D6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 009/2023

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 009/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
e a empresa **A P N CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, POR MAIS 08 (oito) MESES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), cujo valor mensal será de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2026 à 31/12/2026

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Contrato n° 009/2023, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos.

Câmara Municipal de Carauari (AM), em 02 de maio de 2026.

HILDON GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:966F1A81

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 180, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do servidor PABLO MANOEL MAGALHÃES FRANÇA, do cargo de provimento em comissão de CONSULTOR JURÍDICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., **Vereador FRANCISCO ANTONIO DA COSTA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Inciso XXX, Art. 39 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado o servidor **PABLO MANOEL MAGALHÃES FRANÇA,** do cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico, para qual foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 3 de junho de 2026.

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:5A8F2271

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 181, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do servidor EDUARDO GOUVEA VALDIVINO, do cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR INTERNO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., **Vereador FRANCISCO ANTONIO DA COSTA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Inciso XXX, Art. 39 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado o servidor **EDUARDO GOUVEA VALDIVINO,** do cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, para qual foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 3 de junho de 2026.

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:374512CE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 182, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor PABLO MANOEL MAGALHÃES FRANÇA, ao cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR INTERNO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., **Vereador FRANCISCO ANTONIO DA COSTA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Inciso XXX, Art. 39 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o servidor **PABLO MANOEL MAGALHÃES FRANÇA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, integrante da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 480, de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 3 de junho de 2026.

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:091F68E6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2026

Resultado da Homologação
0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO BUFFET. - Valor Referência: 295.900,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GEIRANI BATISTA DE ARAUJO	120.000,00	120.000,00	Homologado em 03/06/2026 10:43:44 Por: BRUNO DA SILVA LIMA

BRUNO DA SILVA LIMA

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2026 às 10:48:47.
Código verificador: 13FB989

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:A6816BAF

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 004/2026

Resultado da Homologação
0001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Valor Referência: 55.180,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F FRANCO BELEM LTDA	51.425,00	51.425,00	Homologado em 03/06/2026 10:34:45 Por: BRUNO DA SILVA LIMA

0002 - MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS - Valor Referência: 82.003,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F FRANCO BELEM LTDA	76.412,50	76.412,50	Homologado em 03/06/2026 10:35:12 Por: BRUNO DA SILVA LIMA

0003 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - Valor Referência 71.805,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F FRANCO BELEM LTDA	67.184,00	67.184,00	Homologado em 03/06/2026 10:35:36 Por: BRUNO DA SILVA LIMA

BRUNO DA SILVA LIMA
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2026 às 10:55:29.
Código verificador: 13FBA83

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:E3AA4A91

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 – CMI

v
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 – CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – CMI;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – CC/CPLMI;
ASSINATURA: 26 de maio de 2026;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses;
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a empresa DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.112.846/0004-56;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Descartáveis;
VALOR GLOBAL: R$ 139.629,00 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, em 26 de maio de 2026.**

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:E9764F79

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 067/2026 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE MELO,** portador do CPF nº. 540.824.802-00 e Matricula nº. FC-260 no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS-6,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 01 de junho de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:7F5544C5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 002/2026/CMM

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de dispensa, objetivando a **contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de solução de software integrada, em ambiente web, destinada ao atendimento das exigências legais de transparência pública, em conformidade com a lei nº 12.527/2011 (LAI), com os critérios do programa nacional de transparência pública (PNTP) e com as recomendações da ATRICON, contemplando portal da transparência, sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão (E-SIC), ouvidoria municipal e carta de serviços ao usuário (CSU), com disponibilização de informações em formato aberto, estruturado e pesquisável, incluindo importação de arquivos estruturados gerados pelos sistemas de gestão contábil e de folha de pagamento do ente, com processamento automatizado e estruturação das informações em tabelas de dados pela própria solução, sendo vedada, especificamente quanto à importação de dados contábeis e de folha de pagamento, a adoção de sistema que exija o lançamento individualizado e manual de registros, tais como empenhos, liquidações, pagamentos e remunerações de servidores, em substituição à importação de arquivos estruturados gerados pelos sistemas de gestão do ente, ou que se limite à disponibilização de documentos no formato pdf sem tratamento estruturado das informações, com capacidade de integração com sistemas estruturantes da administração pública, abrangendo os serviços correlatos de implantação, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como adequações decorrentes de alterações legais e normativas supervenientes durante a vigência contratual**, conforme descrito no aviso completo e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

A sessão virtual da dispensa será realizada no seguinte endereço de e-mail: **(camara.municipalmre@hotmail.com),** com recebimento de propostas a partir das 08h00 do dia 05 de junho de 2026 até às 10h00 do dia 09 de junho de 2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário local.

O aviso completo e seus anexos estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Manicoré – Amazonas, 02 de junho de 2026.

ADRA MARIA DOS REIS MORAES
Agente Contratação

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:BAADC4E3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 417, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, usando de suas prerrogativas contidas na Legislação Vigente,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Marcio Antonio Alves Lopes;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maués, especialmente no Capítulo II - Das Licenças, art. 103, inciso VII e art. 127;

CONSIDERANDO que, após a regular instrução processual e análise dos assentamentos funcionais do servidor, restou comprovado o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Especial;

D E C R E TA:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial pelo período de 06 (seis) meses ao servidor Marcio Antonio Alves Lopes, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, referente ao 4º e 5º quinquênios de efetivo exercício no serviço público municipal, correspondentes aos períodos aquisitivos (2012/2017 e 2017/2022), a contar de 08 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 1º DE JUNHO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 1º/06/2026

MARCIO ANTONIO ALVES LOPES

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:C9B8C68E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2026 - CMCP

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 008/2026 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Edital disponível: a partir de 05/06/2026.

Abertura: 17/06/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, sito a Av. Getúlio Vargas, S/N° - Centro, Nova Olinda do Norte/AM, CEP: 69230-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail camaranon@hotmail.com.

Nova Olinda do Norte/AM, 03 de junho de 2026.

ELCY SOUZA REIS
Agente de Contratação
Portaria:005/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:1CBE2C88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2026 - CMCP

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 009/2026 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Edital disponível: a partir de 05/06/2026.

Abertura: 17/06/2026, às 15h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, sito a Av. Getúlio Vargas, S/N° - Centro, Nova Olinda do Norte/AM, CEP: 69230-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail camaranon@hotmail.com.

Nova Olinda do Norte/AM, 03 de junho de 2026.

ELCY SOUZA REIS
Agente de Contratação
Portaria:005/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:6129B071

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2026 - CMCP

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 010/2026 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, COLETES E BONÉS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Edital disponível: a partir de 05/06/2026.

Abertura: 18/06/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, sito a Av. Getúlio Vargas, S/N° - Centro, Nova Olinda do Norte/AM, CEP: 69230-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail camaranon@hotmail.com.

Nova Olinda do Norte/AM, 03 de junho de 2026.

ELCY SOUZA REIS
Agente de Contratação
Portaria:005/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:681CCA57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2026 - CMCP

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 011/2026 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Edital disponível: a partir de 05/06/2026.

Abertura: 18/06/2026, às 15h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, sito a Av. Getúlio Vargas, S/N° - Centro, Nova Olinda do Norte/AM, CEP: 69230-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail camaranon@hotmail.com.

Nova Olinda do Norte/AM, 03 de junho de 2026.

ELCY SOUZA REIS
Agente de Contratação
Portaria:005/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:47C72B18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2026 - CMCP

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 012/2026 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE REPROGRAFIA, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Edital disponível: a partir de 05/06/2026.

Abertura: 19/06/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, sito a Av. Getúlio Vargas, S/N° - Centro, Nova Olinda do Norte/AM, CEP: 69230-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail camaranon@hotmail.com.

Nova Olinda do Norte/AM, 03 de junho de 2026.

ELCY SOUZA REIS
Agente de Contratação
Portaria:005/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:5BFC6DF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2026 - CMCP

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 013/2026 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Edital disponível: a partir de 05/06/2026.

Abertura: 19/06/2026, às 15h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, sito a Av. Getúlio Vargas, S/N° - Centro, Nova Olinda do Norte/AM, CEP: 69230-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail camaranon@hotmail.com.

Nova Olinda do Norte/AM, 03 de junho de 2026.

Agente de Contratação:
ELCY SOUZA REIS
Portaria:005/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:24B30B43

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/2026-CL/CMP

Originário:
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2024-CL/CMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CL/CMP.

1. ESPÉCIE E DATA: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024-CMP, com vigência a partir de 03.06.2026.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 34.586.982/0001-67

4. OBJETO: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do Termo de Contrato nº 004/2024-CMP, e alteração de valor para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.**".

5. VIGÊNCIA: 03/06/2026 a 03/06/2027.

6. VALOR GLOBAL: R$ 98.676,00 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para os Exercícios de 2026 e 2027.

Assinatura em: 03/06/2026.

Assinam: MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, pela Contratante e LOURDES REIS LAURIA, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 03 de junho de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins – Em Exercício

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:77A97C2B

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
Torna pública a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de materiais de expediente, para o atender o Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, no exercício de 2026, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso, objetivando obter a melhor proposta, de acordo com as datas e horários discriminados.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência da dispensa de licitação nº **007/2026**, através do e-mail: inprevi@gmail.com, a partir do dia **05/06/2026**.

Os interessados deverão enviar as propostas e as documentações da empresa para o e-mail do Instituto de Previdência de Iranduba: inprevi@gmail.com, até o dia **10/06/2026**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 04 DE JUNHO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:02A3102B

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI/AM

COARIPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI – COARIPREV TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO N°: 009/2026
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°: 005/2024
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI-AM – COARIPREV E EMPRESA INFORTREAD TELECOM LTDA-ME

ESPÉCIE: 3° Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 005/2024, celebrado em 04/05/2026- Fica prorrogada por 07 (sete) meses, iniciando-se em 04 de maio de 2026, estendendo-se até 04 de dezembro de 2026.

OBJETO: Equivalente ao Contrato nº 005/2024, que versa a Prorrogação da **contratação de prestação de serviço de análise e envio de dados de folha de pagamento E-social do Instituto de Previdência do Município de Coari**,**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** da dispensa de licitação nº004/2024, do Contrato nº005/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária Municipal: –Classificação Programática: Encargos com INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE COARI.
Unidade Orçamentária: 06.001-COARIPREV
Fonte de recursos: 1.802.0000.
Programas de Trabalho: 09.272.0041.2058.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Contratação por tempo determinado: 3.1.90.04.00.00.00.00-RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
EMPRESA:**INFORTREAD TELECOM LTDA-ME**
CNPJ: **11.460.137/0001-45**
VALOR:**R$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **04 de maio de 2026 até 04 de dezembro de 2026.**

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ
Diretora Presidente do COARIPREV

Publicado por:
David Julian de Souza Ferreira
Código Identificador:15EAC342

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2026 – IMTTI.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2026

O Diretor Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei nº 14.133/2021

e em observância ao Processo Administrativo nº 002/2026, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico- SRP nº 001/2026, qual seja a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA. no período de 12 meses podendo ser prorrogada pelo interesse do IMTTI, conforme a Lei 14.133/2021, em favor da empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, **CNPJ: 03.056.756/0002-21**, cujo valor total da ATA de R$ R$ 87.415,60 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos). Também, decide **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº Lei 14.133/2021. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preço.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, 27 de maio de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI
Diretor-Presidente do IMTTI

Publicado por:
Barbara Brito de Souza
Código Identificador:11747357

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e o senhor MARIA ERCILIA MARINHO D SOUZA, CPF nº 020.567.042-34;
DO OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel adequado para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas.
DO PRAZO: O presente extrato tem por finalidade aditivar o prazo do contrato nº 009/2024 pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/04/2026 até 30/04/2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física;
Fonte: 010 – Recursos Próprios.

Alvarães (AM), 03 de junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:0E197478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 241 DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, regulamenta o Centro de Convivência da Pessoa Idosa no Município de Alvarães/AM e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso III da Lei Orgânica do Município de Alvarães, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão colegiado, permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
Art. 2º Compete ao CMDPI:
I – formular diretrizes para a política de atendimento à pessoa idosa no âmbito municipal;
II – acompanhar, fiscalizar e avaliar programas, projetos e serviços destinados à pessoa idosa;
III – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV – propor prioridades para inclusão nas peças orçamentárias do Município;
V – zelar pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa;
VI – incentivar a participação da sociedade civil;
VII – elaborar e aprovar seu regimento interno.
Art. 3º O CMDPI será composto de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo:
I – 03 (três) representantes governamentais;
II – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º Os membros e seus suplentes serão nomeados por decreto do Poder Executivo.
§ 2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 4º O funcionamento, organização interna e demais normas do CMDPI serão definidos em regimento interno.
Art. 5º O Poder Executivo assegurará os meios administrativos, técnicos e financeiros necessários ao funcionamento do CMDPI.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Art. 6º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
Art. 7º O FMDPI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, possuindo conta bancária específica e individualizada.
Art. 8º Constituem receitas do FMDPI:
I – dotações orçamentárias do Município;
II – transferências da União e do Estado;
III – doações, contribuições e legados;
IV – rendimentos de aplicações financeiras;
V – recursos provenientes de convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres;
VI – valores oriundos de multas, indenizações e decisões judiciais destinadas ao Fundo;
VII – outras receitas que lhe forem destinadas.
Art. 9º Os recursos do FMDPI serão depositados em conta específica e sua aplicação dependerá de prévia deliberação do CMDPI, mediante aprovação de planos, programas ou projetos.
Art. 10. O Fundo será gerido pela SEMASC, cabendo ao Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania a ordenação de despesas.
Art. 11. A aplicação dos recursos deverá atender às finalidades previstas nesta Lei, sendo vedada sua utilização para fins diversos.
Art. 12. A prestação de contas do FMDPI será realizada na forma da legislação vigente, assegurada a transparência, o controle social e o acompanhamento pelo CMDPI.
Art. 13. O CMDPI elaborará e aprovará, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as diretrizes da política de atendimento à pessoa idosa e as prioridades definidas pelo Município.

CAPÍTULO III
DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA

Art. 14. Fica regulamentado o Centro de Convivência da Pessoa Idosa, vinculado à SEMASC, como equipamento público de assistência social destinado à promoção da qualidade de vida, autonomia e integração social da pessoa idosa.
Art. 15. São objetivos do Centro de Convivência:
I – promover atividades sociais, culturais, educativas e recreativas;
II – estimular o envelhecimento ativo e saudável;
III – fortalecer vínculos familiares e comunitários;
IV – prevenir situações de risco e vulnerabilidade social.
Art. 16. O funcionamento, organização, equipe técnica e critérios de atendimento do Centro serão definidos em regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 27 de maio de 2026

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães
Dec. 02/2026

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:F8774E42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 0256/2025-GP/PMA, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Onde se lê:

JUNHO				
04	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Nacional
05	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	Nacional e Municipal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

JUNHO				
04	Quinta-feira	Corpus Christi	**Feriado**	Nacional
05	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	Nacional e Municipal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Permanecem em vigor todos os demais artigos do Decreto Nº 0256/2025-GP/PMA, de 30 de dezembro de 2025, na forma outrora publicada.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 03 de junho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:806FA8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2026-GP/PMA, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA PERITO PARA AVALIAÇÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel cuja posse é exercida pelo **Sr. Cirineu da Costa Bicharra**, por meio do Decreto Municipal nº **335/2026-GP/PMA**, de **25 de maio de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a desapropriação dos direitos possessórios sobre o referido imóvel para **a implantação do Viveiro Municipal**;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, que assegura o direito à justa e prévia indenização em dinheiro, aplicável aos direitos de posse em desapropriação;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o valor de mercado dos direitos possessórios e das benfeitorias existentes no imóvel, garantindo uma avaliação técnica, imparcial e precisa;

CONSIDERANDO, por fim, a competência do Poder Público para nomear profissional habilitado para a elaboração de laudo de avaliação, conforme o Decreto-Lei nº 3.365/41 e o Código de Processo Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE**, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA-AM** sob o nº **0421619210**, com endereço profissional na **Av. Gov. José Lindoso, nº 8120, Lago Azul, Manaus/AM**, para, na qualidade de perito, proceder à avaliação do bem descrito no Art. 2º desta Portaria.

Art. 2º - O objeto da perícia são os direitos possessórios sobre o imóvel localizado na **Rua das Indústrias, Bairro São Francisco, Município de Amaturá/AM**, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº **s/n**, com as seguintes características e confrontações: um terreno urbano, com área de 9.536,69 m², definido pelas coordenadas e descrições constantes no Mapa e Memorial Descritivo anexos ao Decreto nº 335/2026-GP/PMA, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 588.370,975 m e N: 9.627.496,014 m com azimute 340º 41' 28,64" e distância de 51,14 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 588.254,066 m e N: 9.627.544,275 m, com azimute 299º 10' 55,64" e distância 65,20 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 588.297,141 m e N: 9.627.576,066 m, com azimute 242º 06' 25,74" e distância de 69,10 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 588.236,066 m e N: 9.627.543,742 m, com azimute 165º 02' 04,74" e distância de 81,25 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 588.257,047 m e N: 9.627.465,250 m; confrontando com o JOSÉ ROGERIO MONTEIRO, segue por SUL com azimute 74º 53' 19,72" e distância de 118,01 m até o vértice P1, encerrando assim o perímetro, sendo o atual possuidor o Sr. **Cirineu da Costa Bicharra**.

Art. 3º - O laudo de avaliação deverá conter, no mínimo:
I - A descrição detalhada do terreno e de todas as benfeitorias (construções, plantações, etc.);
II - A análise da localização, características e estado de conservação do bem;
III - A pesquisa de mercado com base em imóveis com características e localização semelhantes, considerando a ausência de registro formal;
IV - A indicação dos critérios e da metodologia utilizados para a apuração do valor de mercado dos direitos possessórios e das benfeitorias, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
V - A resposta aos quesitos que poderão ser apresentados pela Procuradoria do Município.

Art. 4º - O perito terá o prazo de **4** dias corridos, a contar da data de sua intimação, para a entrega do laudo pericial.

Art. 5º - Os honorários periciais são fixados no valor de R$ **600,00** (**seiscentos reais**), que serão pagos após a entrega e aceitação do laudo pela Administração Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 03 de junho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:CF233744

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAS Nº 001/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
PORTARIA SEMAS Nº 001/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Anamã e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAMÃ/AM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 01, de 18 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da gestão municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito do Município de Anamã;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família, promovendo a integração entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação no âmbito do Município de Anamã;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância técnica de articulação intersetorial para o acompanhamento das condicionalidades e o desenvolvimento de ações complementares voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO as indicações formalmente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para composição da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Anamã, como instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, sem prejuízo da participação de outras áreas, com o objetivo de garantir a articulação intersetorial no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares voltadas às famílias beneficiárias.

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e composta por representantes das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo único. A Comissão deverá monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e, após cada período de acompanhamento da frequência escolar e da agenda da saúde, discutir e analisar os resultados consolidados, propondo e encaminhando ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando seus motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais para sua superação.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Titular: **Gessivan Rodrigues de Lavareda** – Gestor Municipal do Programa Bolsa Família;
Suplente: **Eliatrice Veras da Silva**.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: **Tereza Amorim Alves**;
Suplente: **Barbara Aquino da Mata**.
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:
Titular: **Francisca Aguimara Cordeiro Pinheiro**;
Suplente: **Ana Maria Moraes Vieira**.

Art. 4º As Secretarias representadas na Comissão deverão realizar reuniões periódicas e promover o planejamento intersetorial das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família, sendo obrigatória a elaboração de listas de presença e atas contendo os assuntos discutidos, as deliberações tomadas e os encaminhamentos adotados, fortalecendo a gestão compartilhada e integrada do Programa no Município.

Art. 5º Compete à Comissão Intersetorial:
I – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
II – Analisar os resultados dos acompanhamentos realizados pelas áreas de Saúde e Educação;
III – propor estratégias para a superação das situações de descumprimento das condicionalidades;
IV – Promover a articulação entre os órgãos e serviços envolvidos na execução do Programa Bolsa Família;
V – Apoiar o desenvolvimento de ações complementares voltadas à promoção da cidadania, da inclusão social e da melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias.

Art. 6º Fica expressamente revogada a **Portaria nº 472, de 26 de maio de 2025**, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/ANAMÃ-AM, em 03 de junho de 2026.

DIBSON FLORES BASTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 046/2026

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7C9C0E85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Anori Estado do Amazonas, **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo nº 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Anori, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 01/2024 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2024 e do disposto no artigo 37, Inciso XVI, b e c da Constituição Federal e;
CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público - Edital nº 01/2024, de Provas para o Provimento de Cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Anori – AM;
CONSIDERANDO, a homologação do mencionado Concurso Público por meio do Decreto nº 08/2026, de 20 de fevereiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Anori;
CONSIDERANDO, a existência de vagas no Quadro Efetivo do Município de Anori-Am, bem como a real necessidade de preenchimento;
CONSIDERANDO, o Edital de Convocação nº 02/2026, de 18 de maio de 2026;

D E C R E T A:
Art. 1º - FICA NOMEADA a pessoa abaixo relacionada para exercer o respectivo cargo, com lotação na Secretaria abaixo relacionada, a vista de habilitação em Concurso Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
RECEPCIONISTA:
AGIMIM JASMIM MORAES DE ANDRADE
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANORI (AM), 03 de JUNHO de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori-AM.

Registrado e publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:AD77286D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Anori Estado do Amazonas, **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo nº 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Anori, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 01/2024 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2024 e do disposto no artigo 37, Inciso XVI, b e c da Constituição Federal e;
CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público - Edital nº 01/2024, de Provas para o Provimento de Cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Anori – AM;
CONSIDERANDO, a homologação do mencionado Concurso Público por meio do Decreto nº 08/2026, de 20 de fevereiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Anori;
CONSIDERANDO, a existência de vagas no Quadro Efetivo do Município de Anori-Am, bem como a real necessidade de preenchimento;
CONSIDERANDO, o Edital de Convocação nº 02/2026, de 18 de maio de 2026;

D E C R E T A:
Art. 1º - FICA NOMEADO a pessoa abaixo relacionada para exercer o respectivo cargo, com lotação na Secretaria abaixo relacionada, a vista de habilitação em Concurso Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
VIGIA DIURNO:
BRENO ARAÚJO DOS SANTOS
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANORI (AM), 03 de junho de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori-AM.

Registrado e publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:216FCFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 012/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
DATA DA ASSINATURA: **03 de junho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **C.C FERNANDES LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 03 de junho de 2026**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:1302AC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Lei Nº 13/2021 De 09 De Dezembro De 2021. Dá Nova Redação à Lei Nº 15/1995 Que Institui O Conselho Municipal De Assistência Social - Cmas E O Fundo De Assistência Social, E Dá Outras Providências.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA para o fortalecimento das ações da Política de Assistência Social no município de Anori/AM

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 15, de 14 de novembro de 1995, e na Lei Municipal nº 13/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO que o PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças da primeira infância no município de Anori
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 03 de junho de 2026**, às 10h00, na sala do CMAS, situada na Rua Augusto Grijor, Centro, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA
Art. 3º O acompanhamento, monitoramento da execução PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA serão realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício de sua função de controle social da Política de Assistência Social
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Anori 03 de junho de 2026

LUCIANE DA SILVA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:7EAF4C04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 002/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 – PMA

Processo Licitatório nº. 041/2025
Pregão Presencial nº. 013/2025 – SRP
FORNECEDORA: G F DO PRADO SERVIÇOS HIDRÁULICOS - ME, CNPJ nº 45.325.308/0001-45.
OBJETO DESTE TERMO:
O presente Termo tem por objeto **a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2025 – SRP, cujo objeto consiste "**Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tornearia e confecção de mangueiras hidráulica de alta pressão",** conforme previsto na referida Ata.
Vigência: Prorrogada por **12 (doze) meses**, iniciando em **06 de junho de 2026**, e término previsto para **05 de junho de 2027**.

Apuí/AM, 03 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:1D448A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.

I – DA FINALIDADE

Trata-se o presente de termo de justificativa para adoção da modalidade pregão presencial no âmbito do Município de Apuí.

Como é cediço, a Lei Federal n°. 14.133/2021, nova Lei de Licitações, estabelece que a modalidade pregão seja realizada preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do §2º do artigo 17. Entretanto, faculta ao gestor, desde que devidamente justificada, a adotar o pregão na forma presencial. No mesmo sentido estabelece o artigo 62 do Decreto Municipal nº. 018/2023.

Desta forma, embora o Pregão na forma Eletrônica seja a modalidade de licitação preferencial, adotaremos a modalidade na forma presencial, pelos fatos a seguir entabulados que tornam a realização da forma eletrônica inviável e desvantajosa para a administração pública do Município de Apuí/AM.

Não se pode olvidar que para a realização da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, é necessária estrutura tecnológica, tais como sinal de internet fluido e de qualidade capaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública.

Destarte, deve ser levado em consideração a natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública, que deverá ser atendido por uma licitante que esteja situada talvez fora do Estado do Amazonas, fato este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da Administração Pública Municipal, pois o único acesso ao Município de Apuí, que está localizado às margens da Rodovia Federal BR 230, Transamazônica, além do aéreo, é via terrestre, distante 600 km da Capital mais próxima, Porto Velho/RO e aproximadamente 1.080 km da Capital Manaus, pela BR 319. Além das enormes distâncias, vale ressaltar que, como é público e notório, em determinado período do ano, conhecido como "inverno amazônico", que vai de novembro a maio, a trafegabilidade destas Rodovias fica prejudicada, acarretando dificuldades logísticas e aumento dos custos de transporte, situações estas que por vezes as licitantes com sede em outras regiões desconhecem.

Outro ponto a ser considerado é que a utilização do Pregão, através do Sistema de Registro de Preços, diminui a necessidade formação de estoques de produtos pelo Município, pois há a aquisição do objeto conforme as necessidades, o que faz com que a licitante fornecedora deva ter estoques maiores e disponibilidade para entrega imediata, situação esta que acarreta dificuldades logísticas para licitantes sediadas em outras regiões, pelas situações elencadas no parágrafo anterior.

Além das situações acima narradas, destacamos as seguintes, como motivadores da presente justificativa:
1 – O Pregão Presencial permite inibir a apresentação de proposta insustentáveis de licitantes sediadas em outros Estados, que desconhecem os desafios logísticos do Município de Apuí, conforme dito anteriormente, que podem acarretar atrasos na entrega do objeto, o que prejudicaria a regular prestação de determinados serviços público;
2 – A opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa da escolha da Administração, fixada pela Lei Federal n°. 14.133/2021;

3 – A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração final do resultado do certame, nem prejudica o princípio da competitividade e economicidade, haja vista que as licitantes que, por ventura não possuam sede no Município poderão enviar prepostos/representantes locais para participarem do certame. Além disso, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a verificar a exequibilidade das propostas (Art. 59, §2° e art. 64 da Lei 14.133/21), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão de adoção do Pregão na forma Presencial.

4 – Além do mais, é de bom alvitre ressaltar o disposto no artigo 23 da Lei n°. 14.133/21, que dispõe que "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial

economia de escala **e as peculiaridades do local de execução do objeto.**";

Assim, por ora, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa à realidade do Município de Apuí, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com suas necessidades e conveniência, desde que motivadas, como está disposto nos presentes autos.

II – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, fica devidamente **JUSTIFICADA** a abertura de licitações na modalidade Pregão Presencial realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, o que indubitavelmente é mais adequada à realidade local e vantajosa para o Município.

Apense-se a presente **JUSTIFICATIVA** em todos os processos Licitatórios realizados pela Município, na modalidade Pregão Presencial.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:4325EA8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da autotutela administrativa, da legalidade e da publicidade, torna pública a presente **ERRATA** ao Despacho de Adjudicação/Homologação do Pregão Presencial nº 011/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4119, de 03 de junho de 2026, Código Identificador 282E15C2, para proceder às seguintes correções:

ONDE SE LÊ:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM;

"M. P. BARBOSA, CNPJ: 52.503.583/0001-77, Itens: 5 e 18. Valor R$ 53.214,00 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)."

LEIA-SE:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA, COM CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE/AM."

"M. P. BARBOSA, CNPJ: 52.503.583/0001-77, Itens: 5 e 18. Valor R$ 53.214,00 (cinquenta e três mil, duzentos e quatorze reais)."

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Despacho de Adjudicação/Homologação publicado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:F304C68A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 – PMATN

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
GABINETE DO PREFEITO

ESPÉCIE: ARP Nº 106/2026, ARP Nº 107/2026 e ARP Nº 108/2026.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, e as **EMPRESAS**:

ARP Nº 106/2026 – H P AHUANARI, sob o CNPJ: **41.001.711/0001-68**, situada na Rua Francisco Otacilio, S/N, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM, representado por seu Proprietário Sr. HITLER PAREDES AHUANARI, portador do CPF: 015.215.182-62, vencedor dos itens **1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, e 95**, perfazendo o valor global de R$ **3.822.788,50 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);**

ARP Nº 107/2026 - J G COELHO PLANEJADOS, sob o CNPJ: 53.747.824/0001-96, situada na Rua Thomas de Lima nº 149, S/N, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representado por seu Proprietário Sr. JOEL GAMA COELHO portador do CPF: 052.918.982-83, vencedor dos itens **2 e 4**, perfazendo o valor global de R$ **76.426,00 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais);**

ARP Nº 108/2026 - M. P. BARBOSA, CNPJ: 52.503.583/0001-77, situada na AV. CASTELO BRANCO S/N, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. MATHEUS PEREIRA BARBOSA, portador do CPF:045.312.622-71, vencedor dos itens **5, e o 18**, perfazendo o valor global de R$ **53.214,00 (cinquenta e três mil, duzentos e quatorze reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA, COM CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE/AM.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 011/2026-CML/PMATN.

Atalaia Do Norte (AM), 03 de JUNHO de 2026.

DENIS LIDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia Do Norte/AM

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:86D77C96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO -TCT N° 038/2026 - PMATN

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL N° 002/2023 - PMATN.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E o Sr. (a) ANTONIO COSTA RIBEIRO.
OBJETO "Locação de imóvel para ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM**",** referente a Dispensa de Licitação n° 002/2023-SEMAD/PMATN.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 002/2023 - PMATN** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29 de maio de 2026 a 29 de maio de 2027, nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:
DA DESPESA:
A despesa oriunda deste termo aditivo será de R$ 1.000,00 (mil reais) e valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2012.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da dispensa de licitação n° 002/2023 - **SEMAD/PMATN** e do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 002/2023 - PMATN,** como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 29 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5F273362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 098 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2989/2026**, de **03.06.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a)**. REGIANE DOS SANTOS ALVES, Cargo: GESTOR MUNICIPAL,** Matrícula: **7334,** Período de **08.06.2026 à 09.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de fazer atualização cadastral dos Conselhos Escolares, Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, em Tabatinga-AM, no dia 09 de Junho de 2026.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária no **INTERIOR DO ESTADO** no valor de **R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3CC3B34D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 099 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2984/2026**, de **03.06.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr.(a)**. SANGELA MARIA DA SILVA, Cargo: PROFESSORA ZONA URBANA,** Matrícula: **406,** Período de **10.06.2026 à 13.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar da primeira reunião da Rede Nacional de Coordenadores Técnicos de Educação Infantil (Renei) da Região Norte, no dia 12 de Junho de 2026, em Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FC65CD5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 100 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2985/2026**, de **03.06.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a)**. GILMARA BATISTA FREIRE, Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **9005,** Período de **08.06.2026 à 09.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de fazer atualização cadastral dos Conselhos Escolares, Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE, em Tabatinga-AM, no dia 09 de Junho de 2026.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária no **INTERIOR DO ESTADO** no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:BEB0C34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2988/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Acompanhante LEONARDO MIRANDA PINHEIRO**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **BRENNO LEONAN DA COSTA PINHEIRO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FD70DA3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.559/2026

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Edital de Credenciamento nº 003/2026, que visa **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FLUVIAIS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE LANCHAS, TRANSPORTE/TRAVESSIA POR BALSA, FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MALOTES, VOLUMES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM,** conforme Edital e seus anexos.
O edital de credenciamento público nº 003/2026 foi publicado em 26 de maio de 2026 e permanece aberto pelo período de 12 (doze) meses corridos, possibilitando a adesão dos interessados e recebimento de requerimentos credenciamentos durante o período determinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.
Após a análise da documentação apresentada e atendidos todos os requisitos exigidos no edital, até o presente, foram consideradas **APTAS** ao credenciamento as empresas:
- PARA O ITEM 01 DO GRUPO A:
01) **54.391.745 AGILA DAVILA BRANDAO CAMPOS** inscrita no CNPJ Nº **54.391.745/0001-58**, com sede na Rua Angelo Portugal nº 450, Bairro de Olinda Autazes/AM;
- PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO B:
01) **ALCIONE REBOUCAS STONE** inscrita no CNPJ Nº **20.673.861/0001-48,** com sede na Margem esquerda do rio madeira, zona rural do município de Autazes/AM;
02) **IVANILDO CASCAIS DA SILVA – MADAME**, inscrita no CNPJ Nº **10.372.014/0001-90**, com sede na rua Hortêncio Sena s/n, bairro Engenho, Autazes/AM.
- PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO C:
01) **ALESSANDRA TRANSPORTE FLUVIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **48.652.706/0001-64**, com sede na Rua 07, s/n, Bairro Jair Menezes Tupinambá, Autazes/AM.
Estando, portanto, habilitadas a proceder à assinatura dos respectivos Termos de Contrato ou instrumento equivalente junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**.

Autazes/AM, 02 de junho de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 060 de 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:6514B590

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Edital de Credenciamento nº 006/2026, que visa **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** conforme Edital e seus anexos.
O edital de credenciamento público nº 006/2026 foi publicado em 29 de maio de 2026 e permanece aberto pelo período de 12 (doze) meses corridos, possibilitando a adesão dos interessados e recebimento de requerimentos credenciamentos durante o período determinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

Após a análise da documentação apresentada e atendidos todos os requisitos exigidos no edital, até o presente, foi considerada **APTA** ao credenciamento a empresa:
- PARA TODOS OS ITENS:
01) **W. T. P. P. C. DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ Nº53.522.862/0001-40**,** com sede na av. 20 de dezembro, s/n, engenho, município de Autazes/AM;
Estando, portanto, habilitadas a proceder à assinatura dos respectivos Termos de Contrato ou instrumento equivalente junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**.

Autazes/AM, 03 de junho de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 060 de 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:2ACA344C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Credenciamento nº 003/2026 nos veículos oficiais legais para o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FLUVIAIS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE LANCHAS, TRANSPORTE/TRAVESSIA POR BALSA, FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MALOTES, VOLUMES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO o Resultado apresentado pela Comissão de Contratação do Município de Autazes do processo analisado até a data de 03/06/2026;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o Resultado do processo de credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 003/2026;
II – **ESTABELECER** que a celebração do contrato de prestação de serviço, com as entidades consideradas **APTAS** a seguir:
01) **54.391.745 AGILA DAVILA BRANDAO CAMPOS** inscrita no CNPJ Nº **54.391.745/0001-58**, com sede na Rua Angelo Portugal nº 450, Bairro de Olinda Autazes/AM;
02) **ALCIONE REBOUCAS STONE** inscrita no CNPJ Nº **20.673.861/0001-48,** com sede na Margem esquerda do rio madeira, zona rural do município de Autazes/AM;
03) **IVANILDO CASCAIS DA SILVA – MADAME**, inscrita no CNPJ Nº **10.372.014/0001-90**, com sede na rua Hortêncio Sena s/n, bairro Engenho, Autazes/AM;
04) **ALESSANDRA TRANSPORTE FLUVIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **48.652.706/0001-64**, com sede na Rua 07, s/n, Bairro Jair Menezes Tupinambá, Autazes/AM;
III - **DETERMINAR**: que o contrato administrativo ou instrumento equivalente, a ser formalizado em decorrência do Edital de Credenciamento nº 003/2026 obedeça às balizas da Lei.
IV – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Autazes, 03 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:F6CA6797

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Credenciamento nº 006/2026 nos veículos oficiais legais para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO o Resultado apresentado pela Comissão de Contratação do Município de Autazes do processo analisado até a data de 03/06/2026;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o Resultado do processo de credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 006/2026;
II – **ESTABELECER** que a celebração do contrato de prestação de serviço, com as entidades consideradas **APTAS** a seguir:
W. T. P. P. C. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº **53.522.862/0001-40**, com sede na Av. 20 de dezembro s/n, bairro engenho, Autazes/AM;
III - **DETERMINAR**: que o contrato administrativo ou instrumento equivalente, a ser formalizado em decorrência do Edital de Credenciamento nº 006/2026 obedeça às balizas da Lei.
IV – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Autazes, 03 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:B5B808FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Autazes, CNPJ nº 04.477.642/0001-37.

FORNECEDOR REGISTRADO: M MARREIRA BARBOSA LTDA, CNPJ nº 18.234.973/0001-50.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 065/2025, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES/AM, com renovação dos quantitativos registrados, mantidas as condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, art. 22, do Decreto nº 11.462/2023 e enunciado CJF nº 42/2023, bem como cláusulas da Ata de Registro de Preços e do edital do Pregão Presencial nº 009/2025 – SRP.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original.

VALOR: Mantêm-se os preços registrados na Ata, conforme proposta vencedora e condições originalmente pactuadas.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação e renovação dos quantitativos fundamentam-se na necessidade contínua de fornecimento de gêneros

alimentícios destinados à alimentação escolar, na vantajosidade dos preços registrados, na eficiência administrativa e na economicidade.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.

SIGNATÁRIOS:
José Thomé Neto – Prefeito Municipal de Autazes/AM
Miriam Marreira Barbosa – Representante Legal da Empresa

PUBLICAÇÃO: O presente extrato será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:60E705FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a sra. **MAXIMILIANA SANTOS MOTA DE ALMEIDA (CPF: 290.830.522-49).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALOJAMENTO DE TÉCNICOS QUE SE DESLOCAM AO MUNICÍPIO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade:02.01 – Manutenção Gabinete de Prefeito – GAPRE**.**
Proj./Ativ.:2.002 - Manutenção Gabinete de Prefeito – GAPRE**.**
Unidade deDespesa:3.3.90.36–OutrosServiços deTerceiros – Pessoa Física**.**
Fonte de Recurso:500.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026.

Autazes-AM, 22 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 22/05/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:ACC984E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **HG SERVICE - PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 10.764.346/0001-10).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R$ 413.927,62 (quatrocentos e treze mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.: 2.040 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais
Unidades de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

Unidade: 02.04 - SEC MUNIC DE PRODUÇÃO RURAL DESENV ECON SUSTENTAVEL
Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Produção Rural e Abastecimento
Unidades de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 701.
Fonte: 500.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do processo de Adesão a Ata nº 005/2026 que aderiu parcialmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025-SRP Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – CC realizado pelo município de Presidente Figueiredo-AM.

Autazes-AM, 03 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 03/06/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:741B8A71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2026 – GP/PMB, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal em razão do feriado de CORPUS CHRISTI e estabelece ponto facultativo no município de Barcelos/AM. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art. 90, Item VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais são preservados;
ONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi, tradicionalmente observada pela comunidade cristã;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o referido período;
CONSIDERANDO os princípios da conveniência e da oportunidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado na quinta-feira, dia de **Corpus Christi**, e estabelecido **ponto facultativo** na sexta-feira, **05 de junho de 2026**, nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção,

devendo os titulares dos respectivos órgãos adotar as providências necessárias para assegurar o seu regular funcionamento, especialmente os seguintes:
I – Serviços Emergenciais de Saúde;
II – Serviços de Limpeza Pública;
III – Serviços de Assistência Social (serviço funerário);
IV – Serviço de Vigilância Municipal;
V – Departamento Aeroportuário.
VI – Comissão Municipal de Contratação
Art. 3º Compete aos secretários municipais e dirigentes de órgãos assegurar a manutenção dos serviços essenciais à população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:DCF566CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026-GP/PMB, 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe concessão de licença para acompanhamento de cônjuge em tratamento de saúde à servidora efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV e IX;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **Alberta Neiva Feitoza Sobreira**, matrícula funcional nº 1040 cargo de Agente de Saúde, Classe Única, Nível 1, lotado no Hospital Geral de Barcelos - SEMSA;
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 106, §1º e §2 º da lei nº 510 de 30 de dezembro de 2011**, que assegura ao servidor público o direito à licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, mediante comprovação por laudo médico;
CONSIDERANDO o laudo médico (Receituário) anexado ao processo **administrativo nº 001/ 2026**, que atesta a necessidade de acompanhamento contínuo por parte do esposo;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico** nº 024/2026-PGM/BARCELOS

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva **ALBERTA NEIVA FEITOZA SOBREIRA,** matrícula nº 1040, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Classe Única, Nível 1**, LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE EM TRATAMENTO DE SAÚDE**, para prestar assistência ao seu esposo, Sr. IZÍDIO MARQUES SOBREIRA, conforme laudo médico apresentado e constante dos autos administrativos.
Art. 2º A presente licença é concedida com fundamento no art. 106 da Lei Municipal nº 510, de 30 de dezembro de 2011, observadas as condições e exigências legais aplicáveis**.**
Art. 3º Nos termos do Art. 106, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 510/2011:
"§ 1º A licença para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde dependerá de comprovação mediante laudo médico que demonstre a necessidade da assistência direta do servidor.
§ 2º A concessão e eventual prorrogação da licença ficam condicionadas à apresentação da documentação médica necessária e à avaliação da Administração Pública Municipal, observada a legislação vigente."
Art. 4º Encerrado o prazo da licença, a servidora deverá reassumir imediatamente suas funções, salvo se houver pedido de prorrogação devidamente instruído com novo laudo médico e deferido pela autoridade competente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:502E6A80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3906/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3906/2026 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, e a empresa **TRANSFORMAR CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 30.228.124/0001-90.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM VIAS URBANA NA SEDE DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/AM, conforme as demandas apresentadas pela secretaria municipal de obras e serviços públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no estudo técnico preliminar, projeto básico e seus anexos".
PRAZO DE EXECUCAO: 210 (duzentos e dez) dias
PRAZO DE VIGENCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.598.795,73 (quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02.000 - Poder Executivo; UNIDADE: 02.008 - Secretaria Municipal de Obras; PROJETO/ATIVIDADE: 1.016 - Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenida; ELEMENTO: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; RECURSO: 700 -Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 28, inciso II, da Lei 14.133
FUNDAMENTO DO ATO: *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 03 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:DEF75A63

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1395/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO D ECONTRATO Nº3906/2026- PMB, E DE OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor ***JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA***, servidor público municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheiro Civil CREA N° **25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo

Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 3906/2026-PMB,** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026-CMC/PMB,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** e a Empresa **TRANSFORMAR PAVIMENTAÇÃO LTDA**, **CNPJ Nº 30.228.124/0001-90,** para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS EM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-Semosp, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Seus Anexos". O fiscal fica responsável por fiscalizar e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:73A753AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público que o ato de publicação do extrato da **PORTARIA N°543-A, DE 15 DE MARÇO DE 2024-GPMB,** do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **FA72A487**, edição nº 4119 do dia 03 de junho de 2026, (tornam se efeito cancelados) dos atos administrativos.

Barreirinha, em 03 de junho de 2026.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:1B70A441

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 001/2026-CMCP/PMBC**, do tipo menor valor global, para a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO DIFUNDIR IDEIAS, PROMOVER AÇÕES INSTITUCIONAIS E INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL**;

RESOLVE:
I - **ADJUDICAR** o objeto da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026** à empresa **PORTO SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 19.712.947/0001-53, vencedora do item: **01,** pelo valor total de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** conforme ata e demais documentos constantes nos autos.

II - **HOMOLOGAR** o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 71, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

III - **DETERMINAR** a publicação do presente ato na forma da lei e a convocação da empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de maio de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:4C61CC4F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**,** através da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP**,** torna público aos interessados que fica **FRACASSADA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, a licitação de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026**, TIPO: **menor preço global**, cujo objeto contempla a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA – TIPO 2, SITUADA NA COMUNIDADE TICUNA FILADÉLFIA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** em razão de as propostas apresentadas não atenderem às exigências do edital**.**
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com** ou pelo telefone: (097) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 26 de maio de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:C0B5C8D1

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026**.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**.
Contratado: **PORTO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.712.947/ 0001-53**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO DIFUNDIR**

IDEIAS, PROMOVER AÇÕES INSTITUCIONAIS E INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.

Data da Assinatura: **02 de junho de 2026.**

Vigência: **12 (doze) meses**.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01- Gabinete do Prefeito
04.122.0011.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

02.09.01- Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2018.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

02.09.10 –Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0011.2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0034.2044.0000 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total: **R$ 600.800,00 (seiscentos mil e oitocentos reais).**

Fundamento Legal: **Lei 14.133/2021.**

Benjamin Constant (AM), 02 de junho de 2026

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:D8EA17FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 083, DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT – AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 198, que estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, que aprovou a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação popular, o controle social e a construção coletiva das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 955, de 07 de abril de 1998;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.883/2026-PMBC, Ofício nº 289/2026-SEMSA/BC, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Benjamin Constant – Amazonas, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2026, no Município de Benjamin Constant/AM, com o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."
Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Benjamin Constant terá como eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Benjamin Constant será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Benjamin Constant terá abrangência municipal e objetiva:
I – avaliar a situação de saúde da população;
II – propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde;
III – fortalecer a participação popular e o controle social no Sistema Único de Saúde – SUS;
IV – elaborar propostas que subsidiem o planejamento das ações e serviços de saúde no Município.
§ 1º As propostas aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde comporão o Relatório Final da Conferência, que será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º A estrutura organizacional, composição das comissões, funcionamento e demais normas da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão definidas em Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 6º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 29 DE MAIO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0C9943C1

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026- CULTURA E ARTE CONECTADA RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e por meio do Fundo Municipal de Cultura, considerando o que consta no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CULTURA E ARTE CONECTADA, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COMRECURSOS DA**

LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- CICLO 2).
Em atenção do **CRONOGRAMA DOS PRAZOS DO EDITAL Nº 001/2026– CULTURA E ARTE CONECTADA**, desta Secretaria Municipal de Cultura, e suas alterações.
PUBLICA O RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

BLOCO A- AMPLA CONCORRÊNCIA				
PROPONENTE	**TÍTULO**	**CPF/CNPJ**	**REGIÃO PERIFÉRICA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Bruna Nayara Sales Silva	Raízes que falam: feira cultural e literária de Benjamin Constant-AM	038.765.562-01	NÃO	HABILITADO
Marizete Peres Mendes	Feira de Artesanato Urbano 2ª edição	005.714.352-89	NÃO	HABILITADO
Mateus Lopes Vieira	Música e periferia: shows culturais 2ª edição	009.084.812-84	SIM	HABILITADO
Ivan Freitas do Nascimento	"Porrada seca- memorias sonoras que fizeram histórias"	558.208.082-15	NÃO	INABILITADO
Crispim Ordones Ramos Neto	Rock club BC: o encontro dos amantes do Rock 2ª edição	025.343.942-66	SIM	SUPLENTE
Joao Tumbes Aguila	I Festival de xadrez criativo: cultura, educação e juventude no Alto Solimões	014.336.752-85	SIM	SUPLENTE

BLOCO A- COTA NEGRO				
PROPONENTE	**TÍTULO**	**CPF/CNPJ**	**REGIÃO PERIFÉRICA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Ivan Nascimento Franco	Espetáculo avermelhou: dança, performance e movimento 2ª edição	988.536.002-68	NÃO	HABILITADO
Anthony Bruno Pereira Salindo	"Celebra BC- 2ª edição: como cantavam nossos pais"	032.963.842-43	NÃO	HABILITADO
Tony Alexandre de Almeida Martinez	Mesa em agradecimento ao Povo da rua: salvaguarda e resistência Afro-Amazônica	007.182.252-60	SIM	HABILITADO

BLOCO A- COTA INDÍGENA				
PROPONENTE	**TÍTULO**	**CPF/CNPJ**	**REGIÃO PERIFÉRICA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Associação das Mulheres Artesãs Ticuna de Bom Caminho	Catalogo digital AMATÜ e difusão dos saberes Ticuna	05.699.492/0001-79	SIM	HABILITADO
Organização dos Professores Ticuna Bilíngue- OGPTB	Livro Projeto Ngewane (Projeto arvore da vida)	34.546.242/0001-05	SIM	HABILITADO
Salomão Inácio Clemente	Yüü: festival de danças tradicionais Ticuna 2ª edição	012.215.452-56	NÃO	HABILITADO

BLOCO B- AMPLA CONCORRÊNCIA				
PROPONENTE	**TÍTULO**	**CPF/CNPJ**	**REGIÃO PERIFÉRICA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Sergio Fernandes Assis	Toadas que contam história: mangangá e corajoso	938.990.762-49	NÃO	INABILITADO
Fabio de Souza Oliveira	Ritmos da floresta: construção de instrumentos e vivencia do Boi Bumbá	011.710.002-19	SIM	HABILITADO
José Saraiva da Silva	Voz que clama: um legado de fé e superação através da música	321.743.062-04	NÃO	HABILITADO
Joao Tumbes Águila	Amazônia digital criativa: formação de jovens para cultura digital e inovação	014.336.752-85	SIM	SUPLENTE

BLOCO B- COTA NEGRO				
PROPONENTE	**TÍTULO**	**CPF/CNPJ**	**REGIÃO PERIFÉRICA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Maria Aparecida da Costa Lucas	Axé na fronteira: saberes da Umbanda e formação de lideranças femininas em comunidade de terreiro no Alto Solimões	947.096.612-00	NÃO	HABILITADO
Carlos André dos Santos Menezes	Projeto Ecolutheria	763.171.962-49	SIM	HABILITADO

BLOCO B- COTA INDÍGENA				
PROPONENTE	**TÍTULO**	**CPF/CNPJ**	**REGIÃO PERIFÉRICA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Santos Inácio Clemente	Ügümüane: saberes, memorias e simbolismo cultural 2ª edição	026.534.492-18	NÃO	HABILITADO
Fabricio de Souza Salvador	Oficina de pintura e saberes tradicionais do Povo Ticuna	032.377.742-27	SIM	HABILITADO

BLOCO B- COTA PCD				
PROPONENTE	**TÍTULO**	**CPF/CNPJ**	**REGIÃO PERIFÉRICA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
André Figueira da Silva	Hip-Hop Fest Benjamin Constant	015.165.542-13	SIM	HABILITADO

Benjamin Constant – AM, 02 de junho de 2026.

ANDERSON ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D403BD5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 016/2025.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 016/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

FORNECEDOR: J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, passando de 03/06/2026 a 03/06/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 03 de junho de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:3AADB809

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em observância ao disposto no art. 165, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE REVOGAR** o presente procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DO RAMOS – AM, DURANTE O PERÍODO LETIVO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que a revogação de procedimento licitatório constitui ato administrativo decorrente do poder discricionário da Administração Pública, exercido com vistas à preservação do interesse público;

CONSIDERANDO que a condução do certame sofreu alteração superveniente quanto ao Agente de Contratação responsável, tornando necessária a reorganização formal e administrativa do processo;

CONSIDERANDO que a mudança do Agente de Contratação demanda a reavaliação dos atos praticados, a fim de assegurar a plena observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, transparência e regularidade processual;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida visa resguardar a lisura do procedimento e evitar eventuais questionamentos futuros quanto à sua condução;

Diante do exposto, não sendo possível o regular prosseguimento do feito nas condições atualmente estabelecidas, a Administração Pública Municipal decide pela **REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 011/2026**, resguardando-se o interesse público e a estrita observância à legislação vigente.

Eventuais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, pelo e-mail: cml.bvram.01@gmail.com.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:E337AC31

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em observância ao disposto no art. 165, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE REVOGAR** o presente procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO AO SUPRIMENTO DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.**

Pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que a revogação de procedimento licitatório constitui ato administrativo decorrente do poder discricionário da Administração Pública, exercido com vistas à preservação do interesse público;

CONSIDERANDO que a condução do certame sofreu alteração superveniente quanto ao Agente de Contratação responsável, tornando necessária a reorganização formal e administrativa do processo;

CONSIDERANDO que a mudança do Agente de Contratação demanda a reavaliação dos atos praticados, a fim de assegurar a plena observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, transparência e regularidade processual;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida visa resguardar a lisura do procedimento e evitar eventuais questionamentos futuros quanto à sua condução;

Diante do exposto, não sendo possível o regular prosseguimento do feito nas condições atualmente estabelecidas, a Administração Pública Municipal decide pela **REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 012/2026**, resguardando-se o interesse público e a estrita observância à legislação vigente.

Eventuais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, pelo e-mail: cml.bvram.01@gmail.com.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:7BF96A8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 084/2026, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE.**". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 08 de junho de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Coronel José Assunção, s/n, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Boca do Acre (AM), 04 de junho de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto Nº 124/2025 - GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:59BF6A31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0761/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam rescindidos os contratos de trabalho dos seguintes servidores temporários, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

1 - O senhor **DHIMY ALEFH SANTANA DA SILVA,** CPF n° 029.XXX.XXX-67, matrícula n° 16101-1, da função de Técnico de Enfermagem;
2 - O senhor **ERNANDES MARQUES LEITE ROCHA,** CPF n° 001.XXX.XXX-67, matrícula n° 14531-1, da função de Técnico de Enfermagem.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 03 de junho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C7864D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0762/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no âmbito do Município de Borba/AM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Borba.

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, tradicional solenidade religiosa comemorada em 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais em datas que intercalam feriados;

CONSIDERANDO que a contenção de gastos e a otimização dos recursos públicos são diretrizes permanentes da administração, e que a instituição do ponto facultativo em datas estratégicas resulta em significativa economia de despesas operacionais, como energia elétrica, água, materiais de consumo e serviços de manutenção.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais integrantes da Administração Direta e Indireta, no dia **05/06/2026 (sexta-feira),** em razão do feriado religioso de **Corpus Christi,** celebrado em 04/06/2026. O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia **08/06/2026** (segunda-feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, tais como: **saúde, segurança, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública,** entre outros que, por sua natureza, não possam ser paralisados, deverão manter plantões ou escalas de serviço, conforme determinação das respectivas secretarias ou setores competentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 03 de junho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:AE3BCBD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025. ORIUNDO DO PREGÃO N° 017/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.046/0001-00, com sede na Praça 28 de Dezembro nº 332, Santa Luzia, Caapiranga/Am. CONTRATADA: A. B. ADORNO – ME, CNPJ Nº 46.377.607/0001-96, OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Atenção à Saúde contemplando os Serviços em Mutirão de Cirurgias Eletivas em Oftalmologia, a fim de atendera s demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Caapiranga/AM, CLAUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 017/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 03/06/2026 até o 04/06/2027, conforme previsto no item 2, e 2.1 da referida Ata; FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caapiranga/AM, em 03 de junho de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:192F3D32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025. ORIUNDO DO PREGÃO N° 018/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.046/0001-00, com sede na Praça 28 de Dezembro nº 332, Santa Luzia, Caapiranga/Am. CONTRATADA: J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ Nº 10.788.629/0002-82, OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais, Unidades Administrativas, Fundos Municipais e Autarquias ligados a Administração Pública do Município de Caapiranga/AM, CLAUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 018/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 03/06/2026 até o 04/06/2027, conforme previsto no item 2, e 2.1 da referida Ata; FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caapiranga/AM, em 03 de junho de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:0FDBC0C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2026/PMC/GAP DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 041/2026/PMC/GAP DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MATULINHO XAVIER BRAZ**, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

que lhe são conferidas pelo artigo 77, § 2º, inciso I, da Lei Municipal 003/97 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento da parte interessada solicitando de pronto sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, **a pedido,** o Servidor **IDELSON MARTINS DE MATOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, matrícula 639-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir 02/06/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica declarada a vacância do referido cargo em conformidade com artigo 77, inciso I da Lei Municipal 003/97.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:5AB04740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2026/PMC/GAP DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 042/2026/PMC/GAP DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MATULINHO XAVIER BRAZ**, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 77, § 2º, inciso I, da Lei Municipal 003/97 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento da parte interessada solicitando de pronto sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, **a pedido,** a Servidora **JOICE DA SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2637-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir 02/06/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica declarada a vacância do referido cargo em conformidade com artigo 77, inciso I da Lei Municipal 003/97.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:4082DF9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2026/PMC/GAP DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 043/2026/PMC/GAP DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MATULINHO XAVIER BRAZ**, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 77, § 2º, inciso I, da Lei Municipal 003/97 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento da parte interessada solicitando de pronto sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, **a pedido,** o Servidor **JEFERSON AUGUSTO PAZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, matrícula 593-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir 02/06/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica declarada a vacância do referido cargo em conformidade com artigo 77, inciso I da Lei Municipal 003/97.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:ABE96925

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2026/PMC/GAP DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 044/2026/PMC/GAP DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MATULINHO XAVIER BRAZ**, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 77, § 2º, inciso I, da Lei Municipal 003/97 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento da parte interessada solicitando de pronto sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, **a pedido,** o Servidor **LADISLAU PEREIRA LOUREIRO JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 2503-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir 02/06/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica declarada a vacância do referido cargo em conformidade com artigo 77, inciso I da Lei Municipal 003/97.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:DA89E964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2026/PMC/GAP.

DECRETO Nº 045/2026/PMC/GAP.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, Matulinho Xavier Braz, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 003/2026, que dispõe sobre o calendário administrativo de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, em seu Art. 1º, inciso VIII, que se refere ao Feriado Nacional Religioso de *Corpus Christi*, que ocorrerá no dia 04 de Junho de 2026 (quinta-feira);

CONSIDERANDO a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam fins de semana e feriados;

CONSIDERANDO ainda, o decreto Estadual de 01 de junho de 2026, que declara Ponto Facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado no dia 05 de Junho de 2026;

CONSIDERANDO que, somente com a expressa autorização, através de atos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, deixarão de funcionar as Secretarias e Órgãos municipais, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º Ponto Facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 05 de Junho de 2026, sexta-feira, com exceção para o setor de limpeza pública e urgência e emergência e segurança pública, com fundamentos ao princípio da continuidade dos serviços públicos.
Art. 2º Para compensação das horas de que trata este Decreto, serão acrescidos 20 (vinte) minutos, integralmente no início ou no final de cada expediente, a critério de cada chefia, em conformidade com o Art. 2º do Decreto Municipal 003/2026/PMC/GP de 05 de janeiro de 2026 e seus incisos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

Caapiranga/AM, 03 de Junho de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:BC895D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026/PMC/GAP

PORTARIA Nº 006/2026/PMC/GAP

EXONERA CHEFE DA GUARDA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Matulinho Xavier Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo § Único do Art.78 da Lei Orgânica do Município e Art. 10, inciso II da Lei Municipal nº 003/97.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **IDELSON MARTINS DE MATOS,** brasileiro, amazonense, maior de idade, da função de **Chefe da Guarda Civil Municipal-GCM** de Caapiranga/AM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

Caapiranga/AM, 02 de Junho de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicada a presente **PORTARIA** em quadro informativo específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Junho de 2026

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:CB833297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026/PMC/GAP

PORTARIA Nº 007/2026/PMC/GAP

EXONERA IDENTIFICADOR DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Matulinho Xavier Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo § Único do Art.78 da Lei Orgânica do Município e Art. 10, inciso II da Lei Municipal nº 003/97.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **LADISLAU PEREIRA LOUREIRO JUNIOR,** brasileiro, amazonense, maior de idade, do **Cargo em Comissão de Identificador do Município de Caapiranga**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

Caapiranga/AM, 02 de Junho de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicada a presente **PORTARIA** em quadro informativo específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Junho de 2026

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:51A2D82A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026/PMC/GAP

PORTARIA Nº 008/2026/PMC/GAP

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO-DINC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Matulinho Xavier Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo § Único do Art.78 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 007/2022 de 14/12/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **LADISLAU PEREIRA LOUREIRO JUNIOR**, brasileiro, amazonense, maior de idade, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Identificação Civil – DINC** do município de Caapiranga/AM, a partir desta data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

Caapiranga/AM, 03 de Junho de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

LADISLAU PEREIRA LOUREIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Identificação-DINC

Publicada a presente **PORTARIA** em quadro informativo específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Junho de 2026.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:3101265B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026/PMC/GAP

PORTARIA Nº 009/2026/PMC/GAP

NOMEIA SUBSECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SMSP DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Matulinho Xavier Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo § Único do Art.78 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 007/2022 de 14/12/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **IDELSON MARTINS DE MATOS**, brasileiro, amazonense, maior de idade, para ocupar o **Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSP**, a partir desta data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

Caapiranga/AM, 03 de Junho de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

IDELSON MARTINS DE MATOS
Subsecretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Publicada a presente **PORTARIA** em quadro informativo específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Junho de 2026.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:58C475FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

REVISÃO DE PUBLICAÇÃO

Contrato Administrativo: 004/2026 - CCSC
Pregão Presencial n.º: 001/2026 – PMC/CCSC – Sistema de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Contratado: **A R BEZERRA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.227/0001-83.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa destinada ao Fornecimento, Fabricação sob Medida, Entrega, Montagem e Instalação de Mobiliário Planejado para estruturação e otimização dos Ambientes Administrativos dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86, relativos ao Sistema de Registro de Preços, bem como os artigos 89 a 95, Decreto Municipal nº 010/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Valor Global: R$ 378.550,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

Canutama/AM, 06 de março de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:B742060C

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

REVISÃO DE PUBLICAÇÃO

Contrato Administrativo: 005/2026 - CCSC
Pregão Presencial n.º: 002/2026 – PMC/CCSC – Sistema de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Contratado: **BARBOSA CONSERVADORA DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.552.360/0001-07.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Prestação de Serviços de Locação de Hora/Máquinas Pesadas, com operador devidamente habilitado, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação e apoio às atividades operacionais do Município de Canutama/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86, relativos ao Sistema de Registro de Preços, bem como os artigos 89 a 95, Decreto Municipal nº 010/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Valor Global: R$ 1.905.350,00 (um milhão, novecentos e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

Canutama/AM, 06 de março de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:49D612A0

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

REVISÃO DE PUBLICAÇÃO

Contrato Administrativo: 007A/2026 - CCSC
Pregão Presencial n.º: 003/2026 – PMC/CCSC – Sistema de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Contratados: **NAIARA GOMES DA SILVA MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 64.639.629/0001-69.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Máquinas Motorizadas de pequeno e médio porte, incluindo geradores, roçadeiras, motoserras e itens correlatos, destinados ao suporte das atividades logísticas, operacionais e de manutenção da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86, relativos ao Sistema de Registro de Preços, bem como os artigos 89 a 95, Decreto Municipal nº 010/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Valor Global: R$ 605.850,00 (seiscentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

Canutama/AM, 16 de março de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:63452634

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

REVISÃO DE PUBLICAÇÃO

Contrato Administrativo: 007B/2026 - CCSC
Pregão Presencial n.º: 003/2026 – PMC/CCSC – Sistema de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Contratados: **ILSC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.984.136/0001-07.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Máquinas Motorizadas de pequeno e médio porte, incluindo geradores, roçadeiras, motoserras e itens correlatos, destinados ao suporte das atividades logísticas, operacionais e de manutenção da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86, relativos ao Sistema de Registro de Preços, bem como os artigos 89 a 95, Decreto Municipal nº 010/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Valor Global: R$ 1.169.953,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais).

Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

Canutama/AM, 16 de março de 2026.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:637BC831

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

REVISÃO DE PUBLICAÇÃO

Contrato Administrativo: 009A/2026 - CCSC
Pregão Presencial n.º: 005/2026 – PMC/CCSC – Sistema de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Contratados: **F. DE A. BEZERRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.088.657/0001-88.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, incluindo Proteínas, Leguminosas e Produtos Processados, destinados ao Atendimento de Servidores e Usuários dos Serviços Institucionais da Prefeitura de Canutama/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86, relativos ao Sistema de Registro de Preços, bem como os artigos 89 a 95, Decreto Municipal nº 010/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Valor Global: R$ 950.088,00 (novecentos e cinquenta mil e oitenta e oito reais).

Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

Canutama/AM, 16 de março de 2026.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:E2B65A5B

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

REVISÃO DE PUBLICAÇÃO

Contrato Administrativo: 009B/2026 - CCSC
Pregão Presencial n.º: 005/2026 – PMC/CCSC – Sistema de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: **L. C. CORDEIRO DE MENEZES-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.344.172/0001-00.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, incluindo Proteínas, Leguminosas e Produtos Processados, destinados ao Atendimento de Servidores e Usuários dos Serviços Institucionais da Prefeitura de Canutama/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86, relativos ao Sistema de Registro de Preços, bem como os artigos 89 a 95, Decreto Municipal nº 010/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Valor Global: R$ 998.121,00 (novecentos e noventa e oito mil e cento e vinte e um reais).

Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

Canutama/AM, 16 de março de 2026.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:EB6D3CCB

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

REVISÃO DE PUBLICAÇÃO

Contrato Administrativo: 009C/2026 - CCSC
Pregão Presencial n.º: 005/2026 – PMC/CCSC – Sistema de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: **FRANCINILSON DA COSTA NOGUEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 26.242.514/0001-47.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, incluindo Proteínas, Leguminosas e Produtos Processados, destinados ao Atendimento de Servidores e Usuários dos Serviços Institucionais da Prefeitura de Canutama/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86, relativos ao Sistema de Registro de Preços, bem como os artigos 89 a 95, Decreto Municipal nº 010/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Valor Global: R$ 913.975,00 (novecentos e treze mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

Canutama/AM, 16 de março de 2026.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:FC034C62

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 016/2026 - CCSC
Pregão Presencial n.º: 006/2026 – PMC/CCSC – Sistema de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: **C. F. ARAUJO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.983.821/0001-35.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Funerários, compreendendo o translado de corpos, fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das Famílias do Município de Canutama/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86, relativos ao Sistema de Registro de Preços, bem como os artigos 89 a 95, Decreto Municipal nº 010/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Valor Global: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

Canutama/AM, 08 de maio de 2026.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:BA7575BF

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 020/2026 - CCSC
Pregão Presencial n.º: 007/2026 – PMC/CCSC – Sistema de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Contratado: **R L MAIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.520/0001-47.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Tubos de Concreto Armado, tipo Manilha, destinados à execução de serviços de drenagem pluvial no Município de Canutama/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86, relativos ao Sistema de Registro de Preços, bem como os artigos 89 a 95, Decreto Municipal nº 010/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Valor Global: R$ 1.101.000,00 (um milhão, cento e um mil reais).

Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

Canutama/AM, 03 de junho de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:DAAF9F10

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 021/2026 - CCSC
Pregão Presencial n.º: 008/2026 – PMC/CCSC – Sistema de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: **R L MAIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.520/0001-47.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Periféricos de Informática, compreendendo equipamentos como fontes, memórias, placas e demais acessórios correlatos, destinados à manutenção, modernização e funcionamento da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal de Canutama/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86, relativos ao Sistema de Registro de Preços, bem como os artigos 89 a 95, Decreto Municipal nº 010/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Valor Global: R$ 731.137,50 (setecentos e trinta e um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

Canutama/AM, 03 de junho de 2026.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:13BC4494

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 025/2026 - CCSC.
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

Objeto: Locação de imóvel urbano destinado à instalação, funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, operacionais e de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Canutama/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 025/2026, instaurado para a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que a instrução processual foi devidamente realizada, contendo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica, Justificativa Técnica de Escolha do Imóvel e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que o imóvel localizado na Rua Lucas de Amorim, nº 64, Bairro São Francisco, Município de Canutama/AM, apresenta características de localização, estrutura física, funcionalidade e estado de conservação compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme demonstrado nos documentos técnicos constantes dos autos;

CONSIDERANDO que a contratação encontra fundamento legal no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha;

CONSIDERANDO que foi demonstrada a inviabilidade de competição, bem como a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado imobiliário local, mediante Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica elaborado pelo Engenheiro Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à formalização da contratação direta, por entender atendidos os requisitos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2024.

RESOLVE:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2026, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor do Locador Paulo Edson Luís Maciel de Sousa, inscrito no CPF sob o nº xx5.xx2.xx2-15, pelo valor e condições constantes da proposta apresentada e dos autos do respectivo processo administrativo.

Por fim, **DETERMINO,** ainda, que seja dado a devida publicidade legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2024.

Canutama/AM, 03 de junho de 2026

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:124A44AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2026 - GP, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, o servidor municipal comissionado, Sr.: MATEUS SEABRA DA SILVA, do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Portador do C.P.F nº 724.070.162-49, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 29 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:63006832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2026 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr.: ***JOEL ARAUJO DE LIMA***, Portador da C.I. n.º 2229088-5/ SESEG-AM, C.P.F nº 944.280.262-34, do cargo de **Assessor CCA-I,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01.06.2026.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C5534184

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2026 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr.: ***JOÃO DESIDÉRIO NETO DA SILVA***, Portador do RG nº 2127414-2, CPF nº 893.795.512-15, do cargo de **Coordenador CCC-III,** lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a partir de 01.06.2026.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5D14DEEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2026 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr.: SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA NETO, RG Nº 2839918-8 - SESEG-AM, CPF Nº 026.357.642-63, do cargo de Assessor CCA-III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01.06.2026.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D03C4D74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2026 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr.: ARILSON SOUZA PEREIRA, Portador da C.I. n.º 2948350-6 / SESEG-AM, C.P.F nº 024.603.992-27, do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 01.06.2026.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:24657FC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2026 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Exonera Servidora Municipal Comissionada, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada, a Servidora Municipal Comissionada, Sra.: MARIA ELIVANIA COSTA DA SILVA, Portadora do Registro Geral nº 001.397.082-86, do cargo de Coordenadora CCC-III, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, a partir de 01.06.2026.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D61D2041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2026 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr.: ***WESLLEY VALENTE BRITO,*** Portador da C.I. n.º 2849883-6 / SESEG-AM, C.P.F nº 025.951.042-41, do cargo de **Coordenador CCC-II,** lotado na Secretaria Municipal do Interior, a partir de 01.06.2026.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:31B4FC68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2026 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Exonera Servidora Municipal Comissionada, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada, a Servidora Municipal Comissionada, Sra.: CRISTIANE DE SOUZA DA SILVA, Portadora do CPF nº 010***.***-**, do cargo de Assessora CCA-III, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01.06.2026.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6417159B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público do 001/2022 da Prefeitura Municipal de Carauari, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas nos quadros de servidores em provimento efetivo conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 013/2023-GP, homologou o Resultado Final do Edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO que os candidatos convocados, apresentaram regularmente os documentos exigidos no Edital do certame e legislação pátria, no prazo determinado;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista a aprovação e habilitação dos mesmos no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Carauari.

1903 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE

Nº	NOME DO SERVIDOR	POSIÇÃO
01	GLEIZIANE FERNANDES DA SILVA	7º
02	**TAINARA SANTIAGO COSTA**	13º

Art. 2º - As Servidoras ora nomeadas, passam a pertencer ao Quadro do Pessoal Permanente do Município, com vínculo estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carauari, com Direitos e Obrigações nele ordenados, sendo que gozarão da estabilidade funcional somente depois de vencido o estágio probatório, ou seja, o período de 03 (três) anos de efetivo exercício na função a que estão nomeados.

Art. 3º - O ato de posse das Servidoras devem dar-se até 30 (trinta) dias da data da publicação desta Portaria, devendo antes desincumbir-se da documentação ordenada no Edital do Concurso, apresentando-a junto ao Setor Pessoal, que, aprovando-a, designará a data de sua posse.

Art. 4º - No caso dos Servidores não se apresentarem até o trigésimo dia, nos termos que dispõe o item anterior, tornará sem efeito a sua participação no Concurso Público, dando o lugar ao concursado subseqüente na Lista Classificatória.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2CACB8EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2026

DECRETO N° 049
DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Declara Situação de Emergência nas Áreas da Sede e Zona Rural do Município de Careiro/Am Afetadas pela Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, Nível de Intensidade II, Conforme Portaria Nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022-MDR e Portaria nº. 3.646/2022, do

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR e dá outras providências.**"**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a competência fixada no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; e consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.
CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas que vêm assolando a região do município de Careiro/AM, provocando o transbordamento de rios, igarapés e áreas alagadas, resultando em uma severa inundação que já atinge, de forma crítica, tanto a sede do município quanto as comunidades da zona rural;
CONSIDERANDO os graves impactos causados à população local, com diversas famílias desabrigadas ou desalojadas, residências destruídas ou comprometidas, prejuízos à produção agrícola e à pecuária, colapso no abastecimento de água potável, interrupções no fornecimento de energia elétrica e acesso comprometido a serviços públicos essenciais como saúde, educação, transporte e segurança;
CONSIDERANDO o agravamento da vulnerabilidade social, especialmente entre crianças, idosos e pessoas com deficiência, devido à perda de moradias, alimentos, medicamentos e bens essenciais;
CONSIDERANDO a inviabilidade de resposta adequada com os recursos disponíveis no âmbito municipal, tornando-se necessária a formalização da Situação de Emergência para permitir o acesso a recursos estaduais e federais de apoio;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que classifica o evento como desastre natural de origem hidrológica, enquadrado no Código Brasileiro de Desastres - COBRADE 1.2.1.0.0 – Inundação;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas excepcionais para contenção dos danos, assistência humanitária e reabilitação das áreas afetadas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município, em virtude dos desastres classificados e codificados como: desastres relacionados a Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, Nível de Intensidade II, conforme Portaria nº 260/2022, alterada pela Portaria 3.646 de 22 de dezembro de 2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da administração municipal, no âmbito de suas competências, para atuarem sob a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, na execução das ações de resposta ao desastre, assistência à população, reabilitação e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º - Ficam autorizadas, em caráter excepcional e nos termos da legislação vigente, a aquisição de bens, a contratação de serviços e a realização de obras sem licitação, nos limites estritamente necessários para enfrentamento da situação emergencial, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, e na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá adotar as providências necessárias para a obtenção do reconhecimento da Situação de Emergência junto à Defesa Civil Estadual e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, visando a liberação de recursos emergenciais.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme avaliação técnica.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 03 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:3B62AC72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025/PMCV PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 0073/2025/PMCV); ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2025/PMCV, realizado em 25/04/2025, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 04.824.603/0001-69); **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, com base na Planilha Comparativa de Reequilíbrio, no percentual de 19,75% (dezenove vírgula setenta e cinco por cento); **VALOR:** R$ 399.816,80 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** Alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Careiro da Várzea/AM, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO CASTRO DA COSTA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:DA6CF23A

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025/PMCV PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 0073/2025/PMCV); ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2025/PMCV, realizado em 25/04/2025, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 04.824.603/0001-69); **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Careiro da Várzea/AM, 29 de abril de 2026.

PEDRO PAULO CASTRO DA COSTA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:8E0CD6E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026 – CAESC DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-CCC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 003/2026-CAESC celebrado em 03/06/2026.

2.PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC e a empresa JULYO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.692.154/0001-17.

3.OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos: Hipoclorito de Cálcio, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, de acordo com o edital e seus anexos.

4.VALOR: R$ 438.640,90 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).

5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade: 01 – 05.001 - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC; Projeto/Atividade: 2.059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAESC; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Coari, 03 de junho de 2026.

JULYO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.692.154/0001-17
Contratada

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Diretor Presidente da CAESC
Decreto 01/01/2025
Contratante

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:C2964A46

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026 – CAESC DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-CCC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 004/2026-CAESC celebrado em 03/06/2026.

2.PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC e a empresa JULYO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.692.154/0001-17.

3.OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos: Hipoclorito de Cálcio, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, de acordo com o edital e seus anexos.

4.VALOR: R$ 49.049,00 (quarenta e nove mil, quarenta e nove reais).

5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade: 01 – 05.001 - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC; Projeto/Atividade: 2.059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAESC; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Coari, 03 de junho de 2026.

JULYO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.692.154/0001-17
Contratada

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Diretor Presidente da CAESC
Decreto 01/01/2025
Contratante

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:95A43B62

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026 – CAESC DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-CCC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 005/2026-CAESC celebrado em 03/06/2026.

2.PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC e a empresa JULYO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.692.154/0001-17.

3.OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos: Sulfato de Alumínio, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, de acordo com o edital e seus anexos.

4.VALOR: R$ 2.089.800,00 (dois milhões, oitenta e nove mil e oitocentos reais).

5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade: 01 – 05.001 - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC; Projeto/Atividade: 2.059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAESC; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Coari, 03 de junho de 2026.

JULYO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.692.154/0001-17
Contratada

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Diretor Presidente da CAESC
Decreto 01/01/2025
Contratante

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:273E4A2C

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026 – CAESC DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-CCC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 006/2026-CAESC celebrado em 03/06/2026.

2.PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC e a empresa JULYO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.692.154/0001-17.

3.OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos: Sulfato de Alumínio, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, de acordo com o edital e seus anexos.

4.VALOR: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade: 01 – 05.001 - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC; Projeto/Atividade: 2.059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAESC; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Coari, 03 de junho de 2026.

JULYO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.692.154/0001-17
Contratada

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Diretor Presidente da CAESC
Decreto 01/01/2025
Contratante

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:03AB883C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE RESTABELECIMENTO LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3063/2025 – SEMAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às oficinas de música desenvolvidas no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 04/06/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/06/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 19/06/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 19/06/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 03 de junho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7D8F7A9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2003, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a definição de ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026, em razão das celebrações de Corpus Christi no município de Codajás, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,
CONSIDERANDO que a celebração de Corpus Christi é um evento de extrema importância religiosa e cultural para a maioria do povo cristão, promovendo a reflexão e a manifestação pública de fé;
CONSIDERANDO que a Portaria MGI nº 11.460/2025, publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, estabeleceu oficialmente o dia 04 de junho como Corpus Christi e o dia 05 de junho de 2026 como pontos facultativos na administração pública federal, visando assegurar a previsibilidade administrativa e o planejamento institucional;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amazonas também decretou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais na quinta-feira e na sexta-feira, tornando necessária a manutenção do alinhamento institucional e a coordenação entre as esferas administrativas;
CONSIDERANDO que a adoção do ponto facultativo municipal na quinta-feira e na sexta-feira subsequente proporciona aos servidores oportunidade de convívio familiar sem prejuízo à continuidade dos serviços de interesse público, que serão devidamente mantidos por regimes especiais;
DECRETA:
Art. 1º Fica definido como ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais de Codajás os dias **04 de junho de 2026 (quinta-feira)** e **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**, em virtude das comemorações de Corpus Christi.
Art. 2º Ficam excluídos do ponto facultativo de que trata o artigo 1º, devendo manter suas atividades regulares ou regimes específicos de funcionamento, os seguintes órgãos e servidores:
I – Os serviços essenciais da área da saúde, que deverão manter os atendimentos de urgência e emergência e demais atividades consideradas indispensáveis ao atendimento da população;

II – Os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, essenciais para a manutenção urbana, conservação e serviços operacionais contínuos do município;
III – Os servidores da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças, que deverão manter expediente para atendimento às demandas administrativas urgentes e organização fiscal, incluindo os processos licitatórios marcados para esta data.
Art. 3º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias à preservação e ao funcionamento dos serviços essenciais e de interesse público.
Parágrafo único. Cabe ainda a cada secretaria analisar suas demandas internas a fim de, se necessário, mobilizar servidores para cumprirem expedientes necessários para assegurar a continuidade dos serviços e o suporte às atividades administrativas essenciais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, 03 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:53A4FA51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que realizará a **PRORROGAÇÃO DA DATA** da licitação, para registro de preços, na modalidade **chamada pública específica para Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do PNAE**.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Motivo da Prorrogação: A prorrogação do certame decorre da necessidade dos interessados de terem mais tempo hábil para providenciar as suas respectivas documentações, visando assegurar maior competitividade, transparência e ampla participação dos interessados, nos termos da legislação vigente.

Novo Período: 26/05/2026 a 10/07/2026.
Local de Apresentação da Documentação: no setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Joaquim Borba s/n°, Bairro Centro Envira/Am CEP 69.870-000 horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas**.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 02 de junho de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E9B25DC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0119, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Envira, **IVON RATES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Envira/AM é órgão colegiado, deliberativo e de caráter permanente, instituído pela Lei Municipal nº 307, de 20 de maio de 2013, em conformidade com as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, bem como com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde, nos termos de seu Regimento Interno, especialmente quanto à formulação e ao controle da execução da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social e a gestão democrática do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Chamamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde por meio da Resolução CMS nº 006, de 13 de maio de 2026, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Envira/AM;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde de Envira**, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se nos dias 16 e 17 de junho de 2026, conforme disposto na **Resolução CMS nº 006/2026 do Conselho Municipal de Saúde**.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento próprio, dispondo sobre a organização e o funcionamento da conferência, e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, alocados através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 03 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:726208FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0112/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JHONARIA PINTO DA SILVA, portador da identidade de nº ***2887-* (SSP-AM), CPF: ***.921.***-** para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no **GABINETE DO PREFEITO** com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 02 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:64EC08B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0114/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **MARIA IDOMARA DE JESUS BARBOSA PINHEIRO**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor I, lotada no Gabinete Civil, com símbolo de vencimento CC-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-AM, 03 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:AA7E09B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0115/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA IDOMARA DE JESUS BARBOSA PINHEIRO, portadora da identidade e CPF de nº: ***.054.***-**, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Chefe de Ajudância de Ordem no **GABINETE CIVIL,** com símbolo de vencimento CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 03 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:0406213B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR WYGRE GOMES NASCIMENTO, portador da identidade de nº ****29*-* (SSP-AM), CPF: ***.***.782-** para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER,** com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 03 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E15270AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0129, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **IVON RATES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMED/N°168/2026

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de diárias ao servidor da Secretaria Municipal Educação **João Paulo da Silva Gomes**, a viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 06/06 a 20/06/2026 com a finalidade participar do Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica 2026.

Art. 2º CONCEDER ao servidor o pagamento de 15 (quinze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 02 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3A442CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0130, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **IVON RATES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMED/N°169/2026

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de diárias a Secretária Municipal de Educação **Neuzeli Ferreira Galvão** a viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 06/06 a 20/06/2026 com a finalidade de participar da II Jornada Técnica do Programa TCE pela Educação: Pactuação das Políticas Públicas.

Art. 2º CONCEDER a servidora o pagamento de 15 (quinze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 02 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B91FEC9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **IVON RATES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMED/N°169/2026

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Educação **Kelsem Junior da Silva** a viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 06/06 a 20/06/2026 com a finalidade de participar da II Jornada Técnica do Programa TCE pela Educação: Pactuação das Políticas Públicas.

Art. 2º CONCEDER ao servidor o pagamento de 15 (quinze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 02 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:032FB084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0132, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **IVON RATES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o MEMORANDO N°310/2026 – SEMSA/GS

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde**,** a viajar a cidade de Eirunepé/AM, no período de 18/05 a 22/05/2026 com a finalidade de representar o Município na "Oficina Regional de Vigilância Sanitária para Qualificação e Aprimoramento das Ações de Inspeção, Fiscalização e Monitoramento Sanitários – regional do Juruá"

N°	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Jonatas Marciel Claúdio	Médico Veterinário/Coordenador de vigilância Sanitária
02	Wanbyster Alves Wanderley	Assessor IV (CC11)
03	Jerferson Ferreira Do Nascimento	Assessor IV (CC11)

Art. 2º CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de 05 (cinco) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 02 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:854AD91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0137, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte de ex-companheira de servidor público municipal efetivo vinculada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira.

O Prefeito Municipal de Envira, **IVON RATES DA SILVA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela **Lei nº 080/2001**, pela **Lei Complementar nº 415/2022** e pela **Lei Orgânica do Município de Envira**,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo senhor **DAMIÃO LINHARES FERREIRA**, ex-companheiro da servidora pública efetiva **MARIA ELIZABETE DA SILVA LINHARES** (CPF nº 345.662.012-87, matrícula nº 92-1), servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Envira, vinculada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira – **FAPENV**;

CONSIDERANDO a **certidão de óbito** juntada aos autos administrativos, registrada sob matrícula nº 1424140155 2023 4 00006 034 0001590 74;

CONSIDERANDO as disposições previstas no **art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 415/2022**, que disciplinam a concessão de pensão por morte no âmbito do FAPENV;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 10/2026**, de lavra do Dr. João Victor Pereira Martins da Silva (OAB/AM 8.726), que opinou **pelo deferimento** do pedido de pensão por morte;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 004/2026**, de lavra do Dr. Racius Solano Moreira Barreto (OAB/AM 14.413), que opinou **pelo deferimento integral** do pedido de pensão por morte;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 415/2022, a **pensão por morte** ao senhor **DAMIÃO LINHARES FERREIRA**, em decorrência do falecimento de sua ex-companheira **MARIA ELIZABETE DA SILVA LINHARES**, CPF nº 345.662.012-87, matrícula nº 92-1, vinculada ao FAPENV na qualidade de servidora pública municipal efetiva.

Art. 2º O valor do benefício será calculado na forma estabelecida pelo art. 18, incisos I e II, da Lei Complementar nº 415/2022.

Art. 3º À data do óbito, a servidora percebia **um salário-mínimo**, acrescido de **5% de quinquênio**, valor que servirá de base para a fixação da pensão.

Art. 4º O benefício produzirá efeitos a partir da **data do requerimento administrativo**, com fundamento na Lei Complementar nº 415/2022 e subsidiariamente, na Lei nº 8.213/91, conforme o Parecer Jurídico 10/2026, constante no processo administrativo.

Art. 5º – As providências administrativas decorrentes deste ato ficam a cargo do **Diretor-Presidente do FAPENV**.

Art. 6º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-AM, 03 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MARLINDO DA COSTA MENDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:2CD88D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 006/2026 - Contrato 051/2026**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** VILCELINO WANDERLEY DE FRANCA - ME, inscrito no CNPJ nº 60.636.223/0001-71. **Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA EM MANAUS-AM, Vigência Contratual:** 10 (dez) meses. **Valor total da contratação:** R$60.000,00 (sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 02 01 GABINETE DO PREFEITO Projeto/Atividade: 04 122 0011 2002 0000 Encargos com Representação do Município, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 500 – Recursos Ordinários

ENVIRA - AM, 03 DE JUNHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:27BA7A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 007/2026 - Contrato 052/2026**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** CAMILA

DE LIMA LOPES - ME, inscrita no CNPJ nº 59.545.397/0001-40. **Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA NA CIDADE DE MANAUS. Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor total da contratação:** R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 04 122 0011 2002 0000 Encargos com Representação do Município, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 500 – Recursos Ordinários.

ENVIRA - AM, 03 DE JUNHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B470122F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 048/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 025/2025
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e a Sra. **CELMA BLASQUEZ OLMEDO DE SÁ PEREIRA,** inscrito sob o CPF n. 642.780.507-04
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins exclusivo da NOVA SEDE DO FÓRUM DO MUNICIPIO DE ENVIRA-AM**,** localizado na Rua Piloto João Fonseca, S/N°. Bairro: São Francisco, Cep: 69870-000, Envira/AM.
VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Envira - AM, 03 DE JUNHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:5A42A636

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2026

Tipo: Dispensa de licitação n° 014/2026
Contrato n° 040/2026**.**
Assinatura: 01 de junho de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., CNPJ N° 62.588.178/0001-52.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA EM PLATAFORMA WEB E REGISTRO DE DOMÍNIO PARA A SEMED DE FONTE BOA / AM.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 8.485,33 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, trinta e três centavos).
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 122 0011 2014 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, STN 1.500.
Fundamentação legal: artigo 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 01 de junho de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:3385B951

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo Nº: 0001488/2026

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **A. DA S GOMES LTDA**
CNPJ: 30.508.636/0001-00
Localização do Empreendimento: Rua Portobrás, nº 317 São Domingos Sávio
Atividade: Extração Mineral de areia e seixo no Rio Madeira.

Coordenadas Geográfica:
P1- 07°20’27,497’’ S 62°58’45.253’W
P2- 07°20’26.459’’ S 62°58’45.252’’W
P3- 07°20’26,479’’ S 62°58’31.966’’W
P4- 07°20’27.497’’ S 62°58’31.966’’W

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes. Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.
Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 03 de junho de 2026

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CCE49772

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Seleção de Projetos Artísticos e Formativos de Humaitá/AM, para recebimento de apoio com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil

no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Humaitá.

Deste modo, a Secretaria de Cultura de Humaitátorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, **nas categorias descritas no Anexo I,** com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

A presente seleção tem como finalidade incentivar, valorizar, promover e difundir as diversas manifestações culturais do município de Humaitá/AM, por meio do fomento a ações de formação cultural e à produção artística local, contribuindo para o fortalecimento dos fazedores de cultura, a promoção da diversidade cultural e a ampliação do acesso da população às atividades culturais.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionadas 31 propostas de atividades culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 160.000,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **258 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**
Sobre o valor total repassado pelo município de Humaitá ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 09/06/2026 até dia 27/06/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou resida nomunicípio de Humaitáhá pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - tenham pendências em prestações de contas ou cujo relatório de prestação de contas não tenha sido aprovado, em editais anteriores.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo1 (uma) proposta, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) proposta.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na plataforma Google Forms/Google Drive, no qual o agente cultural deverá preencher as informações solicitadas e anexar, quando necessário, os documentos complementares.

No ato da inscrição, o proponente deverá:

a) Preencher o Formulário de Inscrição, contendo os dados do proponente e as informações gerais do projeto cultural;

b) Anexar portfólio cultural, relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito, conforme descrito no Anexo I;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, apenas para os proponentes que optarem por concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, no caso de inscrição realizada por coletivo cultural sem CNPJ, conforme modelo disponibilizado;

e) Outros documentos complementares, caso o agente cultural considere necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (portfólio, fotos, links de vídeos, clipping, entre outros).

Observações:

Atenção! O agente cultural é responsável pelo correto preenchimento do formulário eletrônico, bem como pelo envio dos documentos complementares, pela qualidade visual dos arquivos anexados e pela veracidade das informações apresentadas.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e na concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração conforme o Anexo VI e Anexo VII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do formulário de inscrição

O agente cultural deverá preencher, no formulário eletrônico de inscrição disponibilizado pela organização do edital, todas as informações solicitadas para a inscrição do projeto.

O formulário conterá os campos correspondentes à Ficha de Inscrição, com os dados do proponente, e a Proposta Cultural, que inclui a descrição detalhada da proposta cultural.

É de responsabilidade do agente cultural fornecer informações claras, completas e coerentes, de forma a possibilitar a adequada análise e avaliação do mérito cultural da proposta pela comissão de seleção.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Humaitá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos selecionados deverão prever a realização de suas atividades no município de Humaitá/AM, no período estabelecido neste edital.

As propostas deverão ser planejadas considerando a execução conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal responsável pela política cultural, incluindo datas, horários e locais de realização.

As atividades de formação, tais como cursos e oficinas, deverão ser realizadas no espaço da Casa da Cultura de Humaitá, conforme orientação da Secretaria competente.

As ações de produção artística e cultural deverão ser executadas no município de Humaitá/AM, garantindo acesso público e integração com a dinâmica cultural local.

Os proponentes selecionados deverão estar disponíveis para realizar suas atividades nos dias, horários e locais definidos pela coordenação responsável, observando a logística, infraestrutura e diretrizes estabelecidas.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Os projetos inscritos neste edital serão avaliados por Comissão de Seleção, responsável pela análise do mérito cultural das propostas apresentadas. Todas as atividades realizadas pela comissão serão devidamente registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) pareceristas externos, com comprovada experiência em análise, seleção e avaliação de projetos culturais, os quais serão contratados por meio de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de avaliação de projetos culturais.

Os pareceristas atuarão de forma independente e imparcial, observando os critérios de avaliação estabelecidos neste edital, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência que regem a administração pública.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Humaitá e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura de Humaitá, por meio do e-mail **editalcultura.humaita@gmail.com**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado.

Para fins de contagem do prazo, será considerado como primeiro dia útil o dia subsequente à publicação do resultado provisório.
Os recursos apresentados após o prazo estabelecido não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Humaitá e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas em razão da ausência de propostas habilitadas ou classificadas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outras categorias previstas neste edital.

O remanejamento ocorrerá priorizando-se os projetos suplentes com maior pontuação geral, independentemente da categoria em que tenham sido inscritos, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

Caso ainda permaneçam recursos disponíveis após o remanejamento, estes poderão ser destinados a propostas classificadas como suplentes, respeitando-se a ordem de pontuação obtida na etapa de seleção.

Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas previstas neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser utilizados em outro edital ou ação cultural vinculada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme decisão da administração pública municipal e observada a legislação vigente.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 7 dias, após a publicação do resultado final da seleção, por meio de plataforma eletrônica a ser indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail editalcultura.humaita@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Humaitá e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Humaitá, de

acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo que será publicado após a divulgação dos projetos aprovados.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.humaita.am.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nohttps://www.humaita.am.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Secretaria de Cultura e Prefeitura de Humaitá.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: editalcultura.humaita@gmail.com

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Critérios de Seleção
Anexo III – Modelo de Formulário de Inscrição;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;
Anexo VI – Declaração étnico-racial;
Anexo VII– Declaração PCD.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 077/2025-GAB.PREF.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:960D1EF1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE HUMAITÁ/AM

A Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026, referente à Rede Municipal de Pontos de Cultura de Humaitá/AM, permanecendo inalteradas as demais disposições não expressamente modificadas por esta publicação.

DA CORREÇÃO DE TEOR DO EDITAL

Onde se lê: Minuta do Edital de Chamamento Público no 002/2026
Leia-se: Edital de Chamamento Público no 002/2026

Esclarece-se que:

A publicação realizada em 28 de maio de 2026, ainda que identificada como Minuta, contém o teor integral e definitivo do edital, não havendo qualquer alteração de critérios, prazos ou condições estabelecidas.

Para todos os efeitos legais, a referida publicação deve ser considerada como publicação oficial do Edital de Chamamento Público no 002/2026, produzindo plenamente seus efeitos desde a data de sua veiculação.

DA CORREÇÃO DE REMISSÕES INTERNAS

Onde se lê:

“conforme item 3 deste edital” Leia-se:
“conforme item 4 deste edital”

Correção aplicável aos seguintes dispositivos:

item 5.1, inciso III;
item 5.1, inciso IV;

item 10.1, alínea “c”;
item 10.6.

DA CORREÇÃO DE REMISSÃO INTERNA

Onde se lê:

“conforme descrito no item 6 deste edital”

Leia-se:

“conforme descrito no item 7 deste edital”

Correção aplicável ao item 10.10, alínea “a”.

DA CORREÇÃO DE REFERÊNCIA A ANEXO

Onde se lê:

“Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4)”

Leia-se:

“Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 3)”

Correção aplicável ao item 13.3.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

Humaitá/AM, 29 de maio de 2026.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Humaitá

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D38CB42B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 07/05/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 038/2022, celebrado em 12/05/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a Contratação de pessoa física ou jurídica profissional de engenharia civil, com registro em classe para realizar serviços de fiscalização, orientação técnica, vistoria, avaliação, parecer técnico, laudos, elaboração de projetos executivos, entre outros serviços pertinentes a área de engenharia para dar suporte técnico a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: GIOVANNI RICARDO ROSSETTI (CPF N° 29.969.082-87).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 12 de maio de 2026 e encerrando em 11 de maio de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6D7DC855

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 644/2026

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **6/2026**, celebrado em 15 de abril de 2026.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69)** e a Empresa **A. DAMASCENO LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. 42.214.620/0001-73.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, instalação, interligação, testes, comissionamento, partida assistida, treinamento operacional e entrega em pleno funcionamento de nova Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e nova Estação de Tratamento de Água – ETA, em atendimento a Escola Fluvial Osmarina Melo Oliveira localizada na Comunidade São Rafael – Rio Madeira, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR: R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do termo contratual que dar-se-á em 23 de abril de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.1.543.000. Nota de Empenho sob o nº. 644/2026, datado de 15/04/2026.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 644/2026, Dispensa de Licitação nº 68/2026 (Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:A6BE8316

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417/2026 – GAB/PMI, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA A QUINTA-FEIRA DE CORPUS CHRISTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba no Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO a tradição dos Ofícios Religiosos de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026, quinta-feira (Lei Federal nº 9.093, de 12.09.1995);
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa em estabelecer ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa;
DECRETA:
Art. 1º – Em decorrência a quinta-feira de Corpus Christi, que ocorre no dia 04 de junho de 2026, nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026, com retorno do expediente no dia 08 de junho de 2026, segunda-feira.
§1º - O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, bem como, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba-SEMPLURB;
§2º - Determina que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/SEMEI, promova a compensação de horas normais de ensino, conforme estabelece a Lei Nacional n. 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO
Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO
Chefe da Casa Civil

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A2393785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 709/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 169/2026, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) JULIO CESAR DE SOUZA SILVA, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. (a) INGRID DE PINHO CAVALCANTE, Engenheira Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL AUXILIAR, o (a) servidor (a) o (a) Sr. (a) NATANAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Engenheiro Eletricista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 169/2026, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a empresa: MAGALHAES CONSTRUCOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 19 de maio de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 03 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2182D23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 021/2024-SEMAP/PMI, oficio nº 1369/2026-SEMAP/PMI.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho Nº 282/2026 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de enquadramento para fins de regularização funcional, sem ônus o (a) servidor (a): MARIVALDO SILVA DE SOUZA, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matrícula nº 1.116-8A, para o cargo de professor (a), Nível II, Referência II, a contar de 29 de outubro de 2003, conforme a Lei nº 091/2003 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9D4C29B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP
O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Sessão do Pregão Eletrônico nº 010/2026 - SRP, elaborada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular como consta no Portal de Compras, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa **AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 61.236.310/0001-02**, participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
RESOLVE:
I - **ADJUDICAR** à empresa **AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, com sede na Av Capitão Pedro C. Favela, nº 27, Qd 318 Nucleo XV, Bairro: Novo Aleixo, Manaus-AM, CEP: 69.098-020, inscrita no CNPJ nº 61.236.310/0001-02, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, do Edital e Termo de Referência; perfazendo o valor global de **R$ 746.970,00 (setecentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei**;
II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 010/2026 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICOS E OPERACIONAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM AÇÕES DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUINDO A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itamarati/AM, 02 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E1E15DC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/26 DO PE (SRP) - 010/26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/26 DO PE (SRP) - 010/26

Ata de Registro de Preço nº 012/2026, resultante do Processo Licitatório de **Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - SRP**. **Objeto:** *"Registro de Preços para eventual contratação de serviços de assessoria pedagógicos e operacional, destinados à realização de diagnóstico da rede municipal de ensino, com ações de intervenção pedagógica, incluindo a formação dos professores do âmbito da rede municipal de ensino".* **Assinatura da Ata:** 02/06/2026. **Vigência**: 12 meses a contar da assinatura. **Fornecedor Adjucatório: AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 61.236.310/0001-02**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, do Edital e Termo de Referência; perfazendo o valor global de **R$ 746.970,00 (setecentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei**. De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, em 02 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

EDER GOMES MAIA
Secretário de Educação

AMORIM, ANDRADE E MELO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 61.236.310/0001-02
Licitante Vencedor

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:61918391

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 648, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 648, de 27 de abril de 2026.

> *"Dispõe sobre o Regulamento do Matadouro Municipal de Itamarati, estabelece normas de funcionamento, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou e, eu **sanciono** a seguinte,

L E I :

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Regulamento do Matadouro Municipal de Itamarati, destinado ao abate, manipulação e inspeção sanitária de animais destinados ao consumo no Município.

Art. 2º O Matadouro Municipal é bem público de uso especial, sendo seu uso exclusivo da Administração Municipal, vedada a cessão, concessão, permissão ou qualquer forma de transferência de uso a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º A administração, operação, fiscalização e controle do Matadouro Municipal competem exclusivamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGAB, podendo esta editar normas complementares.

CAPÍTULO II – DO USO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Matadouro Municipal destina-se exclusivamente ao abate de animais para consumo no Município de Itamarati, observadas as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal.

Art. 5º Todo abate de animais destinados ao consumo no território municipal deverá ser realizado obrigatoriamente no Matadouro Municipal.

Art. 6º Fica proibido o abate clandestino ou em locais não autorizados, bem como a comercialização de carnes e derivados provenientes de estabelecimentos não licenciados.
Art. 7º Carnes e produtos de origem animal provenientes de outros municípios somente poderão ser comercializados após reinspeção obrigatória pela equipe técnica da SEMAGAB.

CAPÍTULO III – DA INSPEÇÃO, CONTROLE SANITÁRIO E VALORES

Art. 8º A inspeção ante-mortem e post-mortem será realizada por profissionais habilitados, conforme legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 9º A SEMAGAB manterá registros de entrada de animais, resultados de inspeção, destino de resíduos e demais informações necessárias ao controle sanitário, bem como as atualizações anuais dos valores das taxas derivadas dos decretos municipais.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Art. 10. Compete aos usuários do Matadouro Municipal:
I – apresentar documentação sanitária dos animais;
II – cumprir as normas de manejo e bem-estar animal;
III – recolher as taxas e tarifas estabelecidas em regulamento;
IV – observar as orientações da equipe técnica.

Art. 11. Compete à SEMAGAB:
I – garantir o funcionamento adequado do Matadouro Municipal;
II – realizar inspeções sanitárias;
III – manter equipe técnica qualificada;
IV – adotar medidas administrativas e sanitárias necessárias;
V – fiscalizar o cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12. Constituem infrações:
I – realizar abate fora do Matadouro Municipal;
II – comercializar carnes sem inspeção;
III – descumprir normas sanitárias;
IV – obstruir a fiscalização

Art. 13. As infrações serão punidas com:
I – advertência;
II – multa;
III – apreensão de produtos;
IV – suspensão de atividades;
V – cassação de licença, quando aplicável.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 27 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2DD73332

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 652, DE 8 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 652, de 8 de maio de 2026.

Autoriza o Município de Itamarati, Estado do Amazonas, na pessoa do Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL de ITAMARATI ou a quem este lhe conferir poderes de representação, a firmar convênios, contratos e outros, com os Governos Federal, Estaduais, Municipais e Ministérios, Autarquias, Órgãos Públicos, Entidades e Empresas, no EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei:

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte,

L E I :

Art. 1.º - Fica o **Município de Itamarati**, Estado do Amazonas, na pessoa do Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** ou a quem este lhe outorgar poderes de Representação, para firmar **Convênios, Contratos e Outros**, com os **Governos Federal, Estaduais, Municipais e Ministérios, Autarquias, Órgãos Públicos, Entidades e Empresas**, no **EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2026**.

Art. 2.º - As despesas decorrentes dos atos firmados, com a autorização da presente Lei, correrão por conta dos respectivos Convênios e Contratos, devidamente assumidos pelo município de Itamarati, Estado do Amazonas.

Art. 3.º - O Chefe do Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, Estado do Amazonas e, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, cópias de todos os atos firmados, obedecidos o prazo de trinta (30) dias, a partir de suas assinaturas.

Art. 4.º - Os recursos decorrentes da firmação de Convênios, Contratos e Outros, passam a ser Receita Extra - orçamentária do Município de Itamarati, Estado do Amazonas.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no exercício do ano de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 8 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2BE89554

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2025-CP PMJ.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2025-CP PMJ.

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2025-CP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÃO LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE NA COMUNIDADE ACANAUI NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n° 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade n° 1171263-5-SSP-AM e do CPF N° 587.791.082-53, residente e domiciliada Tv SAO FRANCISCO, S/N° - Centro - Japurá/AM,

CONTRATADA: **PRIME CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.719.824/0001-23, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Francisco Orellana, n°. 679, Conjunto Dom Pedro I, bairro Dom Pedro I, CEP 69.040-010, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **JOZELIA FAUSTINO FONSECA**, portadora do CPF nº. 615.861.452-15.
1.CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 018/2025 – CP que findava em a 27 de janeiro de 2026. fica prorrogado por mais 90 dias (Noventa dias), a contar de a 28 de janeiro de 2026 a 28 de abril de 2026.
1.2 Prazo de Execução do presente instrumento contratual que findava em 27 de janeiro de 2026. fica prorrogado por mais 90 dias (Noventa dias), a contar de a 28 de janeiro de 2026 a 28 de abril de 2026.
1.3 Objeto da Licitação: "Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia visando a construção de praça com playground e academia ao ar livre na Comunidade Acanauí no Município de Japurá/AM**,**
2.CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § Io, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.
E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 23 de janeiro de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

JOZELIA FAUSTINO FONSECA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:_____

2 - _____
RG:_____

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:74147D62

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2025-CP PMJ.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2025-CP PMJ.
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2025-CP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÃO LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE NA COMUNIDADE ACANAUI NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, NA FORMA ABAIXO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n° 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade n° 1171263-5-SSP-AM e do CPF N° 587.791.082-53, residente e domiciliada Tv SAO FRANCISCO, S/N° - Centro - Japurá/AM,

CONTRATADA: **PRIME CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.719.824/0001-23, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Francisco Orellana, n°. 679, Conjunto Dom Pedro I, bairro Dom Pedro I, CEP 69.040-010, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **JOZELIA FAUSTINO FONSECA**, portadora do CPF nº. 615.861.452-15.
1.CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 018/2025 – CP que findava em a 28 de abril de 2026. fica prorrogado por mais 90 dias (Noventa dias), a contar de a 29 de abril de 2026.a 28 de julho de 2026.
1.2 Prazo de Execução do presente instrumento contratual que findava em 28 de abril de 2026. fica prorrogado por mais 90 dias (Noventa dias), a contar de a 29 de abril de 2026.a 28 de julho de 2026.
1.3 Objeto da Licitação: "Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia visando a construção de praça com playground e academia ao ar livre na Comunidade Acanauí no Município de Japurá/AM**,**
2.CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § Io, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 27 de abril de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

JOZELIA FAUSTINO FONSECA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:_____

2 - _____
RG:_____

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:323A8739

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2025-CP PMJ.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2025-CP PMJ.

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2025-CP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA SARACURA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 6 SALAS NA COMUNIDADE ACANAUI NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n° 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade n° 1171263-5-SSP-AM e do CPF N° 587.791.082-53, residente e domiciliada Tv SAO FRANCISCO, S/N° - Centro - Japurá/AM,

CONTRATADA: **SARACURA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.752.125/0001-10, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Idelfonso Pimentel, n°. 13, Conjunto Belvedere, Sala 1, bairro Planalto, CEP 69.044-180, neste ato representada por sua representante legal, a **SRA. GABRIELLA DA SILVA MARQUES**, portadora do CPF nº. 046.792.092-32.
1.CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 019/2025 – CP que findava em a 03 de maio de 2026. fica prorrogado por mais 90 dias (Noventa dias), a contar de a 04 de maio de 2026 a 03 de julho de 2026.
1.2 Prazo de Execução do presente instrumento contratual que findava em a 03 de maio de 2026. fica prorrogado por mais 90 dias (Noventa dias), a contar de a 04 de maio de 2026 a 03 de julho de 2026.
1.3 Objeto da Licitação: "Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Engenharia visando a construção de Escola de 6 salas na Comunidade Acanauí no Município de Japurá/AM**,**
2.CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § Io, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 01 de maio de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

GABRIELLA DA SILVA MARQUES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:_____

2 - _____
RG:_____

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:4FD5A03B

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025-CPC/PMJ

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025-CPC/PMJ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E AS EMPRESAS PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA – EPP, MARCOS ANTONIO LIMA DE ABREU LTDA - EPP E J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, as empresas PEGASO COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Margem Direita do Rio Japurá, s/n, bairro Centro, Japurá/AM, CEP 69.495-000, inscrita no CNPJ nº. 49.052.010/0001-60, representada nesse ato, pelo Sr. REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO, MARCOS ANTONIO LIMA DE ABREU LTDA - EPP, com sede na TV 1, nº. 85, bairro Santa Teresa, Tefé/AM, CEP 69.555-030, inscrita no CNPJ nº. 48.044.074/0001-56, representada nesse ato, pelo Sr. MARCOS ANTONIO LIMA DE ABREU e J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP, com sede na Rua Eunice Michelle, nº. 1188, bairro Centro, Japurá/AM, CEP 69.495-000, inscrita no CNPJ nº. 59.829.900/0001-99, representada nesse ato, pela Sra. JULIANY KETHELEN AMORIM DA SILVA, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/001/013 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 018/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 018/2025-CPC/PMJ, por 08 meses, a partir de 03/06/2026 a 03/02/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS
2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 01 de junho de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedores:

REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO
CPF nº. 040.319.492-00
Pegaso Combustíveis e Navegação LTDA - EPP
CNPJ nº. 49.052.010/0001-60

MARCOS ANTONIO LIMA DE ABREU
CPF nº. 003.723.062-09
Marcos Antonio Lima de Abreu LTDA - EPP
CNPJ nº. 48.044.074/0001-56

JULIANY KETHELEN AMORIM DA SILVA
CPF nº. 078.522.342-83
J. K. Amorim da Silva LTDA - EPP
CNPJ nº. 59.829.900/0001-99

TESTEMUNHAS:

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:BCC2C374

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025-CPC/PMJ

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025-CPC/PMJ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E AS EMPRESAS P. F DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME E E B S DISTRIBUIDORA LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 81 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, as empresas P. F DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, com sede na Estrada do Aeroporto, s/n, bairro Centro, Japurá/AM, CEP 69.495-000, inscrita no CNPJ nº. 56.001.598/0001-98, representada nesse ato, pela Sra. PRISCILA FERREIRA DE SOUZA e E B S DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com sede na Rua Coronel Sergio Pessoa, nº. 209, Andar 1, Sala A, bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.005-030, inscrita no CNPJ nº. 59.221.019/0001-00, representada nesse ato, pela Sra. ELKE BEZERRA DOS SANTOS, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/001/010 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 019/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 019/2025-CPC/PMJ, por 08 meses, a partir de 03/06/2026 a 03/02/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS
2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 01 de junho de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedores:

PRISCILA FERREIRA DE SOUZA
CPF nº. 007.704.842-39
P. F De Souza Comércio de Produtos Alimentícios LTDA - ME
CNPJ nº. 56.001.598/0001-98

ELKE BEZERRA DOS SANTOS
CPF nº. 569.517.282-91
E B S Distribuidora LTDA - ME
CNPJ nº. 59.221.019/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:BBEA4CDF

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025-CPC/PMJ

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025-CPC/PMJ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA R N C DE OLIVEIRA LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO LANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo

Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, a empresa R N C DE OLIVEIRA LTDA - EPP, com sede na Rua Santa Rita, nº. 613, bairro São Raimundo, Tefé/AM, CEP 69.552-820, inscrita no CNPJ nº. 21.433.528/0001-24, representada nesse ato, pelo Sr. REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/001/014 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 020/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 020/2025-CPC/PMJ, por 08 meses, a partir de 27/06/2026 a 27/02/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 01 de junho de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedor:

REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA
CPF nº. 672.005.322-15
R N C De Oliveira LTDA - EPP
CNPJ nº. 21.433.528/0001-24

TESTEMUNHAS:

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

_____
NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:27BAB146

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2026 – GPMJ DE 01 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA
FAIXA DE FRONTEIRA

DECRETO Nº 171/2026 – GPMJ DE 01 DE MAIO DE 2026

Excelentíssimo senhor **Vanilso Monteiro da Silva,** Prefeito Municipal de Japurá-Am, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Japurá, Amazonas.

RESOLVE:

I – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 01 de maio a 31 de maio de 2026.

FUNCIONARIOS PARA PAGAMENTO DO 1/3 TERÇO FÉRIAS

NOMES		CARGO	SITUAÇÃO	SETOR
01	MOISES GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUX.ADMINISTRATIVO	EFETIVO	SEMSA
02	JOSE HAIK BEZERRA BARBOSA	AUX SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	SEMOB
03	ADILSON SOARES PRAIA	CONSELHEIRO TUTELAR	TEMPORARIO	SEMAS
04	LUCIVALDO MIRANDA DA SILVA	GARI	EFETIVO	SEMOB
05	MARLI LIMA DE ARAUJO	AUX SERVIÇOS GERAIS	EFETIVA	SEMED
06	AUZILEIA DA SILVA BATISTA	ATENDENTE	EFETIVA	SEMED
07	MANOEL FERREIRA DE BRITO	ASSESSOR	COMISSIONADO	SEMOB
08	AGNALDO FERREIRA DE LIMA	AG..ADM I	EFETIVO	SEMED
09	HILDEBRANDO D"VILA PONCE LEAO	ENFERMEIRO	EFETIVO	SEMSA
10	CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA	PROCURADOR	COMISSIONADO	GAB. PREFEITO
11	ADRYELLE DA SILVA MOREIRA	ASSESSORA JURIDICA	COMISSIONADO	GABINETE PREFEITO

II – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contraio.
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 01 de maio 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 - GPMJ

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:67CA3BEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.134.249/0001-50
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2026
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026

ONDE LÊ-SE:
CONTRATO N° 020/2026

LEIA-SE:
CONTRATO N° 023/2026

Inexigibilidade de Licitação: 010/2026. **Contrato n°** 023/2026**. Contratada:** ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. **CNPJ N° 07.467.975/0001-73**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS PRESENCIAIS E MANUTENÇÃO ONLINE E PRESENCIAL DO SISTEMA GESTOR DE ESCOLAS PÚBLICAS - GEP**.

JURUÁ - AM, 26 de maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:57B5794A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.134.249/0001-50
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2026

ONDE LÊ-SE:
CONTRATO N° 021/2026

LEIA-SE:
CONTRATO N° 024/2026

Inexigibilidade de Licitação: 011/2026. **Contrato n°** 024/2026**. Contratada:** ATRELA AGENCIA CULTURAL LTDA. CNPJ N° 32.478.172/0001-61. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E OPERACIONALIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB.

JURUÁ - AM, 26 de maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:2F8D39F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026

Inexigibilidade de Licitação: 012/2026. **Contrato n°** 020/2026**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**. **Contratada: CIRLEY ZACARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. **CNPJ N° 62.202.946/0001-98**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO, REVISÃO TÉCNICA E ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE JURUÁ/AM**. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. Projeto atividade: Manutenção da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: recurso próprio. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

JURUÁ - AM, 05 de maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:FB9E7C59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2026 – CPC/PML. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinado à construção de cobertura metálica e reforma da quadra poliesportiva da escola municipal Turma da Mônica no município de Lábrea/AM. Disponibilidade do Edital: 03/06/2026 a 19/06/2026. Abertura das propostas e disputa de lances: 19/06/2026 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – www.licitanet.com.br e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 03/06/2026. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 03 de junho de 2026.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:D10A02CF

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 184/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 051/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 184/2026-PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÕNICO N° 010/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **T P DE MAGALHAES LTDA**, inscrita no **CNPJ:13.552.077/0002-05.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E MÍDIA INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM**.

VALOR GLOBAL:R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0011.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **3.3.90.39.500** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:03 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 03 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:467F5365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2026 - GPML

PORTARIA Nº 254/2026 – GPL Lábrea/ Am., 03 de junho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 547/2026-SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB PROFESSORA TEMPORARA RURAL

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	STEFANY ALLEN DOS SANTOS	3676-3	11/05 a 11/11/2026	FUNDEB 70% TEMP. RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de junho de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:F1A2413C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2026-GPML

PORTARIA Nº 255/2026-GPML, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lábrea, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, e aprova o seu Regimento Interno.

O Prefeito do Município de Lábrea -AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos (Portaria nº 3.916/1998), que estabelece a adoção de uma Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e a promoção do seu uso racional;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338/2004), que define a Assistência Farmacêutica como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo o acesso e o uso racional de medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar e padronizar medicamentos e produtos para a saúde com base em critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo-benefício, adequados ao perfil epidemiológico do município;

CONSIDERANDO a importância de uma instância técnica multiprofissional para assessorar a gestão municipal na formulação e implementação da política de medicamentos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lábrea – SEMSA a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), instância colegiada de caráter consultivo, deliberativo e educativo, vinculada diretamente ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A CFT tem por finalidade assessorar a SEMSA na formulação e atualização da política de medicamentos e na promoção do uso racional, por meio da seleção, padronização, inclusão, exclusão e avaliação da utilização de medicamentos, insumos e produtos para a saúde no Município de Lábrea.

Art. 3º A padronização e a aquisição de medicamentos, insumos e produtos para a saúde pela SEMSA ficam condicionadas à prévia avaliação e parecer técnico da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), que subsidiará as decisões do gestor.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a CFT os seguintes membros:

NOME DO PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO
José Bezerra da Silva	Farmacêutico CAF - Presidente
Hércules Alves da Silva	Farmacêutico EMULTI – Vice-Presidente
Herlivia Madalena Souza Lopes	Farmacêutica CAPS e 1ª Secretaria
Sandra Barros de Oliveira	**Farmacêutica CTA e 2ª secretária**
Nélio Rafael Rodrigues Tamayo	Médico Atenção Básica
Alex Rodrigues Martins	Médico Saúde Mental
Gabriela Duarte Moraes	Enfermeira e Gerente de UBS
Tiago Vieira dos Santos	Farmacêutico Atenção Básica
Rywendher dos Santos de Oliveira	Odontólogo Saúde Bucal
Alexandra Galvão Maia	Farmacêutica HRL
Fyama Pâmela Brenda Galvão Maia	Farmacêutica HRL
Francidalva Campos de Souza	Assistente social EMULTI

Parágrafo Único. Poderão ser convidados a participar das reuniões, na qualidade de consultores *ad hoc* e sem direito a voto, especialistas de outras áreas do conhecimento, cuja contribuição seja considerada necessária para a análise de pautas específicas.

Art. 5º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário e o segundo secretário da CFT serão designados por ato do Secretário Municipal de Saúde dentre os membros farmacêuticos que compõem a comissão.
Art. 6º O mandato dos membros da CFT será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 7º As atividades desempenhadas pelos membros da CFT não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público de relevante interesse para o município.
Art. 8º Fica aprovado o **Regimento Interno da CFT,** a forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Lábrea/AM, 03 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

REGIMENTO
DO CONCEITO E DA FINALIDADE

A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT é um órgão de assessoramento técnico, multiprofissional, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, vinculado diretamente ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Lábrea – SEMSA, conforme estabelecido em sua portaria de criação.
A CFT tem por finalidade regulamentar e orientar a padronização de medicamentos, insumos e produtos para a saúde, por meio da elaboração e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, promovendo o uso racional e seguro de medicamentos na rede municipal de saúde.
A Atuação da CFT deverá observar os princípios do SUS, com ênfase na segurança, eficácia, qualidade, acesso e uso racional de medicamentos, considerando o perfil epidemiológico do município.

COMPOSIÇÃO

A CFT será composta por profissionais da SEMSA, dirigida por 01 (um) Presidente obrigatoriamente farmacêutico, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário e deverá conter em sua composição, no mínimo
Médico: 01 (um) representante da Atenção Básica e 01 (um) representante da Saúde Mental;
Enfermeiro: 01 (um) representante da Atenção Básica
Odontólogo: 01 (um) representante da Saúde Bucal
Farmacêutico: Deverá contemplar representantes da Assistência Farmacêutica e dos diferentes pontos de atenção da rede municipal de saúde.
Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário serão exercidos por farmacêuticos, conforme designação do Secretário Municipal de Saúde.
O mandato dos membros da CFT será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.
A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município, a cada dois anos, e a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.
Os membros da CFT serão indicados pelos próprios membros já integrantes ou pela Secretaria Municipal de Saúde de Lábrea, mediante ato do secretário Municipal de Saúde.
Alterações na composição básica da CFT poderão ser efetuadas a qualquer tempo, mediante a necessidade do serviço e por ato do (a) Secretário Municipal de Saúde.
O desligamento de qualquer membro da CFT deverá ser
comunicado por escrito ou via endereço eletrônico ao presidente da CFT, sendo preenchido a vaga por outro profissional

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A CFT reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Para cada reunião realizada deverá ser lavrada ata digitada, onde deverão constar todos os membros presentes e ausentes, justificativas de faltas e as principais disposições resolvidas e/ou discutidas em reunião, que deverá ser aprovada e subscrita pelo Presidente e Secretário.
Quando ocorrer a impossibilidade de qualquer um dos membros da CFT de comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, as ausências deverão ser justificadas.
O membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, no período de 02 (dois) anos, poderá ser excluído da CFT.
As decisões da CFT terão caráter normativo e deverão ser divulgadas e apresentadas aos profissionais da equipe multiprofissional e demais servidores da SEMSA para posterior cumprimento.
As reuniões da CFT deverão ser realizadas com a participação da maioria simples de seus membros e, não havendo quórum, será realizada 15 (quinze) minutos após a hora previamente estabelecida com qualquer número de membros presentes;
Quaisquer deliberações da CFT deverão ser decididas com a participação da maioria simples de seus membros.
A convite da CFT, poderão participar das reuniões especialistas de reconhecida competência nos diversificados campos de terapêutica, medicamentos e produtos para saúde.
Fica a critério da CFT solicitar a participação de membros representantes de setores específicos para elaboração de parecer técnico referente à avaliação de produtos que lhes sejam pertinentes.
Após discussão da pauta, o Presidente colocará a matéria em votação, onde todos os membros votarão, inclusive o Presidente, sendo as decisões adotadas por maioria simples.
No caso de empate, a matéria voltará novamente à discussão na mesma sessão para definição e, persistindo o empate, caberá ao Presidente o *voto de qualidade*.

ATRIBUIÇÕES

São atribuições da CFT:
Estabelecer normas e procedimentos relacionados à seleção, aquisição, distribuição, dispensação, prescrição, utilização e administração de medicamentos e produtos para saúde;
Padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e dos produtos para saúde.
Elaborar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e o Formulário Terapêutico, divulgar e determinar seu uso como instrumento básico para a prescrição médica;
Subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de medicamentos e produtos para saúde pelos setores responsáveis, considerando e respeitando as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
Elaborar o Formulário Terapêutico a ser divulgado na rede municipal de saúde, com atualizações periódicas (bienalmente ou sempre que necessário), contendo os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
Atuar como grupo multiprofissional, divulgando os critérios da SEMSA quanto à qualidade dos medicamentos, insumos e produtos para saúde empregados;
Estabelecer critérios para a inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na REMUME;
Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista clínico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob a eficácia terapêutica como critério fundamental de inclusão e exclusão na REMUME;
Elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas;
Propor e elaborar projetos de educação permanente na área de assistência farmacêutica, inclusive de uso racional de medicamentos e produtos para a saúde;
Propor estratégias de avaliação da prescrição, dispensação e utilização dos medicamentos na rede de serviços do SUS de âmbito municipal.

COMPETÊNCIAS

Compete ao Presidente:
Fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias, por meio de carta-convite, constando a pauta da mesma, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
Presidir as reuniões;
Distribuir as tarefas para os membros, observando suas disponibilidades;
Dirigir os trabalhos;
Subscrever os documentos e resoluções;
Representar a CFT perante a Secretaria Municipal de Saúde;
Divulgar internamente os objetivos e orientações da CFT.
Compete ao Vice-presidente:
Auxiliar o trabalho do Presidente em todas as suas competências;
Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
Compete ao Primeiro Secretário:
Organizar a pauta, encaminhar documentos necessários, comunicar local, datas e horários das reuniões a todos os membros;
Registrar em ata as resoluções da CFT enviando a todos os membros;
Receber e encaminhar as documentações da CFT;
Manter organizado o arquivo de toda a documentação, inclusive as atas das reuniões, responsabilizando-se pelos mesmos;
Registrar a frequência dos membros.
Compete ao Segundo Secretário:
Auxiliar o trabalho do Primeiro Secretário, inclusive na responsabilidade sobre a documentação da CFT;
Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.
Compete a todos os membros da CFT:
Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias previamente convocadas;
Colaborar com os trabalhos da CFT;

Divulgar as atividades e objetivos da CFT interna e externamente, respeitando o seu regimento;
Solicitar ao Presidente a convocação, se necessário, de reuniões extraordinárias, por escrito, desde que assinada por pelo menos 02(dois) terços dos membros.

CRITÉRIOS PARA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

A seleção de medicamentos essenciais e produtos para a saúde no âmbito municipal objetiva:
Maior eficiência administrativa;
Resolutividade terapêutica adequada;
Racionalidade na prescrição, na utilização e na otimização dos custos dos tratamentos.
São critérios para a padronização de medicamentos:
Padronizar medicamentos de valor terapêutico comprovado;
Padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira – DCB e, na ausência desta, Denominação Comum Internacional – DCI;
Padronizar, preferencialmente, medicamentos com 01 (um) único princípio ativo, excluindo-se sempre que possível as associações, salvo se estas apresentarem comprovadamente ponderáveis vantagens terapêuticas comparadas ao emprego isolado dos componentes da mistura;
Padronizar medicamentos, resguardada a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
Agrupar medicamentos por sistemas e/ou grupos farmacológicos;
Adotar o nome do princípio ativo para relacionar os medicamentos;
Mencionar, após cada princípio ativo, as apresentações;
Padronizar formas farmacêuticas, apresentações e dosagens considerando:
Comodidade para administração aos pacientes;
Faixa etária;
Facilidade para cálculo da dose a ser administrada;
Facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses.
São critérios para a padronização de insumos e produtos para a saúde:
Padronizar insumos e produtos para saúde de importância/necessidade comprovada;
Padronizar, sempre que possível 01 (um) único produto para saúde para toda a Secretaria de Saúde, evitando a desnecessária duplicidade de produtos com a mesma finalidade; a eventual inclusão de 02(dois) insumos e produtos para saúde semelhantes para o mesmo fim, poderá excepcionalmente ocorrer, desde que se comprove consideráveis vantagens comparada com o emprego isolado deste;
Padronizar produtos para saúde, resguardando a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
Agrupar os produtos para saúde, adotando seus respectivos nomes para a elaboração de um Índice Geral e Remissivo;

DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

Os prescritores ou demais profissionais da SEMSA poderão sugerir inclusões ou exclusões de medicamentos e produtos para a saúde, respectivamente, utilizando formulário-padrão, disponíveis na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) ou via correio eletrônico institucional, para posterior envio à CFT, que emitirá o parecer de deferimento ou indeferimento. Estas fichas deverão estar consubstanciadas dos seguintes requisitos e informações:
No que se refere aos medicamentos:
Nome do princípio ativo, em acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua ausência, com a Denominação Comum Internacional (DCI);
Nome comercial;
Classe terapêutica;
Indicação terapêutica principal;
Unidade de fornecimento;
Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
Código de material do Ministério da Saúde (CATMAT);
Apresentação, dose e indicação, fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando os medicamentos e insumos essenciais destinados às doenças que caracterizem problemas de saúde pública no município;
Considerações sobre a ação farmacológica, efeitos terapêuticos, toxicidade e segurança e uso clínico comprovados cientificamente;
Propriedades farmacodinâmicas e farmacocinéticas relevantes;
Considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do medicamento;
Previsão de consumo para um período determinado;
No mínimo três fabricantes diferentes com registro na ANVISA. Em caso de impossibilidade de atendimento, é necessário anexar carta de exclusividade do único fabricante ou justificativa na ausência desta;
Data, assinatura, carimbo e outras informações do responsável pela solicitação.
No que se refere aos produtos para a saúde:
Considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do produto para saúde;
Data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação.
Para inclusão de medicamentos é necessário que a justificativa da escolha do princípio ativo seja capaz de evidenciar a sua superioridade quando comparados com medicamentos similares existentes na REMUME do Município, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/ benefício e eficácia/custo;
São critérios para a exclusão de medicamentos:
Medicamentos que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes;
Medicamentos que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/benefício e eficácia/custo.
Apresentar relação risco/benefício inaceitável;
Não apresentar vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
Descontinuidade pelo próprio fabricante ou quando com restrição no mercado pela agência reguladora competente;
Não apresentar demanda justificável.
A proposta de padronização de medicamentos deverá ser apresentada à Comissão de Farmácia e Terapêutica, posteriormente ao Conselho Municipal de Saúde e, uma vez aprovado, divulgado entre os profissionais da SEMSA.
A substituição de medicamentos da REMUME será justificada quando o novo produto apresentar vantagem comprovada referente a:
Melhor relação risco/benefício;
Melhor relação custo/benefício;
Maior estabilidade;
Propriedades farmacológicas mais favoráveis;
Menor toxicidade;
Maior informação acerca de suas vantagens, limitações e eficácia;
Maior comodidade na administração.
Para inclusão de insumos e produtos para saúde é necessário que a justificativa da escolha seja capaz de evidenciar sua superioridade quando comparado com os insumos e produtos para saúde similares existentes, em termos de facilidade de uso e desempenho na relação eficácia/custo para evitar desnecessária duplicidade de produtos para saúde para um mesmo fim;
São critérios para a exclusão de insumos e produtos para saúde:
Produtos para saúde que se mostrarem ineficazes;
Produtos para saúde que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de desempenho na relação eficácia/custo.
Todos os membros da CFT deverão assinar Termo de Declaração afirmando não haver conflito de interesses no que diz respeito a vínculos empregatícios e contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtora de medicamentos e/ou fórmulas nutricionais especiais que resultem no recebimento de remunerações ou de benefícios ou vantagens pessoais.
As decisões da CFT sobre inclusão, exclusão ou alteração de itens na REMUME serão formalizadas em pareceres técnicos e submetidas à homologação do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, para posterior publicação e divulgação na rede.

DO CONFLITO DE INTERESSES

No início de cada mandato, os membros da CFT deverão assinar uma declaração de inexistência de conflito de interesses. Caso surja um conflito potencial em relação a uma pauta específica, o membro deverá se declarar impedido de participar da discussão e votação do referido item.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação juntamente com a portaria que o aprova.
Os casos omissos serão resolvidos pela própria CFT em conjunto com a Central de Assistência Farmacêutica e homologados pela SEMSA.

Lábrea, 03 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:38D94220

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação da Resolução CMAS nº 10/2026, que trata da aprovação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Manacapuru. De autoria do Deputado Estadual Cristiano D'Ângelo.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução CMAS **nº 10/2026** à alteração promovida na Emenda Parlamentar nº 009/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o valor constante da Resolução CMAS nº 10/2026, referente à Emenda Parlamentar nº 009/2026, de autoria do Deputado Cristiano da Silva D' Ângelo, passando de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições constantes da Resolução CMAS nº 10/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM), 02 de junho de 2026

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1F303FBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2865/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **SUNHAUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.648.951/0001-65**, pelo valor global de **R$ 64.998.00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 02 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:9704BC6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025.
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri (Manaquiri Previdência) – CNPJ nº 12.316.919/0001-78
CONTRATADA: Fiorilli Software Ltda. – CNPJ: 01.704.233/0001-38.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do Contrato Original nº 006/2025, que trata da contratação de empresa especializada no licenciamento de uso dos softwares integrados de gestão pública municipal, especificamente os módulos Sistema Integrado de Pessoal (SIP) e Sistema de Contabilidade Pública Integrada (SCPI) para atender o Manaquiri Previdência.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 12 (doze) meses, com eficácia no período de 05/06/2026 a 04/06/2027.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 9.273,10 (nove mil, duzentos e setenta e três reais e dez centavos), a ser pago em parcela única. O montante reflete a aplicação do reajuste de 0,6196% com base no índice IGP-M/FGV acumulado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09. 122. 0011. 2058 – 0000 – Manutenção do RPPS de Manaquiri 006 Elemento da despesa: 3.3.90 39 00 043 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, combinado com o Artigo 106, § 2º e Artigo 107, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Diretor-Presidente do Manaquiri Previdência

JOSÉ ROBERTO FIORILLI
Administrador da Fiorilli Software LTDA

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia. e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:9328E770

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 007/2026 CPC PMM

Processo de Inexigibilidade: Nº 007/2026.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** prevê a **inexigibilidade** em conformidade ao disposto no Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade do **PROCEDIMENTO** Nº 007/2026.
OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a **Aquisição de materiais de limpeza e higienização hospitalar de uso profissional, com fornecimento de sistema de dosagem automatizada em regime de comodato para a lavanderia e limpeza hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Dr. Hamilton Cidade, Hospital Nardélio Delmiro Gomes, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**
FAVORECIDO: **MASTER CLEAM COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.216.338/0001-22, localizada na Rua Barão de Surui, 11, Galpão 0, bairro Flores, Manaus – Amazonas, CEP 69.058-260.
VALOR TOTAL DE **R$ 398.646,36 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**
PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 007/2026.
Dotação Orçamentária
ÓRGÃO: *04.00 – Fundo Municipal de Saúde de Manicoré*
UNIDADE: *04.001 – Fundo Municipal de Saúde*
SUBFUNÇÕES E PROJETOS/ATIVIDADES:
10.302 *- Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial*
2.118 *- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DR. HAMILTON CIDADE*
10.301 *- Saúde / Atenção Básica*
2.126 *- ENCARGOS - PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA*
2.065 *- FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE*
ELEMENTO DE DESPESA: *3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo*
FONTE DE RECURSO:
1.600.0000 *- TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE*
1.500.1002 *- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE*
1.706.3110 *- IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS*
1.621.0000 *- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré - Amazonas, 03 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F164DE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120, DE 02 DE JUNHO DE 2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO MUNICIPAL, Nº 100, DE 05 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO o Decreto Municipal nº 100, de 05 de maio de 2026 que **EXONERA** a servidora comissionada **BERENICE BEZERRA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF nº 417.461.122-04, nas funções de **ASSESSOR EXECUTIVO I,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:34713024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 122, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a tradição religiosa e cultural da celebração de Corpus Christi, amplamente observada pela população do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Manicoré no dia **04 de junho de 2026 (quinta-feira)**, em decorrência das comemorações de **Corpus Christi**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança, defesa civil, vigilância patrimonial e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos órgãos.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:53B85CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481, DE 02 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que o Município de Manicoré foi habilitado a apresentar projetos e obras de empreendimento imobiliário – Habitação de Interesse Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para atendimento de famílias com renda mensal bruta de até 02 (dois) salários mínimos (Faixa 1);

CONSIDERANDO a necessidade de definir as instâncias adequadas para avaliação das melhores soluções de habitação apresentadas para atendimento de tal demanda.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores que farão parte da Comissão de Análise e Aprovação de Propostas apresentadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida referente a proposta habilitada pelo município de Manicoré junto ao Governo Federal através da Portaria MCID Nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, que manifestem interesse na apresentação de propostas para construção de Unidades Habitacionais, junto a instituições financeiras oficias federais, neste caso, Caixa Econômica Federal, através do Chamamento Público N.º 003/2024.

§ 1º - A estrutura prevista no caput é composta por uma comissão multidisciplinar, formada pelos seguintes membros.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO – Agente de Contratação Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
LUCAS CARVALHO DE AZEVEDO – Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
MAYRA LIEGE DA COSTA DUARTE – Arquiteta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

Analisar dentro das diretrizes da Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023, Portarias nº 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades e demais diretrizes estipuladas pelo edital de chamamento público Nº 001/2024.

§ 2º A presidência da Comissão ficará a cargo do Agente de Contratação Municipal, que fica autorizado a solicitar servidores aos órgãos e setores da Administração Pública Municipal para auxiliar nos trabalhos técnicos de avaliação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E6695298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, etc...

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR no interesse da administração, o servidor municipal **SOLJENITZIN PRESTES REIS** – Assistente Administrativo, matrícula nº 100, inscrito (a) no CPF/MF nº 637.628.462-00, para prestar serviço de Auxiliar de Identificador no Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo - IIACM, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas - SSP-AM.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

_____
SOLJENITZIN PRESTES REIS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6D6E5B0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026 – CPL/PMN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nhamundá, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NHAMUNDÁ/AM, COMPREENDENDO: CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE; AVALIAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIAS; ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO; VISITAS MÉDICAS; SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS; EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME PROTOCOLOS CLÍNICOS DO SUS, NORMAS DA ANVISA, RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, conforme o termo de referência e seus itens conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

SESSÃO: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 (dezessete) de junho de 2026 às 10:30 (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas. com. br.

Nhamundá (AM), 03 de junho de 2026.

ADRIANO FERREIRA SCHUAB
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:5526D75D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro 2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Nhamundá e a
EMPRESA: Thiago Magalhães Medeiros-EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.

PRAZO: 180 (cento e oitenta dias).

Prefeitura Municipal de Nhamundá, 07 de janeiro 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:04F49D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 10 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO N° 10 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação da Emenda Estadual Parlamentar Individual nº 029 - Custeio na modalidade Fundo Estadual de Assistência Social para Fundo Municipal de Assistência Social de Nhamundá, no valor R$ 400.000,00 para despesas de custeio, em apoio aos serviços Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nhamundá -2026.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na 74ª **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 01 de junho de 2026, no uso de suas atribuições e competência regimental que lhe confere a Lei nº 637/2019, capítulo III, Seção I, Art. 23 - incisos XXXI,
Considerando, o Art. 56, inciso III, da Lei Mun. nº 637/2019,
Considerando, a **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742/1993,**

RESOLVE,
Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação da Emenda Parlamentar Estadual Individual nº 029 na modalidade de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social para Fundo Municipal de Assistência Social de Nhamundá, no valor R$ 400.000,00 para despesas de custeio, em apoio aos serviços socioasssitenciais realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nhamundá, dividido conforme:
R$ 200.000,00, para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes;
R$ 150.000,00, para aquisição de material de limpeza; e
R$ 50.000,00, para aquisição de material de limpeza.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Assistência Social em 01 de junho de 2026.

JEFTY VIEIRA MENEZES
Presidente do CMAS de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:FD6CC9A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO de INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

Termo de Contrato nº 064/2026. Processo de Inexigibilidade nº 020/2026 – CMC/NON. Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 1° do art. 89, da Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM". **Contratante**: Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Contratada**: **D E L SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 18.258.754/0001-01. O valor total da contratação é de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais). **R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**. Dividido em duas vezes, 1ª parcela 50% do valor contratado – no início dos serviços e a 2ª parcela 50% do valor contratado 30 dias após a assinatura – mediante entrega do dossiê (Módulo I) e dos LTCATs preventivos (Módulo II).
Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 01 de junho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:F57A0421

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO de INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

Termo de Contrato nº 065/2026. Processo de Inexigibilidade nº 021/2026 – CMC/NON. Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 1° do art. 89, da Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO EDUCACIONAL – ADENON 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM". **Contratante**: Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Contratada**: **GAVES SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 37.226.667/0001-17. O valor total da contratação é de **R$ 225.410,00** (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e dez reais). Dividido em 4 vezes de **R$ 56.352,50** (cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 01 de junho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:2E02B46C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO DO EDITAL Nº 001/2026 CONCURSO "MINHA RUA ENFEITADA PARA O FESTIVAL"

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CPF:	**RG:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**

Assinatura do Proponente:

Data da Inscrição: _____/_____/2026 **Horário da Inscrição:** _____:_____

Assinatura do Servidor no ato do recebimento:

EDITAL Nº 001/2026
CONCURSO "MINHA RUA ENFEITADA PARA O FESTIVAL" ANEXO II - ANUÊNCIA DOS MORADORES DA RUA

Nós, moradores da rua , no bairro
, na cidade de Parintins, indicamos o(a) Sr(a)
, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____
e CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável no Concurso "Minha Rua Enfeitada Para o Festival" no ano de 2025, sendo o mesmo responsável pela inscrição, bem como responsável pelo recebimento de premiação em caso de êxito na disputa.
Informamos que estamos cientes das regras previstas no edital, emitindo nosso consentimento por meio da presente declaração.

MORADOR 01

NOME:

RG: CPF:

TELEFONE: Nº DA CASA:

ASSINATURA:

MORADOR 02

NOME:

RG: CPF:

TELEFONE:

ASSINATURA:

MORADOR 03

NOME:

RG: CPF:

TELEFONE:

ASSINATURA:

Assinatura do Servidor no ato do recebimento: _____

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:51D8968B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 48/2026-PGMP DE 22 DE MAIO DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 25/05/2026 - Nº 4112.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. FICA RECONHECIDA A EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II na orla da cidade (zona urbana), provocada por desastre natural denominado de erosão margem fluvial – codificação 1.1.4.2.0 (Cobrade), conforme Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

LEIA-SE:

Art. 1º. FICA DECRETADA A EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II na orla da cidade (zona urbana), provocada por desastre natural denominado de erosão margem fluvial – codificação 1.1.4.2.0 (Cobrade), conforme Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 02 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:B86DCACB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.060/2026-PGMP

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARINTINS/AM - CMPCPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 01 de junho de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins - CMPCPIN, órgão colegiado, com função deliberativa, fiscalizadora, consultiva e normativa, integrante da estrutura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§1º O CMPCPIN tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§2º CMPCPIN é constituído por membros do Poder Público Municipal e da sociedade civil, em número paritário.
§3º. Os integrantes do CMPCPIN que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, podendo ser reconduzido para mais um período por igual período.
§4º. A representação do Poder Público no CMPCPIN deve contemplar a representação do Município de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins – SECULT e/ou suas instituições vinculadas, de outros Órgãos e entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
§5º. A representação da sociedade civil no CMPCPIN deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

Art. 2º.O CMPCPIN terá as seguintes atribuições:

I - Atuar na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de cultura;
II - Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração de diretrizes, planos, programas e projetos na área cultural;
III - Contribuir para a proteção, preservação e valorização do patrimônio cultural material, imaterial, arqueológico e natural do Município de Parintins/AM;
IV - Desenvolver mecanismos de fomento e incentivo às atividades artísticas, culturais e de salvaguarda dos patrimônios culturais;
V - Ampliar e garantir o direito de acesso aos bens e serviços culturais;
VI - Fornecer subsídios técnicos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no âmbito da cultura;
VII - Promover a realização de conferências, fóruns, seminários e consultas públicas sobre políticas culturais;
VIII - Avaliar a execução das políticas, programas e projetos culturais implementados pelo Município;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º. O CMPCPIN será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, compostos pelo Poder Público e pela Sociedade Civil.

§ 1º Integram 14 membros à representação do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos - SETUR;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habilitação - SEMASTH;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM;
i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;
j) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA;
k) 01 (um representante) da Procuradoria Geral do Município - PGM;
l) 01 (um) representante do Centro de Estudos Superiores de Parintins – CESPE/ Universidade do Estado do Amazonas - UEA, preferencialmente dos cursos de Arqueologia, Pedagogia, Letras e História;
m) 01 (um) representante do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia de Parintins - ICSEZ/ Universidade Federal do Amazonas - UFAM, preferencialmente dos cursos de Artes Visuais, Jornalismo, Serviço Social, Pedagogia ou Educação Física;
n) 01 (um) representante de um dos cursos técnicos ofertados pelo Instituto Federal do Amazonas - IFAM/Campus Parintins, previamente definido conforme a área temática de atuação do colegiado.
§ 2º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade de origem.
§ 3º Integram 14 membros à representação da sociedade civil organizada e não organizada, eleitos por seus pares, representantes

dos seguintes segmentos culturais, preferencialmente organizados em entidades representativas:
a) 01 (um) representante do segmento de Literatura, abrangendo livros, leitura e o leitor;
b) 01 (um) representante do segmento de Dança e Performance, incluindo manifestações corporais contemporâneas e tradicionais;
c) 01 (um) representante do segmento de Teatro e Circo, contemplando dramaturgia, encenação, palhaçaria, acrobacia e demais artes circenses;
d) 01 (um) representante do segmento de Artes Visuais, compreendendo fotografia, pintura, desenho, escultura, design visual, gravura, instalações;
e) 01 (um) representante do segmento da Música, abrangendo música popular, erudita, instrumental, canto coral e demais expressões sonoras;
f) 01 (um) representante do segmento da Cultura Popular, incluindo folguedos, folclore, festas tradicionais, saberes populares, manifestações religiosas;
g) 01 (um) representante do segmento de Artesanato;
h) 01 (um) representante do segmento de Audiovisual, incluindo cinema, televisão, produção videográfica e jogos eletrônicos;
i) 01 (um) representante da Cultura dos Povos Indígenas, respeitando suas especificidades étnicas, linguísticas e culturais;
j) 01 (um) representante da Cultura Negra e dos Povos de Terreiro, abrangendo manifestações afro-brasileiras e afro-religiosas;
k) 01 (um) representante da Comunidade de Pessoas com Deficiência (PCD), considerando suas expressões culturais e acessibilidade;
l) 01 (um) representante da Comunidade LGBTQIAPN+, contemplando suas manifestações artísticas, culturais e identitárias;
m) 01 (um) representante dos Patrimônios Culturais, incluindo os bens materiais, imateriais, naturais e arqueológicos reconhecidos ou em processo de reconhecimento;
n) 01 (um) representante dos Pontos de Cultura, certificado pela Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, ativo em suas iniciativas culturais comunitárias com atuação reconhecida.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º Para cada membro titular será eleito um suplente, que o substituirá em seus impedimentos e sucederá em caso de vacância.
§ 5º O membro suplente terá direito a voto exclusivamente nas eleições destinadas à composição do Conselho, vedada sua participação nas deliberações internas com direito a voto, salvo nas hipóteses de substituição formal do titular, nos termos do § 4º deste artigo.
§ 6º É assegurado ao suplente, quando presente às reuniões, o exercício do direito de voz, podendo manifestar-se sobre matérias em discussão, sem que isso implique prerrogativa decisória.

Art. 4º. O mandato dos membros do CMPCPIN será de 02 (dois) anos.

Parágrafo único.O mandato poderá ser extinto mediante renúncia expressa ou por ausência injustificada a mais da metade das sessões plenárias ordinárias realizadas no decurso de um ano, ou pela prática de atitudes incompatíveis com a idoneidade exigida para o exercício da função.

Art. 5º. O CMPCPIN será dirigido por:

I - Um Presidente;
II - Um Vice-Presidente;
III - Um Secretário.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins/AM ou por membro por ele indicado.
§ 2º O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos, por maioria simples dos votos, entre os conselheiros que integram o colegiado.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins - CMPCPIN, é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 7º. Ao Plenário, instância máxima do CMPCPIN, compete:

I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - Sugerir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, do Fundo Municipal de Cultura - FMC, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do CMPCPIN, a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do CMPCPIN.
Parágrafo único. A competência prevista no inciso XI deste artigo poderá ser delegada, por deliberação do Plenário, a outra instância do CMPCPIN, observados os limites regimentais e respeitada a hierarquia institucional.

Art. 8º. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 9º. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do CMPCPIN, para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos e/ou grupos culturais.

Art. 10. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios

para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 11. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 12. O CMPCPIN, deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O CMPCPIN reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, por deliberação da maioria absoluta de seus membros ou a requerimento de um terço dos conselheiros.

Art. 14. As deliberações do CMPCPIN serão tomadas por maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15. O processo de eleição dos representantes da sociedade civil dar-se-á mediante edital de convocação específico, publicado em diário oficial do Município, que estabelecerá:

I - Os prazos para cadastramento de entidades e pessoas físicas;
II - Os documentos necessários para habilitação;
III - As normas para o processo eleitoral.

Parágrafo único.As entidades da sociedade civil organizada terão direito a uma candidatura por segmento e/ou grupo, mediante indicação de sua autoridade legitimamente investida, conforme previsto em seus atos constitutivos.

Art. 16. Os representantes da sociedade civil não organizada poderão concorrer ao processo eleitoral, desde que apresentem carta de indicação assinada por, no mínimo, 30 (trinta) pessoas ligadas às ações artísticas e culturais no Município.

Art. 17. Os representantes do Poder Público deverão exercer cargo de chefia, direção, coordenação ou assessoramento em seu órgão de origem e possuir indicação formal da autoridade máxima do órgão ou entidade de origem.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O CMPCPIN elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse de seus membros, o qual disporá sobre seu funcionamento interno, comissões temáticas e demais normas complementares.

Art. 19. A infraestrutura e o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do CMPCPIN serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT.

Art. 20. Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 711/2018-PGMP e 880/2023-PGMP, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 02 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:33A73671

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.061/2026-PGMP

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 01 de junho de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei regula no município de Parintins/AM em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC, integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Parintins/AM, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Parintins/AM.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Parintins/AM.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material, imaterial, arqueológico e natural do Município de Parintins/AM e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Parintins/AM planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
II - Livre criação e expressão:
a) Livre acesso;
b) Livre difusão;
c) Livre participação nas decisões de política cultural.
III - O direito autoral;
IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material, imaterial, natural e arqueológico que constituem o patrimônio cultural do Município de Parintins/AM, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, tradicionais, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares, tradicionais e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como detentor de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades e necessidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Parintins/AM deve estimular a criação e o

desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC, se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e a cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC, fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC, que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;
II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - Transversalidade das políticas culturais;
VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;
X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT.
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins - CMPCPIN;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.
IV - Sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus - SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
d) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC, estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT, é órgão superior, subordinado diretamente ao Gestor Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT, as instituições vinculadas que constituem e que venham a ser constituídas pelo Município de Parintins/AM com finalidade cultural.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município de Parintins/AM, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município de Parintins/AM;
VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC, e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas federais, estaduais e internacionais.
XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins – CMPCPIN, e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC, e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins - CMPCPIN, e nas suas instâncias setoriais;
IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT, e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC, e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CNPC;
V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins - CMPCPIN;
VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC, e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARINTINS - CMPCPIN

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins - CMPCPIN, órgão colegiado, com função deliberativa, fiscalizadora, consultiva e normativa, integrante da estrutura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT, com a finalidade de colaborar na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura no Município de Parintins/AM, cuja composição, competências e funcionamento serão definidos em lei específica.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art. 40. A Conferência Municipal de Cultura - CMC, constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC, analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC, e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Prefeitura em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins - CMPCPIN, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins - CMPCPIN. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC, deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§3º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC, será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 41. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC, se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

Art. 42. O Plano Municipal de Cultura - PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento

estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 43. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC, e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT, e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins - CMPCPIN, à Procuradoria Geral do Município e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 44. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC, é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Parintins/AM que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Parintins/AM:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura - FMC, definido em Lei específica;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Art. 45. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 46. O Fundo Municipal de Cultura - FMC, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 47. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Parintins/AM e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - Contribuições de mantenedores;
IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XIII - Saldos de exercícios anteriores; e
XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 48. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPCPIN.

Art. 49. O Fundo Municipal de Cultura - FMC, financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 50. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios, termos de execução cultural, instrumentos de premiação ou outros contratos específicos, conforme previsto na legislação vigente e nas normas aplicáveis ao fomento direto à cultura.

Art. 51. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 52. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 53. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins - CMPCPIN.

Art. 54. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - Adequação orçamentária;
III - Viabilidade de execução; e
IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

Art. 55. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 56. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC, e sua revisão nos prazos previstos;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 57. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 58. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia cultural, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA - PROMFAC

Art. 59. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT, elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 60. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, deve promover:

I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 61. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 62. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus - SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
IV - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 63. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC, e do Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins - CMPCPIN, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 64. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 65. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 66. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 67. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins - CMPCPIN, com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 68. O Fundo Municipal da Cultura-FMC, é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 69. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC, far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura-FMC.

Art. 70. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins - CMPCPIN.

Art. 71. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 72. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT, e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins - CMPCPIN.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT, acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 73. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura - SNC, critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 74. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura - SMC, e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 75. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC, deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura - PMC, será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura - SMC, e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 76. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, e pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins - CMPCPIN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. O Município de Parintins/AM deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 78. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC, em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 79. Ficam revogadas todas as disposições legais e regulamentares que contrariem o disposto nesta Lei, especialmente aquelas que tratem de mecanismos de financiamento à cultura no âmbito municipal que não estejam em conformidade com os princípios, objetivos e instrumentos previstos no Sistema Nacional de Cultura, no Plano Municipal de Cultura e no Marco Regulatório de Fomento à Cultura.

Art. 80. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 02 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:900CA889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022-PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: CONSTRUTORA JEP Construção e Projetos Civil LTDA, CNPJ nº 10.739.604/0001-08. Concorrência Pública nº 1/2022. Objeto da licitação: "Construção de 1(uma) escola com 12 (doze) salas de aula, com ginásio coberto no município de Parintins-AM". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 150 dias a contar de 28/05/2026.

Parintins (AM), 4 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:CABCD037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 47/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 4º) U. DE A. CASTELO BRANCO Inscrita no CNPJ Nº 04.243.631/0001-92 (Parintins/AM). Fundamento: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 25 de maio de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AEA8AC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024-PE Nº 17/2025. Fornecedores: GRAFICA IGUACU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.949.657/0001-07; IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.791.755/0001-54; KARAM PRINT COM. ATAC. DE ART. DE ESCRIT. E SERV. GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº16.943.709/0001-60; J. C. GOMES SERVICOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ Nº 05.461.592/0001-62; FABIO ANDREY ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 12.698.592/0001-46; M R F MACHADO, inscrita no CNPJ Nº 13.288.984/0001-08. Objeto da licitação: Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Parintins/AM. Objeto do aditamento: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 por mais 06 [seis] meses, a partir de 4 de maio de 2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto na referida ARP, bem como a RENOVAÇÃO DAS QUANTIDADES ORIGINALMENTE REGISTRADAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024, NA SUA TOTALIDADE, devido ao esgotamento dos quantitativos antes do término do prazo da vigência inicial, havendo a necessidade imediata ou iminente de novas contratações do objeto registrado, bem como a manutenção do preço vantajoso para administração. Fundamentação legal: Lei n. 14.133/2021, art. 84; Decreto n. 11.462/2023; e Item 3 da Ata de Registro de Preços nº 13/2024; Decreto Municipal Nº 115/2025-PGMP.

Parintins/AM, 30 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F02F94F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - CHP Nº 018/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA U. DE A. CASTELO BRANCO Inscrita no CNPJ Nº 04.243.631/0001-92, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: U. DE A. CASTELO BRANCO Inscrita no CNPJ Nº 04.243.631/0001-92, situada na Rua Rio Branco, nº 285-A, Bairro Centro, CEP 69.151-210, município de Parintins/AM, neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor Ulisses de Andrade Castelo Branco inscrito no CPF: 153.774.402-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 018/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 25 de maio de 2026.

Município de Parintins/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

U. DE A. CASTELO BRANCO
CNPJ Nº 04.243.631/0001-92

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:ADBD94D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 45/2026-SEMED EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA CLAUDIA MONTEIRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 45/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **CLAUDIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 1082/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6A4028E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 46/2026-SEMED EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA LARISSA FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 46/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **LARISSA FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 354/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A02D1E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 47/2026-SEMED EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA YURI DE SOUZA FARIAS

PORTARIA Nº. 47/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **YURI DE SOUZA FARIAS**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 1054/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:EABF135E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 48/2026-SEMED EXONERAÇÃO ASSISTENTE DE DOCÊNCIA CLARA RAMOS CIDADE

PORTARIA Nº. 48/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **CLARA RAMOS CIDADE**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 143/2025-SEMED**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6920173D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 49/2026-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 40H KAROLINA CID BRITO

PORTARIA Nº. 49/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **KAROLINA CID BRITO**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 13/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 13 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6F8A028A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 50/2026-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DE POLO HERCULES SOUZA DA SILVA

PORTARIA Nº. 50/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **HERCULES SOUZA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DE POLO – POLO V (Caburi),** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, neste município de Parintins**, a contar de 13/02/2026.**

I - Escola Municipal "Brito Nascimento" - Panauarú;
II - Escola Municipal "Renato Marinho Filho" - Panauarú;
III - Escola Municipal "José Avenino Tavares" - Aduacá;
IV - Escola Municipal "Divino Espirito Santo" - Aduacá;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 13 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:79D5744D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 51/2026-SEMED EXONERAR ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO II SANDRELLY BATISTA SOARES

PORTARIA Nº. 51/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **SANDRELLY BATISTA SOARES**, do cargo em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO II,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 599/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A3C6CFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 52/2026-SEMED NOMEAR ASSESSOR ADMINISTRATIVO II SANDRELLY BATISTA MUNIZ

PORTARIA Nº. 52/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **SANDRELLY BATISTA MUNIZ**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, a contar de **19 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 19 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:2650B872

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 53/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) RAIMUNDO CORDULO RIBEIRO

PORTARIA Nº. 53/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) RAIMUNDO CORDULO RIBEIRO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Raimundo Cordulo Ribeiro recebido nesta secretaria no dia 27/02/2026, através do Memo nº 012/2026 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **RAIMUNDO CORDULO RIBEIRO,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 353/03-GPMP e Portaria nº 322/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 25/02/2026 a 23/08/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º- À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 27 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:98FD60B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 54/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) JOSE MARIO CURSINO AZEVEDOPORTARIA Nº. 54/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) JOSE MARIO CURSINO AZEVEDO

PORTARIA Nº. 54/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) JOSE MARIO CURSINO AZEVEDO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) José Mário Cursino Azevedo recebido nesta secretaria no dia 27/02/2026, através do Memo nº 012/2026 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **JOSE MARIO CURSINO AZEVEDO,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96-PGMP e Portaria nº 256/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 25/02/2026 a 23/08/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 27 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E3F958A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 55/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EULINA LIMA RIBEIRO

PORTARIA Nº. 55/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EULINA LIMA RIBEIRO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Eulina Lima Ribeiro recebido nesta secretaria no dia 27/02/2026, através do Memo nº 012/2026 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **EULINA LIMA RIBEIRO,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 413/2007-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 25/02/2026 a 23/08/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 27 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:70A10CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 56/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) ANA MARIA VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 56/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) ANA MARIA VIEIRA DA SILVA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Ana MARIA VIEIRA DA SILVA recebido nesta secretaria no dia 27/02/2026, através do Memo nº 012/2026 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **ANA MARIA VIEIRA DA SILVA** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325/96 - PGPMP e Portaria nº 028/2003 - GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 25/02/2026 a 23/08/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 27 de fevereiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:05D667AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para a realização dos serviços de rebobinamento de motores, a fim de atender as demandas do SAAE de Presidente Figueiredo, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do SAAE de Presidente Figueiredo e na sede do SAAE, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 21/07/2025 as 16:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@saaepresidentefigueiredo.com.br.

Presidente Figueiredo/AM, 16 de julho de 2025.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:B409A922

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 004/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025. **Assinatura:** 13 de março de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Partes:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a empresa RF Consultoria em Licitações e Contratos. **Objeto**: contratação de empresa na prestação dos serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Presidente Figueiredo/AM. **Valor Mensal**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE; **Projeto/Atividade:** 17.122.0011.2054 – Encargos com Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500.

Presidente Figueiredo/AM, 13 de março de 2025.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:044FED9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contato nº 015/2025. **Objeto**: Contratação de empresa para a realização dos serviços de limpeza de poços tubulares profundos, a fim de atender as demandas do SAAE de Presidente Figueiredo. **Assinatura**: 09 de julho de 2025. **Vigência**: 06 (seis) meses. **Partes**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa Almeida Serviços de Perfuração de Poços LTDA. **Valor Total:** R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** Serviço Autônomo De Água E Esgoto – SAAE; **Projeto/Atividade:** 17.122.0011.2054 – Encargos com Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de julho de 2025.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:5C40C040

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 014/2025. Objeto: Serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva periodicamente nos sistemas de bombeamento e quadro de comando e proteção de motores captação de água e tratamento de esgoto da Sede do Município e das comunidades do interior. Assinatura: 04 de julho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa Ricardo Oliveira Cardoso - ME. Valor Total: R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais). Dotação: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: Unidade: Serviço Autônomo De Água E Esgoto – SAAE; Projeto/Atividade: 17.122.0011.2054 – Encargos com Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500.

Presidente Figueiredo/AM, 04 de julho de 2025.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:9A53E5F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Espécie: Contrato nº 016/2025. Objeto: Contratação de empresa para a realização dos serviços de rebobinamento de motores, a fim de atender as demandas do SAAE de Presidente Figueiredo. Assinatura: 22 de julho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Emerson Goes 54744466249. Valor Total: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Dotação: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: Unidade: Serviço Autônomo de Água E Esgoto – SAAE; Projeto/Atividade: 17.122.0011.2054 – Encargos com Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500.

Presidente Figueiredo/AM, 22 de julho de 2025.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:9E10077C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 017/2025. **Objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de hipoclorito de cálcio 65% granulado balde 45KG, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo. **Assinatura**: 20 de agosto de 2025. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Partes**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa **Quimica Credie LTDA**. **Valor Total:** R$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** Serviço Autônomo De Água E Esgoto – SAAE; **Projeto/Atividade:** 17.122.0011.2054 – Encargos com Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500.

Presidente Figueiredo/AM, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:9C441C09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 014/2025, em favor da empresa: 1) **ALMEIDA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.163.799/0001-68, no valor global de R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais). A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de julho de 2025.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:C62DCB0C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 015/2025, em favor da empresa: 1) **RICARDO OLIVEIRA CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.768.796/0001-88, no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto

adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 04 de julho de 2025.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:CC0C53DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 016/2025, em favor da empresa: 1) EMERSON GOES 54744466249, inscrita no CNPJ nº 40.672.713/0001-16, no valor global de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 22 de julho de 2025.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:9C2BE49D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 018/2025, em favor da empresa: 1) P. C. dos Santos Auto Peças - Me, inscrita no CNPJ nº 12.122.258/0001-40, no valor global de R$ 17.579,64 (dezessete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:707EF2EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **PREGÃO nº 010/2026**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS**, no dia **18/06/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília), através do BLL Compras (**bll.org.br)**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 407/02026

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:F0B5C6A7

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO nº 002/2026**, em sua forma eletrônica, cujo objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APICULTURA E MELIPONICULTURA;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, disponível ao público no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br/);

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – ADJUDICAR, em favor da(s) empresa(s) **BID SOLUCOES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.288.824/0001-30**, vencedora nos itens, 12 e 13;**D. SAVIO BRITO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **14.173.537/0001-68**, vencedora nos itens, 01, 02, 03, 05, 08, 09, 10, 11; **FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **48.475.333/0001 01**, vencedora no item 04; **FG2 EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **54.034.013/0001-00**, vencedora no item 07; **RB VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **13.435.775/0001-31**, vencedora no item 06;

II – HOMOLOGAR os atos e o resultado do referido processo administrativo;

III – PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:F0D2BE17

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO nº 005/2026**, em sua forma eletrônica, cujo objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, disponível ao público no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br/);

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – ADJUDICAR, em favor da(s) empresa(s) **FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.135.499/0001-45**, vencedora no item 01;

II – HOMOLOGAR os atos e o resultado do referido processo administrativo;

III – PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:C848CD79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2026 - SRP

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 90001/2026 - SRP - UASG 980273. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de refrigeração, Eletrodomésticos e outros, visando atender o Município de Santo Antônio do Içá/AM.Tipo: Menor Preço. Modo/Disputa: Aberto. Data: 23/06/2026 às 10h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:77C3718F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 30/2026 – GPMSAI – DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DE BARES, CASAS DE SHOW, BOATES, DANCETERIAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, LANCHONETES E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA**, Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, usando as atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de bares, casas de show, boates, distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência, restaurantes, lanchonetes e similares;
CONSIDERANDO o Art.5º da Constituição Federal de 1988, inciso II (Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei);
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 3.688 de 3 de abril de 1941- Lei das Contravenções Penais;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.577 de 22 de novembro de 2007 – "Lei de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes";
CONSIDERANDO a Lei Federal n.◦ 13.425 de 30 de março de 2017 – "Lei Boate Kiss";
CONSIDERANDO a Lei Federal n. ◦ 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO a Lei n.º14.786/2023 que cria o protocolo "Não é Não", para prevenção ao constrangimento e a violência contra a mulher e proteção à vítima;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 351 de 04 de dezembro de 2025 que institui o Código Tributário do Município de Santo Antônio do Içá/AM;
CONSIDERANDO a lei estadual n.º 6.997, de 11 de julho de 2024 que dispõe sobre controle de fiscalização sobre atividades que perturbem o sossego e bem-estar público.
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os estabelecimentos classificados como bares, danceterias, casas de show, boates, distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência, restaurantes, lanchonetes e similares, só poderão funcionar com prévia licença, alvará de funcionamento, concedido pelo setor competente de acordo com o disposto nos artigos 110, 113, incisos I, II, VIII e IX da Lei Municipal número 351 de 04 de dezembro de 2025 – Código Tributário do Município de Santo Antônio do Içá.
§ 1º Para efeito de fiscalização, o proprietário ou o responsável pelo estabelecimento licenciado deverá colocar o alvará em lugar visível e de fácil acesso, exibindo as autoridades sempre que solicitado, conforme disposto no §3º do art. 118 da Lei Municipal número 351 de 04 de dezembro de 2025.
§ 2º O estabelecimento que no ato da fiscalização não apresentar o Alvará de Funcionamento, ou se o Alvará estiver com validade expirada, deverá ser fechado até a regularização em conformidade com o disposto no caput.
§ 3º O estabelecimento que no ato da fiscalização estiver atuando em ramo de atividade diversa daquela especificada no Alvará de Funcionamento, deverá ser fechado até a regularização em conformidade com o disposto no caput.

Art. 2º - Os bares, distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência, restaurantes, lanchonetes e similares que possuírem alvará de funcionamento, poderão funcionar nos seguintes horários:
I - Todos os dias da semana até as 02h00min;
§ 1º As casas de show, boates, danceterias, que atenderem aos requisitos previstos em Lei em consonância com as Normas e Regras dos órgãos de fiscalização, poderão funcionar nos seguintes horários:
a) De domingo a quarta-feira, das 08h:00min até 02h:00min; e
b) De quinta-feira a sábado e véspera de feriado, das 08h:00min às 05h:00min.

Art. 3º - Os bares, casas de show, boates e similares deverão assegurar o isolamento acústico do ambiente evitando propagação do som, a partir das 20h: 00min, diminuir o ruído sonoro abaixo de 50 (cinquenta) decibéis permanecendo em nível de som ambiente, respeitando o direito ao sossego e a tranquilidade pública dos moradores do entorno.

Art. 4º - Os proprietários ou responsáveis pelos bares, boates casas de show e similares, ficam obrigados a manter a ordem e controlar a entrada de pessoas nos estabelecimentos exigindo a identificação do frequentador, mediante apresentação do documento de identificação com foto, de forma a identificar e coibir a entrada e permanência de menores e ainda facilitar a identificação pessoal às autoridades policiais.
§ 1º Todos os estabelecimentos comerciais classificados como bares, casas de show, danceterias, boates, distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência e similares, ficam obrigados a manter dispositivo de segurança, sistema de vídeo monitoramento, com imagens gravadas,

no mínimo por 30 (trinta) dias, as quais devem ser disponibilizadas sempre que solicitadas pelas autoridades competentes.
§ 2º No estabelecimento classificado e licenciado como distribuidora de bebidas ou loja de conveniências, é proibido o consumo de bebida no local, devendo serem embaladas para viagem, ficando o proprietário responsável por expor aviso em local visível que conste o seguinte texto, **É PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDA NESTE LOCAL.**
§ 3º O estabelecimento classificado e licenciado como lanchonete não poderá vender bebida alcoólica.
§ 4º O estabelecimento classificado como restaurante poderá vender bebida alcoólica.

Art. 5º - Os bares, casas de show, boates, danceterias, lojas de conveniência, distribuidoras e similares deverão expor letreiros em locais visíveis e estratégicos que conste os seguintes textos:
I - É PROIBIDO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO E A VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
II - EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E TRÁFICO DE PESSOAS SÃO CRIMES: DENUNCIE JÁ!
III- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento, de acordo com o permitido.

Art. 6º - As casas noturnas, boates, espetáculos musicais realizados em locais fechados e em shows, com venda de bebida alcoólica devem implementar o protocolo "NÃO É NÃO", a fim de promover a proteção das mulheres e para prevenir e enfrentar o constrangimento e a violência contra elas, nos termos da Lei Federal n.º14.786/2023.

Art. 7º - Os proprietários de estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem, os quais deverão adotar as seguintes medidas:
I - Manter a segurança no estabelecimento;
II - Manter a ordem e organização do estacionamento de veículos aos frequentadores, objetivando deixar as calçadas e vias para livre circulação dos pedestres e veículos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro; e
III - Manter a limpeza, higiene e conservação do local e seu entorno logo após encerrar suas atividades de rotina, embalando o lixo em sacos plásticos de cor preta para o devido recolhimento.

Art. 8º - Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em logradouros públicos e via pública, em frente a prédios públicos, federal estadual e municipal, especialmente escolas, hospitais, Câmara Municipal, Prédios da Justiça e Poder Judiciário, Ministério Público, Igrejas, Prefeitura, e outros, objetivando manter a ordem pública e o controle social.

Parágrafo único. O descumprimento desta proibição ensejará multa de 50 (cinquenta) UFM, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.

Art. 9° - Os eventos particulares em via pública somente poderão ser realizados no período de 08h:00min às 00h:00min, após requerimento da parte interessada com antecedência de 05 (cinco) dias, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá.
§ 1º Caberá ao responsável pela execução do evento a sinalização do trecho interditado e a limpeza do trecho da via ao final do evento.
§ 2º Nos casos em que a via for de acesso único não será autorizada a interdição.

Art.10º - Os eventos públicos tipo shows, Trezenário de Santo Antônio de Lisboa, Aniversário de Santo Antônio do Içá, dia das mães, réveillon, Carnaval e outros, realizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá, poderão se estender até às 06h00min da manhã.
Parágrafo Único: Os eventos de grande e médio porte particulares poderão obter autorização especial solicitadas à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá, desde que apresente o projeto do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise e deliberação.
I - Entende-se por evento de grande porte aqueles com previsão de público superior a 2.000 (dois mil) pessoas e evento de médio porte estimado entre 1.000 (mil) e 2.000 (dois mil) pessoas.

Art. 11 - Por medida preventiva de segurança, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em recipiente de vidro em todos os eventos aberto ao público realizados pelo município.

Art. 12 - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou criminal, qualquer infração ao disposto neste Decreto acarretará as seguintes sanções:
I - Advertência por escrito na primeira infração e prazo de 15 (quinze) dias para regularização;
II - Multa no valor de 50 (trinta) UFM na segunda infração;
III - Interdição do estabelecimento com fechamento temporário com suspensão do Alvará e multa no valor de 200 (duzentos) UFM na terceira infração;
IV - Na quarta infração, ocorrerá fechamento definitivo com a consequente cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento e apreensão dos equipamentos sonoros pelos órgãos de fiscalização do município.
§ 1º O pagamento da multa não implica regularização da situação, nem obsta nova autuação, caso permaneça a irregularidade.
§ 2º Após a aplicação da multa, o estabelecimento permanecerá fechado até a regularização e o recolhimento do *quantum* ao erário.
§ 3º O não pagamento da multa sujeitará a inscrição na dívida ativa do Município de Santo Antônio do Içá.
§ 4º No caso do descumprimento do horário estabelecido na presente Lei, aplicar-se-á a sanção disposta no inciso III do *caput*.
§ 5º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, a Secretaria Municipal de Defesa Civil, a Secretaria de Finanças através do Departamento de Terras e Setor de Tributos, quais são ligados a esta, o Setor Jurídico e qualquer outro órgão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá atuarão nos limites de suas competências.

Art. 13 - A fiscalização do cumprimento deste Decreto fica a cargo dos órgãos de Segurança dos entes federados integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), isolados ou integrados com os órgãos de fiscalização do município.

Art. 14 - Os que criarem embaraços à execução das presentes disposições aos órgãos fiscalizadores serão conduzidas e apresentadas às autoridades competentes, para as providências cabíveis, na formado disposto nos artigos 329, 330 e 331, do Código Penal.

Art. 15 - Os prazos estabelecidos pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá não excederão sob nenhuma justificativa 90 (noventa) dias.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 17 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, EM 03 DE JUNHO MARÇO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:D324981C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE CARGO COMISSIONADO - ERIBERTO VELASQUES OTERO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração "a pedido" de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº0142/2026 – SEMSA.
Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" o Sr. **ERIBERTO VELASQUES OTERO**, do Cargo comissionado de COORDENADOR DE SAÚDE DO HOMEM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C69722F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - MARCOS ALDENELSON DIAS CABRAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 092/2026-SEMOB.
Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" do Sr. MARCOS ALDENELSON DIAS CABRAL, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SEMOB, a partir de 02 de junho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C02D4CF3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - ROBISON MARQUES PENHA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº. 093/2026/SEMOB.
Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" o Sr. **ROBISON MARQUES PENHA**, do Cargo efetivo de PEDREIRO, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos - SEMOB, a partir de 03 de junho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7C45C12C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 024/2026/CC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2026/FME/SEMED

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLVENÇA/AM, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 05.829.577/0001-24.

Contratado: MARIVISON BARROSO DE SOUZA, contratado.

OBJETO: Contratação pessoa física na locação de 01 (uma) embarcação, Navio/Motor Princesa Jamilly, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no transporte da equipe itinerante responsável pela merenda e equipamentos escolares nas comunidades da zona rural do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMED.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor Global: R$ 76.950,00 (-setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais-).

Vigência: 09 (nove) meses a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:
Entidade: 3 – Fundo Municipal de Educação; **Órgão:** 03.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 03.03.05 – Fundo Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.361.0062 – Qualidade do Ensino

Fundamental; **Projeto Atividade:** 12.361.0062.2015.0000 – Manutenção e Funcionamento de Ensino Fundamental; **Ficha:** 475; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte:** 540 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE) 30% do Fundo.

São Paulo de Olivença/AM, 02 de abril de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:3B91740E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2026/FME/SEMED

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos do decreto nº 066/2025 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outras providências, **RESOLVE:**

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024;
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R$ 76.950,00 (-setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais-), em favor da Pessoa Física, MARIVISON BARROSO DE SOUZA, contratado;
3- RATIFICO contratação pessoa física na locação de 01 (uma) embarcação, Navio/Motor Princesa Jamilly, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no transporte da equipe itinerante responsável pela merenda e equipamentos escolares nas comunidades da zona rural do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMED.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 3 – Fundo Municipal de Educação; **Órgão:** 03.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 03.03.05 – Fundo Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental; **Projeto Atividade:** 12.361.0062.2015.0000 – Manutenção e Funcionamento de Ensino Fundamental; **Ficha:** 475; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte:** 540 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE) 30% do Fundo.
5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 01 de abril de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:3D5446CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO, DE SERVIDORES, EM CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **EXMO. SR. NAZARENO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei e de acordo com o inciso IV do Art. 153 da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR, os servidores em cargo de provimento temporário, abaixo qualificados, lotados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o Artigo 179, inciso II, alínea "*a*" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 81, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01/2002.

Nº	NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	DESLIGAMENTO
01	Eduardo Ramos da Silva	046.706.592-60	Professor-NM-A-I	29/05/2026
02	Robinho Cardoso Macedo	065.101.052-76	Vigia-A-I	29/05/2026

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Atesto para os fins e efeitos legais que essa **PORTARIA Nº 212/2026,** foi publicada no Mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o **Art. 177 da Lei Orgânica Municipal**, de São Paulo de Olivença.

S. P. Olivença: 29/05/2026.

ALDAIR NERY FERMIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:E1CE1131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2026, DE 1º DE JUNHO DE 2026

NOMEIA O CONSELHEIRO SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DE CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA.

O EXMO. SR. NAZARENO SOUZA MARTINS, Prefeito de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do art. 153 da lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, Art. 85 inciso VIII do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Municipais de São Paulo de Olivença.

R E S O L V E:

Art.1º. Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o seguinte conselheiro: **EDCLILSON DOS SANTOS RIOS – 5º Suplente**.

Art. 2º. A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de 01/06/2026 a 30/06/2026, em substituição ao Conselheiro **RAINEY CASTELO BRANCO**, que entrará em gozo de férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA– AM, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
refeito de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 217/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 01 de junho de 2026.**

ALDAIR NERY FERMIN
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:7897F410

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Silves/AM, em conformidade com o Art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que está realizando **PESQUISA DE MERCADO** para obtenção de propostas de preços para o seguinte objeto:

• **OBJETO: Locação de máquina pesada tipo Escavadeira Hidráulica** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Silves/AM na execução de serviços de infraestrutura, recuperação de vias, drenagem, limpeza e demais atividades correlatas.

Os interessados poderão solicitar o **Termo de Referência preliminar** contendo as especificações detalhadas, quantitativos e o modelo de planilha orçamentária através do e-mail: **licitacao@silves.am.gov.br**, no horário de **08:00h às 14:00h**.

As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de junho de 2026.

Silves - AM, 03 de junho de 2026.

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:3531E1BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Silves/AM, em conformidade com o Art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que está realizando **PESQUISA DE MERCADO** para obtenção de propostas de preços para o seguinte objeto:

• **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Matadouro Frigorífico Municipal Misto, contemplando área de abate, desossa, fracionamento, processamento, instalações complementares e demais elementos técnicos necessários à implantação do empreendimento, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de engenharia aplicáveis.

Os interessados poderão solicitar o **Termo de Referência preliminar**, contendo as especificações detalhadas, diretrizes técnicas e demais documentos necessários para elaboração da proposta, através do e-mail: **licitacao@silves.am.gov.br**, no horário de **08h00 às 14h00**.

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, identificação e assinatura do responsável legal, prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias e detalhamento dos custos, conforme orientações constantes no Termo de Referência.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas até às 17h00 do dia 12 de junho de 2026.

Silves - AM, 03 de junho de 2026.

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:1A3943D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0272/2026

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 272/2026.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a URBANA ENGENHARIA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.677.766/0001-78, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: Inalterado.

5. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços em 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16/05/2026 a 15/07/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo está em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas da legislação aplicável, no que lhe for aplicável.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de aditivo vincula-se ao Termo de Contrato nº 0272/2026, oriundo da Concorrência Pública n. 007/2025-PMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 03 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:5827D239

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO Nº 12/2026

RESOLUÇÃO CMS – Nº 12/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nova data para o chamamento e rito formal para a Etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde, que antecederá a 18ª Conferência Nacional de Saúde (CNS).

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **47ª (quadragésima sétima)** Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2026 no uso de suas atribuições e competências regimentais.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria Conferência de Saúde enquanto instância colegiada de caráter deliberativo, a se reunir a cada quatro anos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios;

CONSIDERANDO o Art. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 797, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes. Aprova que a 18ª Conferência Nacional de Saúde será realizada em três etapas:
I Municipal, no período de janeiro a agosto de 2026;
II Estadual e Distrital, no período de janeiro até abril de 2027;
III Nacional, Brasília/DF, em junho de 2027.

CONSIDERANDO que a participação da comunidade é uma diretriz do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e representa um importante mecanismo de controle social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui a Conferência de Saúde como instância colegiada de caráter deliberativo;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 797, de 9 de outubro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;
CONSIDERANDO que a 18ª Conferência Nacional de Saúde, como processo participativo nacional, demanda planejamento compatível com a segurança jurídica, a moralidade administrativa, a impessoalidade e a preservação da legitimidade institucional do controle social, especialmente na definição de prazos e etapas de realização das conferências municipais;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CES/AM Nº 032/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, que dispõe sobre o Chamamento para a realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Amazonas com o tema: Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania - cuidar do povo é cuidar do Brasil, e dá outras providências.

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS.***

RESOLVE:

Art. 1 APROVAR a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Silves com o tema: Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania - cuidar do povo é cuidar do Brasil, e dá outras providências.

Art. 2 APROVAR a data da realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Silves para o dia 30 de junho de 2026.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 10/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 20 de maio de 2026.

ELEM CRISTINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 04/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:8F42393E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/GP-PMT DE 21 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 207/GP-PMT, REFERENTE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO A VARA TRABALHISTA DE TABATINGA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o Ofício nº 227/2026/SGP, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, datado de 04 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, a necessidade de regularização da situação funcional e do histórico de lotação do servidor perante a Administração Pública Municipal;
RESOLVE
Art. 1º - REVOGAR os efeitos da **Portaria nº 207/GP-PMT de 30 de março de 2026**, referente a Cessão do servidor **HENRIQUE DE SOUZA MAFRA** – **Técnico Administrativo/ Efetivo, matrícula nº 24189-1**, para a **VARA TRABALHISTA DE TABATINGA/ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO.**
Art. 2º - Determinar o retorno imediato do referido servidor às suas funções de origem na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 21 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:7C413814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/GP-PMT DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga);
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0732/2026-SEMED e o Parecer Jurídico nº 148/2026 da Procuradoria Jurídica do Município (PJM);
CONSIDERANDO os indícios e os fatos narrados pela Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, aos quais apontam que a servidora Sabrina Mendes Viana Oliveira, possui vínculos simultâneos como professora no município de Tabatinga (concursada) e no estado do Amazonas (contrato temporário);
CONSIDERANDO que a análise preliminar constatou que ambos os cargos são exercidos no turno vespertino, com horários totalmente sobrepostos, o que, em tese, viola o princípio constitucional da acumulação de cargos públicos e os artigos 353 e 356 da Lei Municipal nº 473/2007 (Estatuto do Servidores Públicos de Tabatinga)
CONSIDERANDO a existência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente nomeada pelo Decreto nº 466/GP-PMT, de 24 de julho de 2025;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo, visando à proteção do interesse público, à observância do princípio da moralidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor da servidora **SABRINA MENDES VIANA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora (concursada), para apuração de possível acumulação ilícita de cargos públicos decorrente de horários sobrepostos ao vínculo de professora do Estado do Amazonas.
Art. 2º - Determinar que a instrução do referido processo seja conduzida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 466/2025, observando-se os ritos previstos nos arts. 245 e seguintes da Lei Municipal nº 473/2007.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período em caso de justificada necessidade.
Art. 4º - Com o parecer da Comissão de Processo Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 28 DE MAIO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:3980F4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 023/2026- FME

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 003/2024 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MUTCHICUTI NA COMUNIDADE NOVA JORDÂNIA, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **NONA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO N° 003/2024 – FME** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 11 de junho de 2026 a 09 de setembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 003/2024 – FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 003/2024 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:FFA98378

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, CNPJ nº 04.628.608/0001-16, torna público o Extrato do Contrato nº 075/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto é Construção de habitação de interesse social – HIS – PADRÃO POPULAR, no município de Tonantins/AM. Contratada: M C DE OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.733.381/0001-96. Valor global: R$ 2.846.542,36 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e tinta e seis centavos), Dotação: Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 09 – Sec. Mun.de Obras e Urbanismo; Função: 16 – Habitação ; Subfunção: 482 – Habitação Urbana ; Programa: 91 – Morar Melhor ; Projeto/Atividade: 1.010 – Const. E/ ou Melhoramento de Unid. Habitacionais na Zona Urbana do Município ; Elemento: 449051 – Obras e Instalações; Recurso: 500 e 700.

Tonantins/AM, 03/06/2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:1BFA4428

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 071/2026 - GP-PMTNT, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da servidora contratada por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de

suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 107/2012, de 24 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Oficio nº 391/2026-GB/SEMED/TNT, de 27 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora contratada por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, a Senhora **EDUARDA REGINA GARCIA LUCAS,** para o cargo de **PSICÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2026, revoga-se, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS, em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:FDBA36F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 072/2026 - GP-PMTNT, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA PREFEITO EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO a tradição dos Ofícios Religiosos de Corpus Christi, celebrados dia 04 de junho (quinta feira);

DECRETA:

ART. 1º Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Tonantins, no dia 04 de junho de 2026, quinta-feira, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

ART. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural de aviso da Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, em 03 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:6BCE610C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026/CC
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/FMS/SEMSA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026/FMS/SEMSA

1 – **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 027/2026/CC, celebrado em 02/06/2026.

2 **– PARTÍCIPES:** A Prefeitura do Município de Uarini/AM, CNPJ Nº 04.647.079/0001-06, juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob nº 13.865.904/0001-21, através da Secretaria Municipal de Saúde de Uarini e a Pessoa Jurídica, SOMA SERVICOS DE SAUDE E CONTABILIDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.770.087/0001-90, representada pelo Srº Inovei Guimarães Menezes, portador do RG nº 1XXXXXX80 SSP/AM e CPF nº 7XX.XXX.XX2-49, contratada.

3 **– OBJETO:** Credenciamento Eletrônico nº 001/2026/FMS/SEMSA - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Atenção Integral e Gerenciamento de Saúde, abrangendo a disponibilização de equipes multiprofissionais, capacitação técnica e inserção de dados nos sistemas de monitoramento clínico, visando o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde (APS) no município de Uarini/AM – Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71040001, valores baseados nas Propostas nº 36000785472202600 e 63000740327202600 de incremento PAP.

3.1 - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Especificação dos Serviços Cirúrgicos a serem executados, em conformidade ao Instrumento Convocatório e seus Anexos, DFD e ETP:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Est. (Mensal)	Valor Total (R$)
01	Gestão Multiprofissional de APS (Serviços Terceirizados)	Mês	06	R$ 625.000,00	R$ 3.750.000,00

4 **– VALOR GLOBAL:** R$ 3.750.000,00 (-três milhões e setecentos e cinquenta mil reais-).

5 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Entidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Uarini; **Órgão:** 03.02 - Fundos Municipais de Saúde; **Unidade:** 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.301.0052 – Atenção à Saúde da População; **Projeto Atividade:** 10.301.0052.2064.0000 – Ações de Atenção Primária a Saúde; **Ficha:** 443; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 600 – Fundo Municipal.

6 **– PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** *O prazo da execução do serviço é de 06 (seis) meses a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 **– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 027/2026/CC.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 006 e 009 de 02 de janeiro de 2025 do município de Uarini/AM.

Uarini/AM, 02 de junho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9F85D92E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026/PMU-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026/PMU-GP, de 03 de junho de 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, o Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

- CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis;

- **CONSIDERANDO** que o feriado de Corpus Christi recairá em uma quinta-feira, no dia 04 de junho de 2026;

- **CONSIDERANDO** a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina pública administrativa nos dias que intercalam fins de semana e datas tradicionais para o povo brasileiro, como o feriado de Corpus Christi.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e outros órgãos da Administração Municipal, **no dia 05 de junho de 2026**, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme exige o artigo 9º, § 1º, da Constituição Federal, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no Artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade.

Art. 3º - A Secretaria de Administração para o fiel cumprimento do presente Decreto relativa ao ponto facultativo, com vistas a possíveis compensações pelos servidores do Poder Executivo.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos três dias do mês de junho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:269990DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/GPMU DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020, e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, conforme o no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de requerimento anexado no PROCESSO Nº 2.216/2026/GPMU de 19 de maio de 2026;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, na forma da Lei a senhora, **KLICILIA PENA MENDONÇA,** inscrito no **CPF nº ***.522.212-****, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO,** na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 19 de maio de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:205A5FF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 478 /GP DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre aderir no Município de Urucurituba/AM o Ponto Facultativo declarado no Decreto de 01 de Junho de 2026 do Governo do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71inciso III - da Lei Orgânica Municipal – LOM.
CONSIDERANDO, o feriado religioso de **Corpus Christi,** nos termos do artigo 2° da lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995;
CONSIDERANDO, a Lei 199 de 11 de setembro de 2015 que institui calendário Oficial do Município de Urucurituba;
CONSIDERANDO, o Decreto de 01 de Junho de 2026 do Governo do Estado do Amazonas que declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas, Autarquias, e Fundações do Estado, nos dias 04 e 05 de junho de 2026, quinta-feira e sexta-feira,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da contenção de despesas e economicidade do funcionamento da máquina pública administrativa nos dias que intercalam datas comemorativas.
RESOLVE:
Art. 1º - ADERIR o Ponto Facultativo, declarado no Decreto de 01 de Junho de 2026 do Governo do Estado do Amazonas nos dia **04 de Junho de 2026, (quinta-feira) e 05 de Junho de 2026 (sexta- feira), em todo o território do Município de Urucurituba-AM.**
Art. 2º - Retorno de todas as atividades no dia **08 de Junho de 2026 (segunda-feira).**
Art. 3º - Fica suspenso o expediente nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, **o que não se aplica** às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais ou que funcionam em regime de plantão e serviços em escala, esses serviços não sofrerão alterações e seu funcionamento segue normal.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 02 de Junho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado no átrio da prefeitura Municipal de Urucurituba Estado do Amazonas na data supra

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:FBA23FA1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Cidadania – SEJUC, demonstrando a inviabilidade de competição e a consagração nacional do artista;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente para atender à despesa;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **JOYCE DE O. CASTRO PRODUCOES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.571.490/0001-06, representante exclusiva do cantor "PASTOR ANTONIO CIRILO".
II – DO OBJETO: Contratação de empresa representante exclusiva da cantor "Pastor Antônio Cirilo" para apresentação artística na programação oficial da 11ª edição da Marcha para Jesus 2026, no dia 12 de setembro de 2026, com duração aproximada de 90min, no Município de Urucurituba/AM.
III – DO VALOR: O valor global da contratação é de R$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), a ser pago da seguinte forma:
30% (trinta por cento), correspondendo ao valor de R$ 43.740,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais), dia 10 de junho de 2026.
70% (setenta por cento), correspondendo ao valor de R$ 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais), em até 02 (dois) dias antes da realização da apresentação.
IV – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0216 - Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Projeto/Atividade:	2.024 - Operacionalização das ações de promoção cultural
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Rec. Proprios

V – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 28/2026.
VI – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 02 de junho de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:88A44474

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos automotivos, graxas, filtros (óleo, combustível, ar e cabine) e demais derivados correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM**
CONSIDERANDO, a realização do Credenciamento **003/2026**, que visa a **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de insumos para manutenção de veículos leves e máquinas pesadas**.
CONSIDERANDO, a deliberação pela Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 003/2026.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

2 - **ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LTDA**, com sede na Rua Silves, S/Nº, Bairro São Lazaro – Cidade: Urucurituba/AM, CEP: 69.180-000, inscrita no CNPJ nº 36.187.791/0001-58, credenciada para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

II – DO OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos automotivos, graxas, filtros (óleo, combustível, ar e cabine) e demais derivados correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.
III – DOS VALORES: Os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 totaliza o valor de R$ 871.826,98 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos) do credenciamento 003/2026, que serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 6

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Sec. Munic. De Economia E Finanças - SEMEF
Proj/Ativ.: 2.014 - Secretaria Municipal De Planjemento E Financas - SEMPLAF
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 38

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Mun. De Esporte E Lazer - SEMEL
Proj/Ativ.: 2.014 - Secretaria Municipal De Planjemento E Financas - SEMPLAF
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 38

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED
Proj/Ativ.: 2.025 - Secretaria Municipal De Esporte E Lazer - SEMEL
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 118

Proj/Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 78

Proj/Ativ.: 2.021 – Encargos com o Programa – PNATE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 553 (PNATE)
Código reduzido: 87

Proj/Ativ.: 2.023 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 108

Proj/Ativ.: 2.046 – Encargos com o Programa – PNATE EUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 553 (PNATE)
Código reduzido: 97

Proj/Ativ.: 2.047 – Encargos com o Programa – PNATE ENSINO MÉDIO
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 103

Proj/Ativ.: 2.048 – Encargos com o Programa – SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 550 (QSE)
Código reduzido: 90

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 540 (FEB)
Código reduzido: 439

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.023 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 540 (FEB)
Código reduzido: 469

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.063 – Encargos de Transferência do FUNDEB - VAAT
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 542 (FEB VAAT)
Código reduzido: 459

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.079 – Encargos com a Transferência FUNDEB VAAF – 30%
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 541 (FEB VAAF)
Código reduzido: 453

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal De Saude
Proj/Ativ.: 2.028 - Manutencao Da Secretaria Municipal De Saude – SEMSA
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 141

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.060 – Encargos com o Programa de Saúde – Media e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600 (REC. SAUDE)
Código reduzido: 409

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.062 – Encargos com o Programa de Saúde – Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600 (REC. SAUDE)
Código reduzido: 414

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.068 – Encargos com o Bloco de Atenção Básica – Custeio
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 621 (TRANSF. FUNDO A FUNDO)
Código reduzido: 423

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.080 – Encargos com Programas – Gestão do SUS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600 (REC. SAUDE)
Código reduzido: 428

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 10 – Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Proj/Ativ.: 2.037 – Man. Da Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 226

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura
Proj/Ativ.: 2.034 – Man. Da Sec. Mun. De Infra-estrutura
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 189

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura
Proj/Ativ.: 2.035 – Recuperação de Ruas e Avenidas
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 215

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 11 – Sec. Mun. De Prod. Assuntos Fund. E Ref. Agraria
Proj/Ativ.: 2.040 - Man. Da Sec. Mun. De Prod., Assuntos Fundiarios E Reforma Agraria - SEPAFAR
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 269

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 12 – Sec. Mun. De Ação Comunitaria E Interior - SEMACI
Proj/Ativ.: 2.043 - Manutencao Da Secretaria Municipal De Acao Comunitaria E Interior - SEMACI

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 288

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria Municipal De Governo - SEMGOV
Proj/Ativ.: 2.003 - Funcionamento Dos Conselhos Municipais
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 310

Proj/Ativ.: 2.006 - Manutencao Do Gabinete Dp Vice - Prefeito - GVP
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 322

Proj/Ativ.: 2.044 - Manutencao Do Municipio Em Manaus - REPREM
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 329

Proj/Ativ.: 2.069 - Ouvidoria Do Municipio
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 337

Proj/Ativ.: 2.075 - Manutenção E Funcionamento Da Sec. Mun. De Governo
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 342

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Sec. Mun De Juventude, Cultura E Cidadania - Sejuc
Proj/Ativ.: 2.071 - Manut. E Func. Da Sec Mun. De Juventude, Cultura E Cidadania - Sejuc
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 351

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 14– Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP
Proj/Ativ.: 2.004 – Manutenção da Defesa Civil (COMDEC)
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 298

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 14– Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP
Proj/Ativ.: 2.070 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Segurança Pública
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 304

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 08 – Secretaria Municipal De Assistencia Social - SEMAS
Proj/Ativ.: 2.032 - Manutencao Da Secretaria Municipal De Assistencia Social - SEMAS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 171

Proj/Ativ.: 2.031 - Encargos Com O Cons.Tutelar Dos Direitos Da Crianca E Do Adolescente
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 180

Órgão 03 – Fundo Municipal De Assistencia Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal De Assistencia Social

Proj/Ativ.: 2.045 - Implementacao E Operacionalizacao Das Acoes De Assist.Social
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 370

Proj/Ativ.: 2.052 - Encargos Com O Programa De Assistencia Social - SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 377

Proj/Ativ.: 2.053 - Encargos Com O Programa De Assistencia Social - PBF
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 382

Proj/Ativ.: 2.054 - Encargos Com O Programa De Assistencia Social - LAS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 388

Proj/Ativ.: 2.055 - Encargos Com O Programa De Assistencia Social - Pbv Iii Equipe Volante
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 391

Proj/Ativ.: 2.056 - Encargos Com O Programa - Primeira Infância No SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 396

Proj/Ativ.: 2.057 - Encargos Com O Programa De Assistencia Social - IGDBF
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 400

Proj/Ativ.: 2.081 - Encargos Com Programas Da Assistencial Social - Outros Programas
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 405

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 003/2026.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 29 de maio de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:839A0A10

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO chamamento público**

para credenciamento de companhias aéreas e/ou agências de viagens, objetivando a prestação de serviços de transporte aéreo regular, em âmbito nacional e internacional, para o fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, destinadas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM CONSIDERANDO, a realização do Credenciamento **009/2025**, que visa a **CREDENCIAMENTO de companhias aéreas e/ou agências de viagens CONSIDERANDO,** a deliberação pela Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 009/2025.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

7 - A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA com sede na AV CONSTANTE OTTO, S/N° CENTRO. CEP: 84.620-000, CRUZ MACHADO-PR, inscrita no CNPJ: nº 33.104.000/0001-90 credenciada;
8 - LIT TRIP LTDA, com sede na AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, SALA 07, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CEP: 29.900-527, LINHARES-ES, inscrita no CNPJ: nº 49.941.418/0001-92, credenciada;
9 - CATIAEREA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA com sede na AV ASSIS BRASIL, S/N° PASSO DA AREIA. CEP: 91.010-005 PORTO ALEGRE-RS, inscrita no CNPJ: nº 29.305.003/0001-15 credenciada;
10 - 24.364.263 DIOGO RUBENS SALES, com sede na RUA ARÃO LINS DE ANDRADE, LOJA 02, S/Nº, PRAZERES, CEP: 54.310-335, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, inscrita no CNPJ: nº 24.364.263/0001-48, credenciada;
II – DO OBJETO: Chamamento público para credenciamento de companhias aéreas e/ou agências de viagens, objetivando a prestação de serviços de transporte aéreo regular, em âmbito nacional e internacional, para o fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, destinadas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.
III – DOS VALORES: A remuneração dos serviços observará o valor correspondente à proposta apresentada no momento da solicitação específica dentre os credenciados convocados, observado o menor preço por desconto ofertado naquela demanda específica.
Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário

IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.

V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 09- Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Proj/Ativ.: 2.075 - Manutenção e Funcionamento da sec. Mun. de Governo
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 500 (Recurso próprio)
Código reduzido:343

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 009/2025.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 03 de junho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F0D55FDA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente a Dispensa Eletrônica – nº. 009/2026 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa M DE C PERDIGÃO– CNPJ Nº 19.640.528/0001-53, Lote 01 no valor global de R$ 85.224,90 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica– nº. 009/2026 – CMCP/PMU – Processo nº. 119/2026/CMCP - PMU, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE ACOLHIMENTO NA COMUNIDADE COSTA DO AMAZONAS, ZONA RURAL, S/N, CEP 69180-000, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AMAZONAS, pelo Menor Preço global, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 03 de junho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:90242498

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026/ADM/CMCP
FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 63/2026 firmado em 02 de junho de 2026.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa JOYCE DE O. CASTRO PRODUCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ N° 34.571.490/0001-06.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação – contratação de profissional do setor artístico por empresário exclusivo)
4. OBJETO: Contratação de empresa representante exclusiva da cantor "Pastor Antônio Cirilo" para apresentação artística na programação oficial da 11ª edição da Marcha para Jesus 2026, no dia 12 de setembro de 2026, com duração aproximada de 90min, no Município de Urucurituba/AM.
5. VALOR: O valor global da contratação é de R$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), a ser pago da seguinte forma:

30% (trinta por cento), correspondendo ao valor de R$ 43.740,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais), dia 10 de junho de 2026.
70% (setenta por cento), correspondendo ao valor de R$ 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais), em até 02 (dois) dias antes da realização da apresentação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0216 - Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Projeto/Atividade:	2.024 - Operacionalização das ações de promoção cultural
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Rec. Proprios

7. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Urucurituba - AM, 02 de junho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:67D203A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026/ADM/CMCP DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 76/2026 firmado em 03 de junho de 2026.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa M DE C PERDIGÃO, inscrita no CNPJ: 19.640.528/0001-53
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da obra de Construção de Espaço de Acolhimento na Comunidade Costa do Amazonas, Zona Rural, S/N, CEP 69180-000, no município de Urucurituba/Amazonas.
4. VALOR: R$ 85.224,90(oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0209 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMI
Projeto/Atividade:	1.008 - Realização de obras de Infra-Estrutura para o município
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - Obras e instalações
Fonte:	500 - Rec. Proprios

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 03 de junho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:0352DB48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162-C/GPU DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor Público comissionado para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.

Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** a senhora Adriana Tavares Cruz, ocupante do cargo Assistente Técnico Administrativo, matrícula 6444, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT, para atuar como Fiscal titular de contrato n° 106/2025, oriundos da **Inexigibilidade de Licitação n° 46/2025**, cujo objeto é a contratação da Banda Magnífica, como atração nacional para o evento – XX Festa do Cacau que ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de Maio de 2025.
.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 17 de Março de 2025

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:88559784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/GPMU DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de prestação de serviço, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 64 de 01 março de 2007, e Lei Municipal n° 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, apresentada pelo Memorando nº 224/2026-SEMED, protocolada sob o nº 2.091/2026/GPMU de 14 de maio de 2026;
R E S O LV E:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato de prestação de serviço da senhora, **KLICILIA PENA MENDONÇA,** inscrito no **CPF nº ***.552.212-**,** referente ao contrato temporário no cargo de **PROFESSOR AUXILIAR DE SALA,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Urucurituba-Am, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 14 de maio de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:4B5D76EA

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026/CC
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/SAAE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026/SAAE

1 – **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 001/2026/CC, celebrado em 03/06/2026.

2 **– PARTÍCIPES:** O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI, inscrito no CNPJ sob nº 23.000.219/0001-96, e a Pessoa Jurídica, BANCO BRADESCO S.A, inscrita sob o CNPJ nº 60.746.948/0001-12, representada pela Sra. Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, Supervisor Suporte Administrativo, portadora da cédula de identidade nº 5XXXXXX03 – SSP/BA e do CPF nº 8XX.XXX.XX5-34 e pela Sra. Eliete Maria Martins De Souza, Analista Negócios Poder Público Sênior, portadora da cédula de identidade nº 2X.XXX.XX5-4 – SSP/SP e do CPF nº 2XX.XXX.XX8-71, contratada.

3 **– OBJETO:** Edital de Chamamento Público – Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços bancários para recebimento e processamento de arrecadação de tributos municipais, taxas, contribuições, dívida ativa e receitas diversa para atender a administração municipal do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI - SAAE.

3.1 - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Especificação dos Serviços Bancários de Arrecadação de Receitas Públicas a serem executados, em conformidade ao Instrumento Convocatório e seus Anexos, TR e ETP:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. (Mensal)	Valor Unit.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO REGISTRADO COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - FEBRABAN, NA MODALIDADE COBRANÇA COM REGISTRO, A SER RECOLHIDO ATRAVÉS DOS MEIOS DISPONÍVEIS, QUAIS SEJAM TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, INTERNET, ENTRE OUTROS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIA PELO CONTRATADO, DOS VALORES ARRECADADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI/AM – SEMEF	BOLETOS	2.304	R$ 1,90

4 **– VALOR UNITÁRIO POR DOCUMENTO RECEBIDO:** R$ 1,90 (um real e noventa centavos) por documento recebido no correspondente bancário; R$ 1,90 (um real e noventa centavos) por documento recebido via internet banking; R$ 1,90 (um real e noventa centavos) por documento recebido no autoatendimento e R$ 1,90 (um real e noventa centavos) por documento recebido no débito automático.

5 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Entidade: 2 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Órgão: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Unidade: 04.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Funcional/Programa: 17.122.0047 – Administração Descentralizada; Projeto Atividade: 17.122.0047.2045.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; Ficha: 489; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 501 - Recurso Ordinário.

6 **– PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** *O prazo da execução do serviço é de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 **– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2026/CC.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Uarini/AM, 03 de junho de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor Do SAAE - Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:4981616D

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
PORTARIA Nº032 DE 03 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 009/2026 – SISPREV, que trata da pensão por Morte do aposentado Sr. **EDVALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Pensão por Morte do aposentado, Sr. **EDVALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº.3145456-9 e CPF 228.326.373-53, PIS/PASEP nº 268.79088.52-8, aposentado por invalidez no cargo de **Guarda Patrimonial D-10**, **matrícula 312-1,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para sua companheira:

BENEFICIÁRIO	D/N	CPF	NATUREZA	%
MARIA RAÍRES MARQUES DA SILVA	09/03/1973	338.203.092-68	VITALÍCIA	100%

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, § 7º da CF c/c art. 7° da EC. 41/03 (Redação anterior à EC 103/2019) bem como os artigos 73, I, art. 74, I e art. 82, §1°, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº. 714/2014, com alteração dada pela Lei Mun. nº. 760/2016, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com Paridade, tendo como base de cálculo a Última Remuneração**,** ficando estabelecido o **valor de pensão em R$4.868,32** (quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), com vigência a contar de 17 de fevereiro de 2026 (data do óbito).

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 03 de junho de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:A52D1A5A

SISPREV/PF
PORTARIA Nº033 DE 03 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 020/2026 – SISPREV, que trata da pensão por Morte do aposentado Sr. **JOAILSON RODRIGUES DE SOUZA.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Pensão por Morte do aposentado, Sr. **JOAILSON RODRIGUES DE SOUZA,** portador do RG nº 3700503-0 e CPF nº 020.101.354-15, PIS/PASEP nº 123.05682.05-2, aposentado compulsoriamente no cargo de **REDATOR**, **matrícula 017,** do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, para seu cônjuge:

BENEFICIÁRIO	D/N	CPF	NATUREZA	%
ENILZA PAULINO DOS SANTOS SOUZA	13/01/1959	221.426.734-49	VITALÍCIA	100%

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal c/c os artigos 73, I, art. 74, I e art. 82, §1°, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº. 714/2014, com alteração dada pela Lei Mun. nº 760/2016, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, Sem Paridade, tendo como base de cálculo a Última Remuneração**,** ficando estabelecido o **valor de pensão em R$1.621,00** (Um mil oitocentos e seiscentos e vinte e um reais), com vigência a contar de 19 de maio de 2026 (data do óbito).

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 03 de junho de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:1F9BAAEB

SISPREV/PF
PORTARIA Nº034 DE 03 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 014/2026 – SISPREV, que trata da pensão por Morte da aposentada, Sra. **ANA CLAUDIA SILVA DA COSTA.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Pensão por Morte da aposentada, Sra. **ANA CLAUDIA SILVA DA COSTA,** portadora do RG nº 0843959-1, CPF nº 310.926.082-49, PIS/PASEP nº 1.705.536.688-5, aposentada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS D-10, matrícula 642**,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para seu cônjuge:

BENEFICIÁRIO	D/N	CPF	NATUREZA	%
RAIMAR LEITE DA COSTA	15/11/1962	309.821.202-06	VITALÍCIA	100%

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, §§7º e 8° da Constituição Federal c/c art. 24 da EC. 103/2019, bem como os artigos 73, I, art. 74, I e art. 82, §1°, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº. 714/2014, com alteração dada pela Lei Mun. nº 760/2016, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com Paridade, tendo como base de cálculo a Última Remuneração**,** ficando estabelecido o **valor de pensão em R$2.371,10** (Dois mil trezentos e setenta e um reais e dez centavos), com vigência a contar de 09 de maio 2026 (data do óbito), com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE - Arts. 9º e 10, da Lei Municipal nº. 718/2014 c/c Lei Municipal nº. 1.116, de 25 de Junho de 2025 (Reajuste).	R$2.050,84
Grat. Por Tempo de Serviço – 40% - Art. 177-A, da Lei Municipal nº 645/2010, com alteração dada pela Emenda 01/16.	R$820,33
SUBTOTAL	R$2.871,17
Aplicação do Redutor do artigo 24, da EC 103/2019 – 2ª Faixa	R$500,07
TOTAL	**R$2.371,10**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 03 de junho de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:F9D58D9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA EDIÇÃO DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA EDIÇÃO DE 20 DE ABRIL DE 2026.
Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata da EDIÇÃO DE 20 DE ABRIL DE 2026, com código identificador: D2B8EBD9, edição nº 4089 do dia 20 de abril de 2026, conforme as disposições a seguir:
Onde se lê:

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Adalberto Esteves Teixeira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
2.	Alci Gama da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
3.	Alciany Bentes de Souza	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
4.	Edione Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
5.	Eliana Campelo Dutra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
6.	Eliene Jordão dos Santos	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
7.	Elson José Reis dos Santos	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
8.	Emerson Arcangelo V. da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
9.	Everton Pedreno Beltrão	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
10.	Francisco José A. Andrade	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
11.	Hercilei da Costa Pedrosa	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
12.	Hermegildo Glória da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
13.	Iolanda Pereira da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D

14.	Ivanilson Marque da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
15.	Joaci Carvalho de Souza	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
16.	Julesmã Teixeira Colares	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
17.	Marciano Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
18.	Marcio Nonato da Silva Castro	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
19.	Maria Rosangela T. Bezerra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
20.	Nilda da Costa Paz	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
21.	Odair Jose Medeiros Vieira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
22.	Olindo Andrade M. de Freitas	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
23.	Raimundo Jose Campelo Dutra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
24.	Raimundo Lazaro Barbosa Lalor	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
25.	Rosangela Marques Lima	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
26.	Rosely Ferreira Carneiro	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
27.	Rute Maria Viana de Oliveira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de janeiro de 2019.
Leia-se:

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Adalberto Esteves Teixeira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
2.	Alci Gama da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
3.	Alciany Bentes de Souza	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
4.	Edione Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
5.	Eliana Campelo Dutra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
6.	Eliene Jordão dos Santos	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
7.	Elson José Reis dos Santos	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
8.	Everton Pedreno Beltrão	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
9.	Francisco José A. Andrade	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
10.	Hercilei da Costa Pedrosa	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
11.	Hermegildo Glória da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
12.	Iolanda Pereira da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
13.	Joaci Carvalho de Souza	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
14.	Julesmã Teixeira Colares	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
15.	Marciano Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
16.	Marcio Nonato da Silva Castro	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
17.	Maria Rosangela T. Bezerra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
18.	Nilda da Costa Paz	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
19.	Odair Jose Medeiros Vieira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
20.	Olindo Andrade M. de Freitas	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
21.	Raimundo Jose Campelo Dutra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
22.	Raimundo Lazaro Barbosa Lalor	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
23.	Rosangela Marques Lima	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
24.	Rosely Ferreira Carneiro	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
25.	Rute Maria Viana de Oliveira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de janeiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 02 de junho de 2026.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:60AE64E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 326 -C, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA
Nº 326 -C, DE 14 DE MARÇO DE 2022.
Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata da PORTARIA Nº. 326-C DE 14 DE MARÇO DE 2022, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **3CB631A4**, edição nº 4108 do dia 19 de maio de 2026, conforme as disposições a seguir:
Onde se lê:

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Adalberto Esteves Teixeira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
2.	Alci Gama da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
3.	Edione Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
4.	Eliana Campelo Dutra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
5.	Eliene Jordão dos Santos	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
6.	Everton Pedreno Beltrão	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
7.	Francisco José A. Andrade	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
8.	Hercilei da Costa Pedrosa	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
9.	Hermegildo Glória da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
10.	Iolanda Pereira da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
11.	Ivanilson Marques da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
12.	Joaci Carvalho de Souza	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
13.	Julesmã Teixeira Colares	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
14.	Marciano Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
15.	Marcio Nonato da Silva Castro	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
16.	Maria Rosangela T. Bezerra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E

17.	Odair Jose Medeiros Vieira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
18.	Raimundo Jose Campelo Dutra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
19.	Raimundo Lazaro Barbosa Lalor	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
20.	Rosangela Marques Lima	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
21.	Rosely Ferreira Carneiro	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
22.	Rozendo dos Santos Rodrigues	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
23.	Rute Maria Viana de Oliveira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de março de 2022.
Leia-se:

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Adalberto Esteves Teixeira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
2.	Alci Gama da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
3.	Edione Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
4.	Eliana Campelo Dutra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
5.	Eliene Jordão dos Santos	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
6.	Everton Pedreno Beltrão	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
7.	Francisco José A. Andrade	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
8.	Hercilei da Costa Pedrosa	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
9.	Hermegildo Glória da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
10.	Iolanda Pereira da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
11.	Joaci Carvalho de Souza	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
12.	Julesmã Teixeira Colares	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
13.	Marciano Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
14.	Marcio Nonato da Silva Castro	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
15.	Maria Rosangela T. Bezerra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
16.	Odair Jose Medeiros Vieira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
17.	Raimundo Jose Campelo Dutra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
18.	Raimundo Lazaro Barbosa Lalor	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
19.	Rosangela Marques Lima	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
20.	Rosely Ferreira Carneiro	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
21.	Rozendo dos Santos Rodrigues	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
22.	Rute Maria Viana de Oliveira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 02 de junho de 2026.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:91A289EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

APrefeitura Municipal de Caapiranga/AM, por meio daSecretaria Municipal de Cultura, turismo e Eventos - SEMCULTE, torna público o presenteEDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMCULTE Nº 001/2026, destinado à formação doBanco de Pareceristas, para atuação na análise técnica de projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais executados no âmbito daPolítica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Caapiranga/AM.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Caapiranga.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Eventos,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Caapiranga.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 28 (vinte e oito) projetos em 8 categorias artísticas.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 113.087,40 (cento e treze mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos).

TABELA DE CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

CATEGORIA/SEGUIMENTO	QUANT. PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Música	4	R$ 3.533,98	R$ 14.135,92
Artesanato	5	R$ 2.827,18	R$ 14.135,92
Dança	4	R$ 3.533,98	R$ 14.135,92
Teatro	3	R$ 4.711,97	R$ 14.135,92
Artes Visuais	3	R$ 4.711,97	R$ 14.135,92
Audiovisual	3	R$ 4.711,97	R$ 14.135,92
Literatura	2	R$ 7.067,96	R$ 14.135,92
Diversidades	4	R$ 3.533,98	R$ 14.135,92
TOTAL GERAL			R$ 113.087,40

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.01.13392.0071.2051 – Imploração e Operação de Programa de Incentivo as Manifestações Culturais e Artísticas.
Sobre o valor total repassado pelo município de Caapiranga ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 02/06/2026 até às 14 horas do dia 10/06/2026, as inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Caapiranga há pelo menos dois anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – Que estiverem inadimplentes com o Município, Estado ou Governo Federal, também não poderão participar de nem um tipo de Chamada Pública, nem receber recursos oriundos da PNAB, até a quitação total da dívida, comprovada e validada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Eventos.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um).

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar EM LOCO após receber p formulário de inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
F) CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDENCIA E PORTFOLIO

COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
ATENÇÃO: SERÁ AVALIADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E PCD NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ NOS TERMOS DA IN 10/2023, CONFORME EXEMPLOS A SEGUIR:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Caapiranga de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até12 nove meses.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
I- Uma comissão de acompanhamento do edital será criada pelo Secretário da pasta, que coordenará as subposições, como a de avaliação dos projetos e a de habilitação dos proponentes. Todas as atividades serão registradas em ata.
II- Farão parte destas comissões: A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) pareceristas externos contratados para esse fim.

III- A comissão de Habilitação será formada por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, para fins de averiguação de documentação, declarações e para o reconhecimento do(a) artista local inscrito.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Análise do mérito cultural
Os 03 (três)membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e Relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado do Amazonas e no site oficial do Município de Caapiranga.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aoPNAB_caap26@hotmail.com, que deve ser apresentado por meio de formulário constante no "Anexo 09" no prazo de 03 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação do resultado parcial.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na Página Oficial da Prefeitura de Caapiranga.
REMANEJAMENTO DE VAGAS
I- Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
II- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação nem outra categoria.
III- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail a ser divulgado, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao e-mail informado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Evento, que deve ser apresentado por meio de formulário constante no "Anexo 09" deste Edital, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado e na Página Oficial da Prefeitura e suas mídias sociais.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Etapa	Ação	Prazo
01	Publicação do Edital	27/05/2026
02	Prazo para impugnação do Edital, através de ofício para COMISSÃO DA PNAB DE CAAPIRARANGA	27 a 01/06/2026
03	Período de inscrições	02/06/2026 a 10/06/2026
04	Análise de mérito cultural dos projetos	11 a 15/06/2026
05	Publicação do resultado preliminar de mérito cultural	16/06/2026
06	Prazo de recursos contra resultado preliminar da análise de mérito cultural	17 a 16/06/2026
07	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	18 e 23/06/2026
08	Prazo de análise dos recursos impetrados	24 a 29 /06/2026
09	Publicação do resultado final da análise de mérito cultural	30/06/2026
10	Prazo de envio da documentação de habilitação	01/07/2026 a 10/07/2026
11	Análise dos documentos de habilitação	13 a 20507/2026
12	Publicação do resultado preliminar de habilitação documental	20/07/2026
13	Prazo de recursos contra resultado preliminar de habilitação documental	21 a 23/07/2026
14	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	24 e 27/07/2026
15	Prazo de análise dos recursos impetrados	28 a 04/08/2026
16	Publicação do resultado final do certame	05/08/2026
17	Assinatura dos Termos de Execução Cultural, pelos agentes culturais	10 a 14/08/2026
18	Assinatura do Secretário e Publicação dos Termos de Execução Cultural	17 a 21/08/2026
19	Pagamento dos projetos contemplados	A partir de 26/08/2026
20	Prazo para execução dos projetos	12 meses

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS.

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias após a publicação do resultado Final do Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, Ministério da Cultura Lei Aldir Blanc, Conselho Nacional de Políticas Culturais, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Como o agente cultural presta contas ao Município?
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na secretaria de Cultura e no grupo de whatsapp.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado e/ou nas mídias sociais oficiais do Município.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail a ser informado ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, juntamente com o Conselho Municipal se houver.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 09 (nove) meses após a publicação do resultado final.
Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO;
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 113.087,39 (Cento e treze mil, oitenta e sete reais e trinta e nove centavos, distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 14.135,92 (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; Música
b) Até R$ 14.135,92 (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; Artesanato
c) Até R$ 14.135,92 (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; Dança
d) Até R$ 14.135,92 (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; Teatro
e) Até R$ 14.135,92 (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; Artes Visuais
f) Até R$ 14.135,92 (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; audiovisual
g) Até R$ 14.135,92 (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; Literatura
h) Até R$ 14.135,92 (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; Diversidade Cultural não citadas.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA MÚSICA	01	01	01	01	04	R$ 3 533,98	R$ 14.135,92
CATEGORIA ARTESANATO	02	01	01	01	05	R$ 2 827,18	R$ 14.135,92
CATEGORIA DANÇA	01	01	01	01	04	R$ 3 533,98	R$ 14.135,92
CATEGORIA TEATRO	X	01	01	01	03	R$ 4 711,97	R$ 14.135,92
CATEGORIA ARTES VISUAIS	X	01	01	01	03	R$ 4 711,97	R$ 14.135,92
CATEGORIA AUDIO VISUAL	X	01	01	01	03	R$ 4 711,97	R$ 14.135,92
CATEGORIA LITERATURA	X	01	01	X	02	R$ 7 067,96	R$ 14.135,92
CATEGORIA DIVERSIDADE CULTURAL NÃO CITADA	1	01	01	01	04	R$ 3 533,98	R$ 14.135,92

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG: Data de nascimento:
E-mail: Telefone:
Endereço completo:
CEP: Cidade: Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o portfólio em anexo, se quiser)...

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual ( ) Quilombolas

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informa

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ _Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a CATEGORIA a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência ( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência ( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres ( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais ( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos ( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) iluminação adequada;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) assentos para pessoas obesas;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;
( ) as legendas; ( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal ( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal ( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caapiranga.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura caapiranguese	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir O MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA PODE ESTABELECER CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Maylon (Sobre nome), e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do poder executivo municipal
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações á Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretário Maylon a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
8.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
8.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
8.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
8.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
8.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
87.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
8.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10. TITULARIDADE DE BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
11.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
11.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
11.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o monitoramento das ações, por meio de comissão específica para este fim, nomeada em portaria pelo Secretário, para envio de relatórios, entre outras medidas.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado nas mídias sociais do município e Redes Oficiais da Prefeitura de Caapiranga.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Caapiranga para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CAAPIRANGA, ___/___/_____.

Pelo Órgão:
[Nome Do Secretário De Cultura]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ __.

Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº___ venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.

Caapiranga, ___/___/_____.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:1AF7E0AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

Ata de Registro de Preço nº **020/2026.** Pregão Eletrônico nº **019/2026.** Objeto: Formação de Registro de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de tecidos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **03/06/2026**. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário conforme abaixo:

Licitante: **S I COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ sob nº 48.572.802/0001-00;

Lote	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit

1	METROS	Acrilom (manta acrílica), cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por unidade ou metro, conforme especificação.	100	R$ 51,69
	METROS	Forro JB malha (esponja), cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por unidade ou metro, conforme especificação.	100	R$ 133,63
	M²	Grama sintética, na cor verde, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro quadrado.	40	R$ 404,19
	METROS	Manta de polietileno, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por unidade ou metro, conforme especificação.	100	R$ 149,88
	METROS	Manta térmica etaflon, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por unidade ou metro, conforme especificação.	100	R$ 97,88
	METROS	Tecido bordado mumbai, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 82,89
	METROS	Tecido bordado pérola, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 52,69
	METROS	Tecido euro, 100 poliéster, camisaria stretch, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 29,21
	METROS	Tecido tipo atlanta lurex, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 43,66
	METROS	Tecido tipo brim leve, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	380	R$ 54,48
	METROS	Tecido tipo brim, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 64,12
	METROS	Tecido tipo cetim com elastano, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 28,09
	METROS	Tecido tipo cetim jacquard, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	300	R$ 54,58
	METROS	Tecido tipo cetim natalino, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	250	R$ 77,43
	METROS	Tecido tipo cetim, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	1.840	R$ 28,16
	METROS	Tecido tipo chita, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 25,43
	METROS	Tecido tipo chitão, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 24,28
	METROS	Tecido tipo crepe satin, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 41,06
	METROS	Tecido tipo elanca, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	600	R$ 26,41
	METROS	Tecido tipo filó armado, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 29,16
	METROS	Tecido tipo gabardine prime, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 71,01
	METROS	Tecido tipo gabardine, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	400	R$ 31,92
	METROS	Tecido tipo Jacquard Prime estampado, largura mínima de 3,00 metros, destinado à confecção de cortinas, fornecimento por metro linear, cor conforme solicitação da contratante.	3.250	R$ 62,59
	METROS	Tecido tipo lamê light, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	600	R$ 58,87
	METROS	Tecido tipo lamê, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	800	R$ 38,81
	METROS	Tecido tipo lurex night, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 134,65
	METROS	Tecido tipo malha metal dobby, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 156,42
	METROS	Tecido tipo night glitter, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 27,73
	METROS	Tecido tipo organza, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	2.600	R$ 24,17
	METROS	Tecido tipo oxford natalino shine, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	250	R$ 52,54
	METROS	Tecido tipo oxford natalino, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	250	R$ 54,58
	METROS	Tecido tipo oxford, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	800	R$ 21,06
	METROS	Tecido tipo pelúcia, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	40	R$ 44,37
	METROS	Tecido tipo percal peixoto, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 54,68
	METROS	Tecido tipo prada com elastano, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	400	R$ 65,40
	METROS	Tecido tipo suplex, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	160	R$ 133,48
	METROS	Tecido tipo tactel, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 24,74
	METROS	Tecido tipo tricoline com elastano, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	400	R$ 27,66
	METROS	Tecido tipo tricoline sem elastano, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	300	R$ 26,06
	METROS	Tecido tipo tule de armação (filó armado), cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	1.000	R$ 30,69
	METROS	Tecido tipo tule glitter U (MF), cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 54,68
	METROS	Tecido tipo tule glitterizado, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 54,68
	METROS	Tecido tipo tule noiva, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 34,73
	METROS	Tecido tipo veludo camurça, na cor vermelho, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 52,52
	METROS	Tecido tipo veludo molhado, na cor vermelho, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 73,16
	METROS	Tecido tipo viscoline, cor conforme solicitação da contratante, padrão de qualidade comercial, fornecimento por metro linear.	200	R$ 44,63
	METROS	Tecido tipo voal liso, largura mínima de 3,00 metros, cor conforme solicitação da contratante, destinado à confecção de cortinas, fornecimento por metro linear.	2.800	R$ 28,09

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:D3797FCA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

Ata de Registro de Preço nº **021/2026.** Pregão Eletrônico nº **018/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **03/06/2026**. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário conforme abaixo:

Licitante: M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ sob nº 10.212.168/0001-14;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	UND	Adaptador de rede USB RJ45 macho Md9: Especificações: Detecta automaticamente a velocidade da rede (suporta velocidades de 10 até 100Mbps) USB 2.0 Full-Speed (12 Mbps) - Compatível com padrão USB 1.0/1.1/2.0 - Suporta 4 endpoints - Suporte a Full duplex Flow Control (iEEE 802.3x) Suporta todos os comandos padrões de USB - Suporta USB suspend/resume detection logic - Compatível com: Windows 98/ ME/ 2000/ XP/ VISTA/ 7 Contém 1 Adaptador USB/RJ45 e 1 CD de Instalação Windows	20	R$ 32,51

2	UND	Adaptador Injetor Poe 12v A 56v 48v 8 Portas Lan	5	R$ 900,00
3	UND	Adaptador Wifi Dual Band - Taxa de transferência de dados: 1300 Megabits por segundo; Conexões Dual Band Frequências 5GHz 1300Mbps; Antena Wireles; Wifi 5g; USB ethernet Receptor Premium; Dispositivos compatíveis: Desktop, Notebook.	20	R$ 200,00
6	UND	Computador All-in-one; Processador: Intel Core i3. Tela: 20 Memória. RAM: 8GB DDR3 SDRAM. Armazenamento: 500 GB HD. Webcam: 1.0 HD Megapixel. Portas USB 06. Porta Serial 01. Placa de rede - RJ45. Line-in (microfone). Line-out (fone ouvido). Fonte interna 110V/220V automático. Monitor LCD. Gráficos: Intel HD Graphics. Wirelless: IEEE 802.11 b/g/n WIFI. Rede: 10/100/1000 Mbps. Áudio: Audio de alta definição integrado. Microfone e 2x alto falante estéreo embutidos. Teclado: ABNT2, USB. Mouse: Ótico, 2 botões. Deve incluir todos os cabos e acessórios necessários, com garantia mínima de 24 meses.	20	R$ 3.000,00
8	UND	Computador tipo servidor. O equipamento deverá possuir processador Intel Xeon E-2224 (ou superior), com 4 núcleos e frequência mínima de 3.4 GHz, 16GB de memória RAM DDR4 SDRAM com ECC, expansível para 64GB, e armazenamento de 1TB em disco rígido de 7200 RPM, com interface Serial ATA/600. Deverá contar com controlador Serial ATA, memória gráfica integrada de 16MB, tecnologia de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), cinco baias de expansão (uma externa de 5.25 e quatro internas de 3.5) e quatro slots de expansão PCIe. A voltagem de entrada deve ser 230V AC / 120V AC com fonte substituível em funcionamento (Hot-Swap). O sistema deve ser compatível com Hyper-V, sendo que o sistema operacional não está incluso. Exige-se garantia mínima de três anos com suporte técnico on-site, e todos os equipamentos devem ser novos, com todos os acessórios necessários para pleno funcionamento. Referência com especificações similar ou superior:	10	R$ 7.000,00
11	UND	Estabilizador de corrente eletrica (para uso em computador) - Especificações: Potência: 300VA - Frequência: 60 Hz - Voltagem: 115V (entrada e saída) - Cor: Preto - Material: Plástico - Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136 - Botão Liga/Desliga: Temporizado, Garantia: 6 meses.	50	R$ 210,00
14	UND	Fragmentadora Automática de papel - Capacidade de Fragmentação: 150 folhas (automático) e 08 folhas no manualmente: folhas; Capacidade do cesto: 44 litros; Corrente: 1.2 A; Corte: P4 - Supercorte em partículas; Formato: (L)434mm x (A)617mm x (P)365mm; Fragmentar também: clipes, grampos no papel e cartão; Indicador de resfriamento: Sim; Nível de ruído maximo: 55 dB; Potência: 152W; Voltagem: 127V.	10	R$ 4.700,00
15	UND	HD Interno para Desktop - Características: Modelo: ST3500312CS - Especificações: Capacidade: 500GB 5900RPM - Interface:SATA II 3.0Gbs/S - Cache: 8 MB - Fator de forma: 3.5 - Tempo médio de busca: 14 ms	45	R$ 225,00
17	UND	Injetor Poe Ethernet Poe 200 At 802.3af/at - Padrões: IEEE 802.3 / 10 BASE-T / IEEE 802.3u / 100 BASE-TX / IEEE 802.3ab / 1000 BASE-TX / IEEE 802.3af / PoE (Power Over Ethernet) / IEEE 802.3at / PoE, - Portas: 1 - LAN - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação / 1 - PoE - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação - Auto MDI/MDI - X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) - LEDs indicadores: 1 - PSE - Verde / 1 - PWR Verde - Cabeamento suportado: 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m) / EIA/TIA-568 100 O STP / 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) / EIA/TIA-568 100 O STP / 1000BASE-T - Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) / EIA/TIA-568 100 O STP - Consumo máximo (sem carga): 1 W - Potência máxima da porta PoE: 30W - Alimentação Entrada: 100 240 Vac, 50/60 Hz, 0,8 A - Saída: 51 Vdc, 600 mA - Temperatura de operação: 0 C a 40 C - Temperatura de armazenamento: -40 C a 70 C - Umidade de operação: 10 - 90 sem condensação - Umidade de armazenamento: 5 - 90 sem condensação - Dimensões (L x A x P): 60 34 132 mm	40	R$ 350,00
18	UND	Inversor Senoidal Pura Black 2000W 12v 127v - ideal para fornecer energia a equipamentos sensíveis, como TVs, computadores, geladeiras, fogão por indução, máquina de lavar, entre outros equipamentos elétricos, garantindo um funcionamento seguro e livre de interferências. Comando Remoto. Smart Cooler. Display Digital Giratório: Permite monitoramento em tempo real das condições do inversor, seja na posição vertical ou horizontal. Onda Senoidal Pura: Ideal para equipamentos sensíveis, garantindo um funcionamento seguro e sem interferências. Configuração Personalizada: Permite ajustar as tensões de desligamento e religamento. Frequência Ajustável: Escolha entre 50 ou 60Hz. Sistema de Proteção Avançado: Protege contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e baixa tensão, com auto restart. Corrente Máxima: 210A. Corrente Nominal: 165A a 13,8Vdc. Faixa de Tensão: 11Vdc a 16Vdc ajustável. Conexão: Conector Borne - M6. Bitola Requerida: 50mm².	5	R$ 2.900,00
19	UND	Kit Memória RAM Kingston, Capacidade de 8GB, Tipo: DDR3, SDRAM, Velocidade barramaento: 1600MHz., processador e memória, formado pelos seguintes itens: Placa mãe para Soquete Intel 1155 Core i5 /Core i5/Core i3, suporta a nova geração de processadores Intel 32nm Multi-Core, chipset Intel H55, memória: 4 x DIMM, Máximo de 16 GB, DDR3 1333/1066 Non-ECC, Un-bufferedMemory, Arquitetura da memória: Dual Chanel, Slots de Expansão: 1 x PCIe 2.0 x16, 1 x PCIe 2.0 x1, 2 x PCI, VGA: Suporte a dupla saída de vídeo VGA: HDMI/DVI-D/RGB; Processador Intel Core i5 3330 (Ivy-Bridge), Quad-Core, 3.0GHz (3.2GHz Turbo Boost) 4 x 256KB L2 Cache 6MB L3 Cache LGA 1155 77W, 22 Nm; e, Memória 4GB 1333MHz DDR3 Non-ECC CL9 DIMM, Standard 256M X 64 Non-ECC 1333MHz 240-pin Unbuffered DIMM (SDRAM-DDR3, 1.5V, CL9, FBGA, Gold)	30	R$ 375,00
23	UND	Mikrotik - 5haxd2haxd-tc Wifi6 L4 - Arquitetura : ARM 64 bits - CPU : IPQ-6010 - contagem de núcleos da CPU : 4 - Frequência nominal da CPU : 864 MHz - Mude o modelo do chip : IPQ-6010 - Sistema operacional : RouterOS (apenas v7) - Tamanho da RAM : 1 GB - Tamanho do armazenamento : 128 MB - Tipo de armazenamento : NAND - MTBF : Aproximadamente 100.000 horas a 25C - Recursos sem fio: Taxa de dados máxima sem fio de 5 GHz : 1200 Mbit/s -Número de cadeias sem fio de 5 GHz : 2 - Padrões sem fio de 5 GHz : 802.11a/n/ac/ax - Ganho de antena dBi para 5 GHz : 4 - Modelo de chip sem fio de 5 GHz : QCN-5052 - Geração sem fio de 5 GHz : WiFi 6 - Taxa de dados máxima sem fio de 2,4 GHz : 574 Mbit/s - Número de cadeias sem fio de 2,4 GHz : 2 - Padrões sem fio de 2,4 GHz 802.11b/g/n/ax - Ganho de antena dBi para 2,4 GHz : 4.5 - Modelo de chip sem fio de 2,4 GHz : QCN-5022 - Geração sem fio de 2,4 GHz : WiFi 6 - velocidade wi-fi : AX1800 Ethernet: 10/100/1000 portas Ethernet : 5 - Número de portas Ethernet 1G com saída PoE : 1 Alimentando: Número de entradas CC : 2 (conector DC, PoE-IN) - Tensão de entrada do conector DC : 12-28 V - Consumo máximo de energia : 27 W - Consumo máximo de energia sem acessórios : 12 W - Tipo de resfriamento : Passiva - PoE em : Passivo PoE - PoE na tensão de entrada : 18-28 V	10	R$ 2.000,00
26	UND	Mouse com fio USB - Altura do produto: 4.4 centímetros - Largura do produto: 14.2 centímetros - Tecnologia de conexão: com fio - Padrão de conexão sem fio: 802.11a - Quantidade de botões: 3 - Fonte de alimentação: AC - Plataforma de hardware: PC - Sistema operacional: Computadores com Windows, Porta USB, Computadores Mac Mac OS X 10.4 ou superior, Porta USB Linux, Linux kernel 2.6 ou superior, Porta USB - Dimensões do produto:10.6 x 14.2 x 4.4 cm; 100 g.	100	R$ 45,10
27	UND	Mouse sem fio, Com design ergonômico, conectividade dupla e longa duração de bateria. Conectividade: Compatibilidade com dispositivos via conexão Bluetooth ou receptor USB Logi Bolt; Alcance de operação sem fio: Até 10 metros; Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS, Linux, iPadOS e ChromeOS. Sensores e Precisão: Sensor óptico de alta precisão com resolução ajustável de até 4.000 DPI, garantindo desempenho em diferentes superfícies; Tecnologia SilentTouch, reduzindo ruídos de cliques em até 90, ideal para ambientes silenciosos. Design e Ergonomia: Formato ergonômico, desenvolvido para destros, com laterais emborrachadas para melhor aderência e conforto durante uso prolongado; Dimensões: Comprimento de 10,8 cm, largura de 6,1 cm e altura de 3,8 cm; Peso: Aproximadamente 101 g, leve e portátil. Bateria e Consumo: Alimentado por uma pilha AA com autonomia de até 24 meses; Indicador de nível de bateria integrado.	20	R$ 70,05
28	UND	Nobreak - tipo 1: Características: Potência em watts 3.200VA/1.600W - Especificações Técnica: Autoteste na inicialização - Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line) - Microprocessado - Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V - Saída Bivolt 115V/220V selecionável - Forma de onda senoidal pura - 4 baterias seladas internas de 12V 7Ah - Conector para 2 baterias automotivas - Painel com leds indicativos: rede e inversor - Inversor sincronizado com a rede - 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136) - Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização - Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático) - Proteção contra curto-circuito na saída - By-Pass automático - Disjuntor rearmável (circuit breaker) - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático) - Aviso para substituição das baterias quando necessário - Comunicação inteligente USB e RS232 (opcional) - Chave liga-desliga embutida e temporizada - Função Blecaute DC Start (permite a partida durante falta de energia) - Estabilizador integrado - Filtro de linha integrado - Correção da tensão de saída em TRUE-RMS - Autonomia típica de até 3 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total) - Autonomia típica de até 12 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total) com duas baterias (externas) - Características Técnicas: Potência (VA) 2200 - Tensão DC: 24V - Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (/- 5Hz) com Detecção Automática - Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede /- 1 - Fator de Potência: 0,7 - Tempo de Transferência (ms) 1 ms - Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura - Rendimento em Rede (com meia carga) maior ou igual a 96 - Rendimento em Inversor (com meia carga) maior ou igual a 85 - Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V 143V (CA) - Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V 272V (CA) - Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (/- 6) - Peso 24350 gramas (bruto com embalagem) garantia 6 meses.	20	R$ 4.350,00
40	UND	Teclado com fio USB 2.0 Padrão ABNT 2, compatível com o sistema operacional: Windows XP ou superior, Garantia: 6 meses.	100	R$ 62,51
43	UND	Almofada de esponja de feltro compatível com impressoras Epson modelos L6490. kit com 10 peças de almofadas absorventes de tinta, também conhecidas como almofadas de descarte. Material de feltro de alta qualidade, que garante excelente absorção do excesso de tinta gerado durante os processos de impressão e limpeza das cabeças.	30	R$ 45,00
48	KIT	Kit 4 tintas para Impressora Multifuncional, Compatível com; ECOTANK - L4150, L4160, L6161, L6171, L6191 - 70ml (Cores CYANO, MAGENTA, YELLOW, BACK)	200	R$ 79,99
56	UND	Toner Compatível com Brother TN-2370 TN-3472	100	R$ 150,05
58	UND	Toner Compatível com HP CE-255X CE-255XB CE255 CE-255 55X. Para uso em equipamentos HP modelos: P-3015, P-3015D, P-3015DN, P3015X, Enterprise M-521DN 521, M-525C 525, M-525F. Produto de altíssima qualidade de impressão. Com um rendimento médio de 12.500 páginas com 5 de cobertura no papel A4. Marca: Katun Select	20	R$ 149,00
59	UND	Toner Compatível com TK1175 TK1172 para Kyocera Ecosys M2040 M2540 M2640 M2040dn M2540dn M2640idw	30	R$ 90,00
62	UND	Tonner DR3440 Compatível Brother Modelo DCP-L5652DN. VÁLIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	150	R$ 102,50

Licitante: **3M SOLUTIONS LTDA**, CNPJ sob nº 38.583.143/0001-46;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado

				P. Unit
4	UND	Antena CPE Airmax NBE-M5-16-BR 5GHZ NANOBEAM 16DBI - Dimensões: 140 x 140 x 54 mm - Peso: 320g - Ganho: 16dBi - Adaptador: PoE 24V 0,5ª - Interface de rede: 1x porta ethernet 10/100Mbos - Frequência: 5GHz - Throughput: Até 150Mbps - Alcance: Até 10Km	10	R$ 1.109,00
5	UND	Antena Setorial Integrada 5ghz Apc 5a-90 Giga - Especificações técnicas: Wireless - Chipset Qualcomm Atheros 600 MHz - Padrões IEEE 802.11a/n, Tecnologia wireless Protocolo iPoll, MiMo 22 - Modo de operação Access point (auto WDS) - iPoll Access Point (v2/v3), Cliente (WDS) - iPoll Cliente (v2/v3), Cliente (ARPNAT) - Faixa de frequência do rádio 5,15 5,85 GHz Homologado na faixa de frequência de 5,47 5,85 GHz - Potência de transmissão Até 29 dBm - Sensibilidade de recepção Variação entre 97 dBm e 75 dBm - Largura de banda 5, 10, 20, 40 MHz - Modulação 802.11a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK) - Esquema de duplexação TDD Dinâmico Antena: Tipo Painel setorial integrado de polarização dupla - Ganho 18 dBi - Interface de dados: Interface 10/100/1000 Base-T, RJ45 - Proteção antissurto Sim..	5	R$ 2.112,00
7	UND	Computador desktop, com processador Intel Core i7 de 11ª geração, acompanhado de monitor, projetado para atender às necessidades de alto desempenho em ambientes corporativos e administrativos. Ideal para tarefas que demandam alta capacidade de processamento e armazenamento. Processador e Desempenho: Modelo: Intel Core i7, 11ª geração; Velocidade base de 3.2 GHz, com tecnologia Turbo Boost de até 4.6 GHz; Cache: 12 MB, com 6 núcleos e 12 threads, ideal para multitarefa. Memória RAM: Capacidade: 16 GB DDR4; Velocidade: 2666 MHz; Expansível até 64 GB, garantindo capacidade de adaptação para necessidades futuras. Armazenamento: HD de 1 TB, com interface SATA e velocidade de 7200 RPM, permitindo amplo espaço para armazenamento de dados e programas; Slot para SSD disponível para futuras expansões. Monitor: Monitor LED de 19 polegadas; Resolução Full HD (1920 x 1080) com proporção de 16:9; Conexões disponíveis: HDMI, VGA e DisplayPort. Conectividade e Portas: 6 portas USB 3.1 (2 frontais e 4 traseiras) para alta velocidade de transferência; 4 portas USB 2.0; 2 portas DisplayPort, 1 porta HDMI e 1 entrada para fone de ouvido/microfone combo; Conexão Ethernet RJ-45 integrada; Placa de Rede PCI Interna Wi-Fi. Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 bits) instalado e ativado, com possibilidade de atualização para versões mais recentes.	160	R$ 6.200,00
10	UND	Máquina de Gravação a Laser Portátil, Potência do laser: 3 W; Potência da máquina: 24 W; Velocidade de gravação: 10 mm/s; Velocidade de corte: 1 mm/s; Materiais de corte: Couro, Tecido, Papel, EVA; Materiais de gravação: Madeira, Plástico, Couro, Papel, Metal Pintado, EVA; Sistema de refrigeração: Ar; Com Wi-Fi; Acessórios incluídos: Cabo USB, Manual, Pendriver.	1	R$ 2.050,00
22	UND	Memoria SSD S700, 256GB, SATA, Leituras: 555Mb/s e Gravações: 515Mb/s - 2DP98AAABL: Especificações Técnica: Formato: 2.5 / 7mm - Interface: SATA 6.0 Gb/s - Capacidade: 256GB - Desempenho: Leitura Sequencial: 555 MB/s - Escrita Sequencial: 515 MB/s - Leitura Aleatória: 55K IOPS - Escrita Aleatória: 80K IOPS - TBW: 145 - Energia: Consumo de energia (ativo): 1.27 - Consumo de energia (inativo): 0.34 - DEVSLP (mW): 5 - Confiabilidade: MTBF: até 2 milhões de horas - Condições Ambientais: Temperatura fora de operação: -40C a 85C - Temperatura de operação: 0C a 70C - Resistência máxima ao choque: 100 G/6 msec - Resistência máxima à vibração: 3.1G RMS - Certificação: CE / CB / FCC / cTUVus / KCC / BSMI / VCCI / RoHS / RCM - Físico: Dimensões: 100 x 69.8 x 6.7 mm, Garantia: 6 meses	50	R$ 382,50
24	UND	MONITOR 29 LED ULTRAWIDE. Monitor Ultrawide 29 polegadas, Full HD IPS, Entradas: HDMI. Deve vir acompanhado 01 cabo de alimentação, e cabo HDMI; ENTRADA: 100240V. Suporte para montagem em mesa. Deve possuir tecnologia para visualizar uma ou mais telas ao mesmo tempo. Garantia de 12 meses	5	R$ 2.231,65
29	UND	Nobreak Tipo 2: de 1 KVA a 1.2 KVA Topologia: Interativo, senoidal por aproximação, sincronizado com a rede elétrica. Tensão de Entrada: 220v ou bivolt. Tensão de Saída: 220v ou bivolt. Forma de onda de saída: Senoidal por aproximação (PWM); Potência de operação: De 1000VA a 1.200VA; Potência nominal: Maior que 500W; Fator de potência: mínimo de 0,5; Conexão de entrada: Cabo e plug NBR 14136; Conexões de Saída: Mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136; Controle: Microprocessado; Gerenciamento de baterias: Autodiagnóstico. Possuir sinalização visual da necessidade de substituição das baterias; Baterias: 12 ou 24 volts, 7 ou 9A/h, selada, com sistema de fácil substituição; Proteções: Ruído de rede elétrica, sobretensão, sobtensão, surtos. Garantia: Igual ou superior a 12 meses.	15	R$ 1.850,00
30	UND	NOTEBOOK Tipo 1: Tamanho de tela vertical 15,6 Polegadas; Tamanho do SSD 512 GB; Tamanho da memória externa 8 GB; Resolução da tela 1920 x 1080 pixels; Marca do processador Intel; Tipo de processador Core i5 2.3 GHz; Tecnologia da memória 512 SSD; Velocidade do relógio de memória 2400 MHz; Modelo de placa de vídeo Intel UHD Graphics; Tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-Fi, USB, Ethernet, HDMI; Padrão de conexão sem fio Bluetooth, Frequência de rádio de 2.4 GHz, 802.11ac.	20	R$ 3.800,00
31	UND	NOTEBOOK Tipo 2: Processador: Intel Core i7-13620H (13 Ger., 10 núcleos: 6P4E, 16 threads, até 4.90 GHz, 24 MB Intel Smart Cache). GPU: NVIDIA GeForce RTX 4050, 6 GB GDDR6 dedicada; Ray Tracing, Tensor Cores, DLSS, DirectX 12 Ultimate, NVIDIA Dynamic Boost. Memória: 32 GB DDR5 até 5200 MHz (2 x 16 GB; máx. 32 GB). Armazenamento: 512 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 (M.2 2280); 1 slot M.2 2280 livre (PCIe 3.0 x4) para upgrade até 1 TB. Tela: 15,6 IPS Full HD (1920 x 1080), 165 Hz, 300 nits, 1000:1, 45 NTSC, anti-reflexo Acer ComfyView, ângulo de visão 85. Sistema Operacional Windows 11 Pro (64 bits) instalado e ativado, com possibilidade de atualização para versões mais recente. Teclado retroiluminado em apenas uma cor. Habilitado para upgrades. Áudio: 2 alto-falantes estéreo (2 W cada); entrada combo 3,5 mm; 2 microfones. Webcam: HD 720p 30 fps com TNR (redução de ruído). Conectividade Portas. Wi-Fi 6 (802.11ax) 2 x 2 MU-MIMO (2,4/5 GHz), Bluetooth 5.1. LAN RJ-45 10/100/1000 (Wake on LAN, IPv4/IPv6). Portas: 1x USB-C Thunderbolt 4. 3x USB 3.2 Gen 1 (uma energizada). 1x HDMI 2.1. 1x RJ-45. 1x combo fone/mic 3,5 mm. Segurança: Trava Kensington, fTPM (TPM em firmware), senha para BIOS. Energia Bateria. Fonte externa 135 W bivolt (100240 V, 3 pinos, INMETRO). Bateria 4 células 57 Wh (3574 mAh), autonomia até 5 h (variável). Teclado Touchpad. ABNT2 (PT-BR), retroiluminado (1 cor), teclado numérico; touchpad multigestos. Ref. SIMILAR OU SUPERIOR A Marca: Notebook Acer Modelo: ANV15-52-7127.	10	R$ 10.090,00
32	UND	Organizador de cabos em espiral, com diâmetro de 20mm e comprimento de 10 metros, projetado para gerenciar e organizar cabos elétricos, de rede, áudio e vídeo. Material e Construção: Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), garantindo durabilidade, flexibilidade e resistência a abrasões e impactos. Superfície lisa, que facilita o manuseio e a limpeza. Dimensões: Diâmetro nominal: 20 mm, adequado para agrupar cabos de diferentes espessuras. Comprimento total: 10 metros, permitindo cortes customizados para atender necessidades específicas. Resistente a temperaturas de até 85C, garantindo segurança em instalações que exijam maior tolerância térmica. Ajuda a prevenir acidentes e danos aos cabos, evitando emaranhamentos e desgaste precoce.	50	R$ 105,00
33	UND	Placa de vídeo - Tamanho da Ram da placa de vídeo: 8 GB; Interface de saída de vídeo: DisplayPort, HDMI; Ram de placa de vídeo: GDDR7; Dispositivos compatíveis: Desktop; Resolução máxima da tela: 3840x2160; Interface da placa de vídeo: PCI-Express x16; Velocidade do clock da memória: 2512 MHz; Coprocessador gráfico:	30	R$ 4.755,00
34	UND	Powerbank específico (Carregador com baterias embutidas), fornece energia para o Starlink Mini. Integrado cabo de 2 metros e 1 pack de baterias recarregáveis. Produto específico para Starlink Mini. Circuito exclusivo para saída de 20V. Cabeçote de saída (parte superior) na cor amarela ou preta.	10	R$ 625,00
35	ROLO	Rolo de 100mt de Cabo para Rede Internet - CAT.6 AZUL - UTP	50	R$ 1.120,00
38	UND	Switch Inet 4005020 Sg2400Qr Port Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps Biv - Largura do produto 44 centímetros - Voltagem 110 . 22 Volts - Dimensões do produto 18 x 44 x 4.4 cm; 2.24 g	10	R$ 1.950,00
39	UND	Tablet: Conectividade: Wi-Fi / 4g / 5g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: 64 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: 8 GB.	10	R$ 2.499,99
42	UND	Almofada de esponja de feltro compatível com impressoras Epson modelos L3150 e L3250. kit com 5 peças de almofadas absorventes de tinta, também conhecidas como almofadas de descarte. Material de feltro de alta qualidade, que garante excelente absorção do excesso de tinta gerado durante os processos de impressão e limpeza das cabeças.	50	R$ 31,00
44	UND	Cabeça de impressão original Epson - Compatível com modelos Epson L3150 e L3250	40	R$ 999,00
45	UND	Cabeça de impressão original Epson - Compatível com modelo Epson L6490	30	R$ 990,00
46	UND	Caixa de Manutenção: Compatível com os Modelos suportados: Série L: L6160, L6161, L6168, L6170, L6171, L6178, L6190, L6191, L6198, L6270, L6290, L6490. Função: Armazenamento de tinta residual gerada durante o ciclo de limpeza e manutenção da impressora. Garante o funcionamento eficiente do sistema de impressão, evitando vazamentos e acúmulo indevido de tinta. Design compatível com encaixe perfeito nos modelos indicados, sem necessidade de ferramentas adicionais. Produto original Epson, garantindo compatibilidade total e desempenho otimizado com as impressoras suportadas.	30	R$ 149,00
47	UND	Fotocondutor DR-3440 PARA BROTHER 6902 5502 5102 5652 - Modelos Suportados: HL-L6202DW, HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6402DW, DCPL5652DN, DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, MFC-L5702DW, MFC-L5902DW, MFC-L6702DW, MFC-L5802DW, MFC-L6902DW	50	R$ 120,00
49	KIT	Kit 4 Cartuchos Damper Para Epson L3110 L3150 L3210 L3250	300	R$ 280,00
50	KIT	Kit de cartuchos de tinta originais HP 712, compatíveis com a impressora HP DesignJet T650, composto pelas cores preto de 80 ml, ciano de 29 ml, magenta de 29 ml e amarelo de 29 ml. Os cartuchos devem ser novos, originais e de primeira linha, garantindo alta qualidade nas impressões, fidelidade de cor e compatibilidade integral com o equipamento mencionado, conforme especificações do fabricante.	50	R$ 1.480,00
55	UND	Toner Compativel Brother Modelos MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2750DW, DCP-L2540DW, DCP-L3472DW, HL-L2370DW, HL-L2320D. VÁLIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	100	R$ 240,00
57	UND	Toner Compatível com Elgin PB-210EV PB-211EV P2500W	150	R$ 99,00
60	UND	Chip Caixa De Manutenção T04d1 Epson T04d1 L6191 M2170 M3180	50	R$ 46,00
61	UND	Reset Compatível Tanque Manutenção Epson L14150 L6191 T04d1	5	R$ 198,00

Licitante: **R A VARIEDADES LTDA**, CNPJ sob nº 37.726.625/0001-45;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado

				P. Unit
9	PCT	Conector RJ45 pacote com 500 Und - Cabo rede Lan Plug Ethernet - CAT. 6	10	R$ 319,00
12	UND	Filtro de linha com 6 tomadas, equipado com extensão elétrica de 5 metros e capacidade para suportar até 10 amperes. Conexões e Capacidade: Total de 6 tomadas padrão NBR 14136 (padrão brasileiro). Capacidade de corrente: Suporta até 10A, com tensão nominal de 127V ou 220V (bivolt). Potência máxima: 1270W em 127V ou 2200W em 220V. Cabo de Alimentação: Comprimento do cabo: 5 metros. Fabricado em material resistente a altas temperaturas, com revestimento de PVC. Plugue tripolar certificado pelo INMETRO, com pinos revestidos para maior segurança. Corpo em plástico ABS de alta resistência, retardante a chamas. Botão liga/desliga com indicador luminoso para fácil controle de energia. Suporte para montagem em parede.	50	R$ 59,00
16	UND	Impressora multifuncional com sistema original de tanque de tinta colorido (4 cores), capaz de realizar funções de impressão, digitalização e cópia. O equipamento deve possuir tecnologia de impressão que dispense o aquecimento do cabeçote para operação, visando maior durabilidade e menor consumo energético. Especificações de Impressão - Tecnologia de Impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo. Resolução Máxima: Mínimo de 5760 times 1440 dpi (pontos por polegada). Velocidade de Impressão (Padrão ISO): Mínimo de 10,5 ppm (páginas por minuto) em preto e 5 ppm em cores. Velocidade de Impressão (Modo Rascunho): Mínimo de 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Capacidade de Papel: Bandeja de entrada para no mínimo 100 folhas (papel comum A4/Ofício) e bandeja de saída para 30 folhas. Funções de Digitalização e Cópia - Tipo de Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Resolução Óptica do Scanner: Mínimo de 1200 times 2400 dpi. Área de Digitalização: Mínimo de 216 times 297 mm. Profundidade de Cor: 48 bits interna / 24 bits externa. Conectividade e Recursos Remotos - Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi integrado e Wi-Fi Direct (conexão direta sem necessidade de roteador). Compatibilidade Mobile: Suporte nativo para impressão via dispositivos móveis através de aplicativo dedicado do fabricante (ex: Epson Smart Panel). Sistemas Operacionais: Compatibilidade total com Windows 11/10/8/7, Windows Server e Mac OS X 10.11 ou superior. Suprimentos e Sustentabilidade - Sistema de Insumos: Tanques de tinta frontais integrados com sistema de abastecimento codificado (evita mistura de cores). Rendimento dos Frascos Iniciais: Mínimo de 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores (conforme padrão ISO/IEC 24712). Eficiência Energética: Alimentação bivolt automática (AC 100-240V), com certificação de baixo consumo em modo repouso.	150	R$ 1.535,00
25	UND	Monitor para PC - 23 Tela em LED, resolução HD, Conexões VGA - acompanha cabo HDMI - resolução da tela 2560 px x 1080 px - voltagem 100v/240v - taxa de atualização recomendada 75hz - tipo de resolução.	20	R$ 995,00
36	UND	Roteador sem fio padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), operando em banda dupla (2,4 GHz e 5 GHz) de forma simultânea, com velocidade agregada de até aproximadamente 5,4 Gbps, equipado com no mínimo 6 antenas externas de alto ganho, suportando tecnologias como MU-MIMO e Beamforming para otimização do sinal e melhor distribuição da rede em ambientes com múltiplos dispositivos conectados, possuindo no mínimo 1 porta WAN Gigabit e 4 portas LAN Gigabit para conexões cabeadas de alta velocidade, com suporte a recursos avançados como controle parental, rede para convidados, priorização de tráfego (QoS), protocolos de segurança atualizados (WPA3 ou equivalente) e gerenciamento por aplicativo móvel para configuração, monitoramento e controle remoto, sendo indicado para ambientes com alta demanda de conectividade, garantindo desempenho estável para aplicações corporativas. Referência: Similar ou superior a Marca TP-Link Modelo Archer AX72.	60	R$ 880,00
37	UND	Scanner: Características Técnicas e Especificações: Tipo de scanner: Alimentador automático de documentos (ADF). Sensor de imagem: CIS (Contact Image Sensor). Resolução óptica: Até 600 dpi (horizontal e vertical). Modos de digitalização: Colorido, escala de cinza e monocromático. Velocidade: Até 35 páginas por minuto (ppm) ou 70 imagens por minuto (ipm) no modo duplex. Suporte para digitalização frente e verso em uma única passagem. Alimentador automático de documentos (ADF) para até 100 folhas. Suporte a diferentes tamanhos e gramaturas de papel, incluindo A4, A5, cartões de identificação rígidos e documentos de até 240 cm de comprimento. Conexão sem fio via Wi-Fi e Wi-Fi Direct, permitindo integração com dispositivos móveis e desktops. Conexão USB 3.0 de alta velocidade para uso local. Compatibilidade com aplicativos como Epson Smart Panel e serviços de nuvem. Digitalização direta para e-mails, pastas de rede, dispositivos USB, cartões de memória e serviços de nuvem (Google Drive, Dropbox, entre outros). Tela touchscreen colorida de 4,3 polegadas para operação intuitiva e configuração personalizada. Recursos avançados de otimização de imagem, como remoção de páginas em branco, ajuste automático de cores, corte automático e correção de distorções. Sistemas operacionais suportados: Windows, macOS e Linux. Garantia mínima de 1 ano com suporte técnico especializado.	10	R$ 4.200,00
51	UND	TINTA PRETA (BLACK) Frasco de tinta com capacidade de 500 ml, compatível com impressoras modelo L3110, L3150 ou equivalentes, devendo ser tinta compatível de alta qualidade, com desempenho igual ou superior ao das tintas originais do fabricante, formulada de modo a não causar danos ao equipamento, garantindo qualidade de impressão, durabilidade e alto rendimento, acondicionada em frasco com sistema de vedação hermético e bico dosador que evite vazamentos e facilite o uso, em conformidade com as normas ambientais vigentes. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: InkTec.	200	R$ 120,00
52	UND	TINTA CIANO (CYAN) Frasco de tinta com capacidade de 500 ml, compatível com impressoras modelo L3110, L3150 ou equivalentes, devendo ser tinta compatível de alta qualidade, com desempenho igual ou superior ao das tintas originais do fabricante, formulada de modo a não causar danos ao equipamento, garantindo qualidade de impressão, durabilidade e rendimento, acondicionada em frasco com sistema de vedação hermético e bico dosador que evite vazamentos e facilite o uso, em conformidade com as normas ambientais vigentes. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: InkTec.	200	R$ 120,00
53	UND	TINTA MAGENTA Frasco de tinta com capacidade de 500 ml, compatível com impressoras modelo L3110, L3150 ou equivalentes, devendo ser tinta compatível de alta qualidade, com desempenho igual ou superior ao das tintas originais do fabricante, formulada de modo a não causar danos ao equipamento, garantindo qualidade de impressão, durabilidade e rendimento, acondicionada em frasco com sistema de vedação hermético e bico dosador que evite vazamentos e facilite o uso, em conformidade com as normas ambientais vigentes. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: InkTec.	200	R$ 120,00
54	UND	TINTA AMARELA (YELLOW) Frasco de tinta com capacidade de 500 ml, compatível com impressoras modelo L3110, L3150 ou equivalentes, devendo ser tinta compatível de alta qualidade, com desempenho igual ou superior ao das tintas originais do fabricante, formulada de modo a não causar danos ao equipamento, garantindo qualidade de impressão, durabilidade e rendimento, acondicionada em frasco com sistema de vedação hermético e bico dosador que evite vazamentos e facilite o uso, em conformidade com as normas ambientais vigentes. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: InkTec.	200	R$ 120,00

Licitante: **CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ sob nº 28.556.865/0001-58;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
13	UND	FONTE ATX para CPU - Potência: 500W / 750W- Tensão de Entrada: 115/230V - Frequência: 50Hz-60Hz - FAN: 120mm - Certificação: 80Plus Bronze	50	R$ 400,00
20	UND	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR - PEN DRIVE Capacidade mínima de armazenamento de 64 GB, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 MB/s e gravação de (no mínimo) 10 MB/s, interface USB versão mínima 3.0, compatível com Windows XP e superiores, Linux v2.6 ou superior e Android.	200	R$ 68,81
21	UND	Memória RAM Kingston, Capacidade de 8GB, Tipo: DDR3, SDRAM, Velocidade barramento: 1600MHz.	40	R$ 244,25
41	UND	Teclado sem fio, com conexão versátil via Bluetooth ou receptor USB Logi Bolt, possui teclas de acesso rápido, apoio para as mãos integrado e resistência a respingos. Conectividade: Conexão sem fio por Bluetooth Low Energy e receptor USB Logi Bolt (incluso). Alcance sem fio de até 10 metros, ideal para ambientes de trabalho flexíveis. Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows, macOS, Linux, iPadOS, ChromeOS e Android.Design e Conforto: Layout padrão com teclas de atalho personalizadas e teclado numérico integrado. Apoio para as mãos ergonômico integrado, proporcionando conforto adicional durante o uso prolongado. Teclas silenciosas com acionamento suave, ideais para ambientes que demandam menor nível de ruído. Bateria e Eficiência: Alimentado por 2 pilhas AA (inclusas), com autonomia de até 36 meses, dependendo do uso. Indicador de nível de bateria para fácil gerenciamento. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	50	R$ 230,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:092AEE65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 50/2026-PGMP

FIXA A TABELA DE VALORES REFERENTE A COBRANÇA DE TAXAS PARA O PERÍODO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a reserva legal e a competência estabelecida no inciso VII, do art. 11 da LOMP, que assegura ao Poder Executivo a possibilidade de fixação, fiscalização e cobrança de tarifas ou preços públicos.

CONSIDERANDO as prerrogativas legais que são atribuídas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 006/2009-PGMP e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2/2026-PGMP que Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Parintins (UFM) para o ano de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 228/2026-SECAT/PMP que solicita a formalização de Decreto Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. FICAM FIXADOS os valores relativos às taxas, tarifas e preços públicos referente ao período do 59º Festival Folclórico de Parintins, conforme tabela em anexo.

Parágrafo único. Os valores fixados neste decreto terão vigência até 30/06/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 02 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

TABELA DE VALORES PARA O PERÍODO DO FESTIVAL FOLCLÓRIO DE PARINTINS 2026

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM 2026 (R$ 94,46)	VALOR EM R$
01	Balão ou Blimp	23	R$ 2.172,58 p/und
02	Painel luminoso de uma face (área particular)	20	R$ 1.889,20 p/und
03	Painel luminoso de dupla face (área particular)	30	R$ 2.833,80 p/und
04	Painel luminoso de uma face (logradouro público)	15	R$ 1.416,90 p/und
05	Painel luminoso de dupla face (logradouro público)	35	R$ 3.306,10 p/und
06	Outdoors e similares (logradouro público e particular)	20	R$ 1.889,20 p/und
07	Outdoors e similares (Aeroporto Júlio Belém)	25	R$ 2.361,50 p/und
08	Portal	35	R$ 3.306,10 p/und
09	Placa /Empena / Stand / Adesivo	35	R$ 3.306,10 p/und
10	Cobertura de triciclo (lona de publicidade)	1	R$ 94,46 p/und
11	Veículos - Publicidade	3	R$ 283,38 p/und
12	Promotor de Venda	1	R$ 94,46 p/und
13	Toten	6	R$ 566,76 p/und
14	Food Truck e similares	30	R$ 2.833,80 p/und
15	Banner, Bandeira, Galhardete e Congêneres	1	R$ 94,46 p/und
16	Barraca padronizada de marca	30	R$ 2.833,80 p/und
17	Barraca	5	R$ 472,30 p/und
18	Lote	1,3	R$ 122,80 p/und
19	Ambulante (local)	1,3	R$ 122,80 p/und
20	Ambulante (fora)	2,6	R$ 245,60 p/und
21	Pipoca, Batata, Banana e Bombons (bacia ou bandeja), Tacacá	-	ISENTO
22	Praças Municipais	-	R$ 60.000,00

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:45C734C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO 003/2026, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS AUTOMOTIVOS, GRAXAS, FILTROS (ÓLEO, COMBUSTÍVEL, AR E CABINE) E DEMAIS DERIVADOS CORRELATOS, DESTINADOS À MAN

PROCESSO ADM. Nº. 126/2026 – CMCP/PMU INEXIGIBILIDADE N°. 025/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 445, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 002/2026, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 003/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos automotivos, graxas, filtros (óleo, combustível, ar e cabine) e demais derivados correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

2 - EMPRESA **ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LTDA**, com sede na Rua Silves, S/Nº, Bairro São Lazaro – Cidade: Urucurituba/AM, CEP: 69.180-000, inscrita no CNPJ nº 36.187.791/0001-58, credenciada para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 do edital constante no item 1.2 do termo de referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos automotivos, graxas, filtros (óleo, combustível, ar e cabine) e demais derivados correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM"** conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

1 – Cidade de Urucurituba

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	MÉDIA UNIT.	PERCENTUAL DESCONTO 1%
1	ADITIVO COMBUSTÍVEL LIMPA BICOS GASOLINA ETANOL FLEX 200ML	Unidade	100	R$ 81,00	80,19
2	DESCARBONIZANTE AUTOMOTIVO LIMPA E DESCABONIZA PEÇAS DO MOTOR 300ml	Unidade	200	R$ 46,67	46,20
3	DESENGRIPANTI AUTOMOTIVO PROFISSIONAL CONCENTRADO LUBRIFICA PECAS E PARAFUSOS 300ml	Unidade	200	R$ 32,67	32,34
4	FILTRO DE AR 8N5495, 1P7716	Unidade	52	R$ 208,33	206,24
5	FILTRO DE TRANSMISSÃO REF. 328-3655	Unidade	52	R$ 206,67	204,60
6	FILTRO LUBRIFICANTE REF. EFL 343	Unidade	96	R$ 126,00	124,74
7	FILTRO PRIMÁRIO COMBUSTÍVEL REF. PSL 144	Unidade	96	R$ 161,00	159,39
8	FILTRO SECUNDÁRIO DE COMBUSTÍVEL REF. OFC 1024-B	Unidade	96	R$ 158,33	156,75
9	FLUIDO DE FREIO DOT 3 EMBALAGEM COM 500ML.	Unidade	100	R$ 34,67	34,32
10	FLUÍDO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 100% SINTÉTICO 1 LT	Litro	500	R$ 135,00	133,65
11	FLUIDO PARA RADIADOR AUTOMOTIVO ROSA 1 LITRO	Unidade	200	R$ 27,83	27,55
12	GRAXA PARA ROLAMENTOS AZUL POTE 1KG	Kg	50	R$ 105,67	104,61
13	GRAXA DE LÍTIO AZUL PARA ROLAMENTOS MULTIUSO - POTE 1KG	Kg	200	R$ 113,00	111,87
14	GRAXA GRAFITADA 3KG	Kg	100	R$ 246,67	244,20
15	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS 1 KG	Kg	50	R$ 105,67	104,61
16	LIMPA BICO INJETOR 200ML	Unidade	50	R$ 32,67	32,34
17	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	Unidade	50	R$ 32,67	32,34
18	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE-90 1 LITRO	Litro	800	R$ 73,67	72,93
19	ÓLEO 20W50 – VOLUME DA UNIDADE: 1 L.	Litro	2500	R$ 58,00	57,42
20	OLEO 140 LUBRIFICANTE CAMBIO DIFERENCIAL TRANSMISSAO 1 LITRO	Litro	500	R$ 72,00	71,28
21	OLEO 68 HIDRAULICO 1L	Litro	1500	R$ 61,50	60,88
22	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA CÂMBIO AUTOMÁTICO 1L.	Litro	500	R$ 121,00	119,80
23	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2 TEMPOS, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE ROÇADEIRAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	Litro	1000	R$ 63,33	62,70
24	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 EMBALAGEM 1 LITRO.	Litro	1000	R$ 65,00	64,35
25	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 – 1 LITRO.	Litro	1000	R$ 58,33	57,75
26	LIMPA CONTATO AUTOMOTIVO LIMPA AS CONEXÕES UMIDAS COM ZINABRE 300ml	Unidade	200	R$ 45,33	44,88
27	ÓLEO SAE 40 – 20 L	Balde	25	R$ 906,83	897,76
28	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA SAE 90, 20 LITROS	Balde	3	R$ 924,67	915,42
29	FILTRO DE ÓLEO TRATOR FM4275.	Unidade	12	R$ 216,00	213,84
30	FILTRO DE DIESEL TRATOR FM4275.	Unidade	12	R$ 191,33	189,42
31	FILTRO DA BOMBA AUXILIAR- TRATOR FM4275.	Unidade	12	R$ 219,33	217,14
32	FILTRO DA CAIXA DE MACHA- TRATOR FM4275.	Unidade	1	R$ 229,67	227,37
33	FILTRO DE AR - TRATOR FM4275.	Unidade	3	R$ 223,67	221,43
34	ÓLEO SAE 10W HIDRÁULICO 20L	Balde	14	R$ 837,67	829,29
35	FILTRO DE ÓLEO RETROESCAVADEIRA XC870BR-I	Unidade	12	R$ 225,00	222,75
36	FILTRO DE DIESEL RETROESCAVADEIRA XC870BR-I	Unidade	12	R$ 219,33	217,14
37	FILTRO DA BOMBA AUXILIAR RETROESCAVADEIRA XC870BR-I	Unidade	12	R$ 223,00	220,77
38	FILTRO DE ÓLEO DA RETROESCAVADEIRA DEERE NISSEY	Unidade	12	R$ 246,00	243,54
39	FILTRO DE DIESEL DA RETROESCAVADEIRA DEERE NISSEY	Unidade	12	R$ 254,67	252,12
40	FILTRO DE A BOMBA AUXILIAR DA RETROESCAVADEIRA DEERE NISSEY	Unidade	12	R$ 308,33	305,25
41	ÓLEO SINTÉTICO MOTOR SAE 5W-30 DEXOS 1 GEN 3 ACDELCO 1L	Unidade	30	R$ 99,33	98,34

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 003/2026 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.6. O valor global de R$ 871.826,98 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 do Credenciamento 002/2026, serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal, conforme edital.
1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 002/2026, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Serviços, devendo ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos serviços descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de serviços ou requisição de execução de serviços, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **execução do (s) serviço (s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.
2.3. Além das especificações dos serviços constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.
2.3.1. Não serão aceitos serviços diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.
4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.
4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o serviço dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do serviço, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos automotivos, graxas, filtros (óleo, combustível, ar e cabine) e demais derivados correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM**,** conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 126/2026 – CMCP/PMU**

CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE

7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos automotivos, graxas, filtros (óleo, combustível, ar e cabine) e demais derivados correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM**, para o ano de 2026, nº 003/2026-CMCP.**

CLAÚSULA 8 – FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 29 de maio de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

2 - EMPRESA ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LTDA,
CNPJ nº 36.187.791/0001-58

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:6A77CAFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015/2025
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Município de Urucurituba/AM, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público o **Termo Aditivo nº 001/2026 à ATA de registro de preço nº 015/2025.**
Objeto:
Acréscimo quantitativo de até **25% (vinte e cinco por cento)** aos **Itens 13, 15, 23, 26, 31, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 60, 64, 65, 88, 92, 93, 102, 107, 124,131** a fim de atender à continuidade das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como a **recomposição dos quantitativos estimados dos itens que teve seu total integralmente exaurido**, possibilitando a continuidade da contratação.

Item	Descrição	Empresa	Und	Quant.	V Unit.
13	BOMBA SUBMERSA BHS 516-4 10CV 220/380V 8"X100MX40M³H	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	2	R$ 6.100,00
15	BOMBA SUBMERSA BHS 516-4 15CV 220/380V 8"X100MX40M³H	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	2	R$ 8.400,00
23	BUCHA RED. PVC 40MMX20MM	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	25	R$ 3,04
26	BUCHA REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 3"X2¹/2"	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	25	R$ 42,10
31	CAP PVC FEMEA GEOMECANICO 8' AZUL	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	20	R$ 20,00
34	CAP PVC MACHO GEOMECANICO 8' AZUL	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	20	R$ 29,00
35	CAP PVC SOLDÁVEL 110MM	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	25	R$ 15,00
39	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	25	R$ 1,65

40	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	25	R$ 4,89
41	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	25	R$ 4,50
42	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	25	R$ 8,78
43	CAP PVC SOLDÁVEL 75MM	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	25	R$ 15,00
60	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	50	R$ 0,74
64	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 60MM	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	50	R$ 12,00
65	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 75MM	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	50	R$ 7,90
88	LUVA GALVANIZADO ROSCAVEL 3" PARA 2 1/2"	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	25	R$ 45,50
92	LUVA PVC 3'	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	12	R$ 6,32
93	LUVA PVC 40MM	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	25	R$ 4,45
102	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	12	R$ 60,00
107	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCAVEL 3"	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	12	R$ 18,00
124	TÊE DE PVC SOLDÁVEL 40MM	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	75	R$ 8,25
131	TÊE PVC 20MM	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	UND	12	R$ 1,99

Justificativa:
O acréscimo quantitativo decorre do aumento da demanda de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de abastecimento de água e instalações hidráulicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando a ocorrência de vazamentos, desgaste natural das instalações e substituição de componentes danificados, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, sem alteração do objeto contratado.
Fundamentação Legal:
Arts. 79, inciso I, 107 e 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ratificação:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Urucurituba, 03 de junho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A040EC40



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2025 - ABRIL/2026

MUNICIPIO DE BARCELOS - AM /														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 - ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	208.388,59	299.773,88	220.227,03	223.382,51	219.611,97	240.379,60	206.125,15	316.021,87	241.115,04	237.685,21	235.251,97	241.521,69	2.889.484,51	0,00
Pessoal Ativo	208.388,59	299.773,88	220.227,03	223.382,51	219.611,97	240.379,60	206.125,15	316.021,87	241.115,04	237.685,21	235.251,97	241.521,69	2.889.484,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	184.321,72	275.963,10	195.059,04	197.909,02	194.514,73	214.107,43	182.579,50	270.822,29	208.577,07	204.142,31	201.947,72	206.655,90	2.536.599,83	0,00
Obrigações Patronais	24.066,87	23.810,78	25.167,99	25.473,49	25.097,24	26.272,17	23.545,65	45.199,58	32.537,97	33.542,90	33.304,25	34.865,79	352.884,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	3.950,00	0,00	34.334,42	0,00	5.109,57	12.930,28	0,00	0,00	0,00	56.324,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	3.950,00	0,00	34.334,42	0,00	5.109,57	12.930,28	0,00	0,00	0,00	56.324,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	208.388,59	299.773,88	220.227,03	219.432,51	219.611,97	206.045,18	206.125,15	310.912,30	228.184,76	237.685,21	235.251,97	241.521,69	2.833.160,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**137.580.361,10**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**6.859.745,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**4.053.704,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**126.666.912,10**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.833.160,24**	**2,24%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.600.014,73**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.220.013,99**	**5,70%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.840.013,25**	**5,40%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BARCELOS. Emissão: 02/06/2026, às 15:11:28.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:43B4F3BD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	194.544,02	196.562,42	194.814,98	210.609,70	195.938,02	197.341,36	197.023,48	213.324,03	203.341,36	286.938,36	114.181,69	195.988,36	2.400.607,78	0,00
Pessoal Ativo	194.544,02	196.562,42	194.814,98	210.609,70	195.938,02	197.341,36	197.023,48	213.324,03	203.341,36	286.938,36	114.181,69	195.988,36	2.400.607,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	194.544,02	196.562,42	194.814,98	210.609,70	195.938,02	197.341,36	197.023,48	213.324,03	203.341,36	286.938,36	114.181,69	195.988,36	2.400.607,78	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,00	0,00	0,00	0,00	2.024,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,00	0,00	0,00	0,00	2.024,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	194.544,02	196.562,42	194.814,98	210.609,70	195.938,02	197.341,36	197.023,48	213.324,03	201.317,36	286.938,36	114.181,69	195.988,36	2.398.583,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.272.442,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	126.272.442,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.398.583,78	1,90
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.576.346,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.197.529,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.818.711,91	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:EE198763

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 049/2026 - PMB, DE 02 DE JUNHO DE 2026

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E ALTERA OS VALORES CONSTANTES NO ANEXO IV, V, VI, VII, VIII E IX DA LEI Nº 009/2025 QUE ALTEROU OS ANEXOS DA LEI Nº 192 DE 18 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS, Prefeito do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano de Carreira, Cargos, Salários e Valorização dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Borba.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de 5,4% aos profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Borba/AM, a partir de 1º de janeiro de 2026, a que serão calculados sobre o vencimento básico da Ref. I, Classe A, dos anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 009/2025-PCCR dos profissionais do magistério do município de Borba, que passa a vigorar nos valores constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste disposto no caput do artigo 2º trata sobre o percentual de reajuste concedido pelo Governo Federal ao Piso Nacional dos Professores de que trata a Lei n.º 11.738/2008, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.334/2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2026 e revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 02 de junho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

ANEXO																					
PISO DO MAGISTÉRIO DE BORBA																					
ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS - TABELA I																					
CARGO: PROFESSOR I - URBANO, ZONA DO CAMPO E ZONA DO CAMPO INDIGENA - CARGA HORÁRIA - 20 HORAS-AULA																					
CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA ZONA URBANA, PROFESSOR DE INFORMATICA ZONA DO CAMPO E PROFESSOR DE INFOR. ZONA DO CAMPO INDÍGENA 20 HORAS AULA																					
TEMPO DE SERVIÇO	REF	CLASSE A					CLASSE B					CLASSE C					CLASSE D				
		I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
0-2	P1	2.565,32	2.642,28	2.693,59	2.744,89	2.796,20	2.693,59	2.774,39	2.828,27	2.882,14	2.936,01	2.828,27	2.913,11	3.058,77	3.272,88	3.567,44	2.969,68	3.058,77	3.211,71	3.436,53	3.745,81

2-4	P2	2.616,63	2.695,13	2.747,46	2.799,79	2.852,12	2.747,46	2.829,88	2.884,83	2.939,78	2.994,73	2.884,83	2.971,38	3.119,94	3.338,34	3.638,79	3.029,07	3.119,94	3.275,94	3.505,26	3.820,73
4-6	P3	2.668,96	2.749,03	2.802,41	2.855,79	2.909,17	2.802,41	2.886,48	2.942,53	2.998,58	3.054,62	2.942,53	3.030,80	3.182,34	3.405,11	3.711,57	3.089,65	3.182,34	3.341,46	3.575,36	3.897,15
6-8	P4	2.722,34	2.804,01	2.858,46	2.912,90	2.967,35	2.858,46	2.944,21	3.001,38	3.058,55	3.115,72	3.001,38	3.091,42	3.245,99	3.473,21	3.785,80	3.151,45	3.245,99	3.408,29	3.646,87	3.975,09
8-10	P5	2.776,78	2.860,09	2.915,62	2.971,16	3.026,70	2.915,62	3.003,09	3.061,41	3.119,72	3.178,03	3.061,41	3.153,25	3.310,91	3.542,67	3.861,51	3.214,48	3.310,91	3.476,46	3.719,81	4.054,59
10-12	P6	2.832,32	2.917,29	2.973,94	3.030,58	3.087,23	2.973,94	3.063,15	3.122,63	3.182,11	3.241,59	3.122,63	3.216,31	3.377,13	3.613,53	3.938,74	3.278,77	3.377,13	3.545,98	3.794,20	4.135,68
12-14	P7	2.888,97	2.975,64	3.033,42	3.091,19	3.148,97	3.033,42	3.124,42	3.185,09	3.245,75	3.306,42	3.185,09	3.280,64	3.444,67	3.685,80	4.017,52	3.344,34	3.444,67	3.616,90	3.870,09	4.218,40
14-16	P8	2.946,75	3.035,15	3.094,08	3.153,02	3.211,95	3.094,08	3.186,91	3.248,79	3.310,67	3.372,55	3.248,79	3.346,25	3.513,56	3.759,51	4.097,87	3.411,23	3.513,56	3.689,24	3.947,49	4.302,76
16-18	P9	3.005,68	3.095,85	3.155,97	3.216,08	3.276,19	3.155,97	3.250,64	3.313,76	3.376,88	3.440,00	3.313,76	3.413,18	3.583,84	3.834,70	4.179,83	3.479,45	3.583,84	3.763,03	4.026,44	4.388,82
18-20	P10	3.065,79	3.157,77	3.219,08	3.280,40	3.341,72	3.219,08	3.315,66	3.380,04	3.444,42	3.508,80	3.380,04	3.481,44	3.655,51	3.911,40	4.263,42	3.549,04	3.655,51	3.838,29	4.106,97	4.476,59
20-22	P11	3.127,11	3.220,92	3.283,47	3.346,01	3.408,55	3.283,47	3.381,97	3.447,64	3.513,31	3.578,98	3.447,64	3.551,07	3.728,62	3.989,63	4.348,69	3.620,02	3.728,62	3.915,05	4.189,11	4.566,13
22-24	P12	3.189,65	3.285,34	3.349,14	3.412,93	3.476,72	3.349,14	3.449,61	3.516,59	3.583,58	3.650,56	3.516,59	3.622,09	3.803,19	4.069,42	4.435,67	3.692,42	3.803,19	3.993,35	4.272,89	4.657,45
24-26	P13	3.253,45	3.351,05	3.416,12	3.481,19	3.546,26	3.416,12	3.518,60	3.586,92	3.655,25	3.723,57	3.586,92	3.694,53	3.879,26	4.150,81	4.524,38	3.766,27	3.879,26	4.073,22	4.358,35	4.750,60
26-28	P14	3.318,51	3.418,07	3.484,44	3.550,81	3.617,18	3.484,44	3.588,97	3.658,66	3.728,35	3.798,04	3.658,66	3.768,42	3.956,84	4.233,82	4.614,87	3.841,60	3.956,84	4.154,69	4.445,51	4.845,61
28->	P15	3.384,89	3.486,43	3.554,13	3.621,83	3.689,52	3.554,13	3.660,75	3.731,84	3.802,92	3.874,00	3.731,84	3.843,79	4.035,98	4.318,50	4.707,16	3.918,43	4.035,98	4.237,78	4.534,42	4.942,52

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS - TABELA II

CARGO: PROFESSOR I - URBANO, ZONA DO CAMPO E ZONA DO CAMPO INDIGENA - CARGA HORÁRIA - 40 HORAS-AULA

TEMPO DE SERVIÇO	REF	CLASSE A					CLASSE B					CLASSE C					CLASSE D				
		I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V
0-2	P1	5.130,63	5.284,55	5.387,16	5.489,77	5.592,39	5.387,16	5.548,78	5.656,52	5.764,26	5.872,01	5.656,52	5.826,22	6.117,53	6.545,75	7.134,87	5.939,35	6.117,53	6.423,40	6.873,04	7.491,61
2-4	P2	5.233,24	5.390,24	5.494,90	5.599,57	5.704,23	5.494,90	5.659,75	5.769,65	5.879,55	5.989,45	5.769,65	5.942,74	6.239,88	6.676,67	7.277,57	6.058,13	6.239,88	6.551,87	7.010,50	7.641,45
4-6	P3	5.337,91	5.498,04	5.604,80	5.711,56	5.818,32	5.604,80	5.772,95	5.885,04	5.997,14	6.109,24	5.885,04	6.061,59	6.364,67	6.810,20	7.423,12	6.179,30	6.364,67	6.682,91	7.150,71	7.794,28
6-8	P4	5.444,67	5.608,01	5.716,90	5.825,79	5.934,69	5.716,90	5.888,41	6.002,74	6.117,08	6.231,42	6.002,74	6.182,83	6.491,97	6.946,41	7.571,58	6.302,88	6.491,97	6.816,57	7.293,73	7.950,16
8-10	P5	5.553,56	5.720,17	5.831,24	5.942,31	6.053,38	5.831,24	6.006,17	6.122,80	6.239,42	6.356,05	6.122,80	6.306,48	6.621,81	7.085,33	7.723,01	6.428,94	6.621,81	6.952,90	7.439,60	8.109,16
10-12	P6	5.664,63	5.834,57	5.947,86	6.061,15	6.174,45	5.947,86	6.126,30	6.245,25	6.364,21	6.483,17	6.245,25	6.432,61	6.754,24	7.227,04	7.877,47	6.557,52	6.754,24	7.091,96	7.588,39	8.271,35
12-14	P7	5.777,92	5.951,26	6.066,82	6.182,38	6.297,94	6.066,82	6.248,82	6.370,16	6.491,50	6.612,83	6.370,16	6.561,26	6.889,33	7.371,58	8.035,02	6.688,67	6.889,33	7.233,79	7.740,16	8.436,77
14-16	P8	5.893,48	6.070,29	6.188,16	6.306,02	6.423,89	6.188,16	6.373,80	6.497,56	6.621,33	6.745,09	6.497,56	6.692,49	7.027,11	7.519,01	8.195,72	6.822,44	7.027,11	7.378,47	7.894,96	8.605,51
16-18	P9	6.011,35	6.191,69	6.311,92	6.432,15	6.552,37	6.311,92	6.501,28	6.627,51	6.753,75	6.879,99	6.627,51	6.826,34	7.167,66	7.669,39	8.359,64	6.958,89	7.167,66	7.526,04	8.052,86	8.777,62
18-20	P10	6.131,58	6.315,53	6.438,16	6.560,79	6.683,42	6.438,16	6.631,30	6.760,06	6.888,83	7.017,59	6.760,06	6.962,87	7.311,01	7.822,78	8.526,83	7.098,07	7.311,01	7.676,56	8.213,92	8.953,17
20-22	P11	6.254,21	6.441,84	6.566,92	6.692,00	6.817,09	6.566,92	6.763,93	6.895,27	7.026,60	7.157,94	6.895,27	7.102,12	7.457,23	7.979,24	8.697,37	7.240,03	7.457,23	7.830,09	8.378,20	9.132,24
22-24	P12	6.379,29	6.570,67	6.698,26	6.825,84	6.953,43	6.698,26	6.899,21	7.033,17	7.167,14	7.301,10	7.033,17	7.244,17	7.606,37	8.138,82	8.871,31	7.384,83	7.606,37	7.986,69	8.545,76	9.314,88
24-26	P13	6.506,88	6.702,09	6.832,22	6.962,36	7.092,50	6.832,22	7.037,19	7.173,83	7.310,48	7.447,12	7.173,83	7.389,05	7.758,50	8.301,60	9.048,74	7.532,53	7.758,50	8.146,43	8.716,68	9.501,18
26-28	P14	6.637,02	6.836,13	6.968,87	7.101,61	7.234,35	6.968,87	7.177,93	7.317,31	7.456,69	7.596,07	7.317,31	7.536,83	7.913,67	8.467,63	9.229,72	7.683,18	7.913,67	8.309,36	8.891,01	9.691,20
28->	P15	6.769,76	6.972,85	7.108,25	7.243,64	7.379,04	7.108,25	7.321,49	7.463,66	7.605,82	7.747,99	7.463,66	7.687,57	8.071,95	8.636,98	9.414,31	7.836,84	8.071,95	8.475,54	9.068,83	9.885,03

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS - TABELA III

CARGO: PROFESSOR II - URBANO: (LÍNGUA PORTUGUESA, ,MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ENS. RELIGIOSO, ED. FÍSICA, INGLÊS, QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA) ZONA DO CAMPO: (LÍNGUA PORTUGUESA ,MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ED, FÍSICA, INGLÊS, QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA,FILOSOFIA) E ZONA DO CAMPO INDIGENA: (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ED. FÍSICA, INGLÊS) - CARGA HORÁRIA - 20 HORAS-AULA

TEMPO DE SERVIÇO	REF	CLASSE A					CLASSE B					CLASSE C					CLASSE D				
		II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI
0-2	P1	2.642,28	2.721,55	2.774,39	2.827,24	2.880,08	2.774,39	2.857,63	2.913,11	2.968,60	3.024,09	2.913,11	3.000,51	3.150,53	3.371,07	3.674,47	3.058,77	3.150,53	3.308,06	3.539,62	3.858,19
2-4	P2	2.695,13	2.775,98	2.829,88	2.883,78	2.937,69	2.829,88	2.914,78	2.971,38	3.027,97	3.084,57	2.971,38	3.060,52	3.213,54	3.438,49	3.747,95	3.119,94	3.213,54	3.374,22	3.610,42	3.935,35
4-6	P3	2.749,03	2.831,50	2.886,48	2.941,46	2.996,44	2.886,48	2.973,07	3.030,80	3.088,53	3.146,26	3.030,80	3.121,73	3.277,81	3.507,26	3.822,91	3.182,34	3.277,81	3.441,70	3.682,62	4.014,06
6-8	P4	2.804,01	2.888,13	2.944,21	3.000,29	3.056,37	2.944,21	3.032,53	3.091,42	3.150,30	3.209,19	3.091,42	3.184,16	3.343,37	3.577,41	3.899,37	3.245,99	3.343,37	3.510,54	3.756,28	4.094,34
8-10	P5	2.860,09	2.945,89	3.003,09	3.060,29	3.117,50	3.003,09	3.093,19	3.153,25	3.213,31	3.273,37	3.153,25	3.247,84	3.410,24	3.648,95	3.977,36	3.310,91	3.410,24	3.580,75	3.831,40	4.176,23
10-12	P6	2.917,29	3.004,81	3.063,15	3.121,50	3.179,85	3.063,15	3.155,05	3.216,31	3.277,58	3.338,84	3.216,31	3.312,80	3.478,44	3.721,93	4.056,91	3.377,13	3.478,44	3.652,36	3.908,03	4.259,75
12-14	P7	2.975,64	3.064,91	3.124,42	3.183,93	3.243,44	3.124,42	3.218,15	3.280,64	3.343,13	3.405,62	3.280,64	3.379,06	3.548,01	3.796,37	4.138,04	3.444,67	3.548,01	3.725,41	3.986,19	4.344,95
14-16	P8	3.035,15	3.126,20	3.186,91	3.247,61	3.308,31	3.186,91	3.282,51	3.346,25	3.409,99	3.473,73	3.346,25	3.446,64	3.618,97	3.872,30	4.220,81	3.513,56	3.618,97	3.799,92	4.065,91	4.431,85
16-18	P9	3.095,85	3.188,73	3.250,64	3.312,56	3.374,48	3.250,64	3.348,16	3.413,18	3.478,19	3.543,20	3.413,18	3.515,57	3.691,35	3.949,74	4.305,22	3.583,84	3.691,35	3.875,92	4.147,23	4.520,48
18-20	P10	3.157,77	3.252,50	3.315,66	3.378,81	3.441,97	3.315,66	3.415,13	3.481,44	3.547,75	3.614,07	3.481,44	3.585,88	3.765,18	4.028,74	4.391,33	3.655,51	3.765,18	3.953,44	4.230,18	4.610,89
20-22	P11	3.220,92	3.317,55	3.381,97	3.446,39	3.510,81	3.381,97	3.483,43	3.551,07	3.618,71	3.686,35	3.551,07	3.657,60	3.840,48	4.109,31	4.479,15	3.728,62	3.840,48	4.032,50	4.314,78	4.703,11
22-24	P12	3.285,34	3.383,90	3.449,61	3.515,32	3.581,02	3.449,61	3.553,10	3.622,09	3.691,08	3.760,07	3.622,09	3.730,75	3.917,29	4.191,50	4.568,74	3.803,19	3.917,29	4.113,16	4.401,08	4.797,17
24-26	P13	3.351,05	3.451,58	3.518,60	3.585,62	3.652,64	3.518,60	3.624,16	3.694,53	3.764,90	3.835,28	3.694,53	3.805,37	3.995,64	4.275,33	4.660,11	3.879,26	3.995,64	4.195,42	4.489,10	4.893,12
26-28	P14	3.418,07	3.520,61	3.588,97	3.657,34	3.725,70	3.588,97	3.696,64	3.768,42	3.840,20	3.911,98	3.768,42	3.881,48	4.075,55	4.360,84	4.753,31	3.956,84	4.075,55	4.279,33	4.578,88	4.990,98
28->	P15	3.486,43	3.591,02	3.660,75	3.730,48	3.800,21	3.660,75	3.770,58	3.843,79	3.917,01	3.990,22	3.843,79	3.959,10	4.157,06	4.448,05	4.848,38	4.035,98	4.157,06	4.364,91	4.670,46	5.090,80

ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS - TABELA IV

CARGO: PROFESSOR II - URBANO: (LÍNGUA PORTUGUESA, ,MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ENS. RELIGIOSO, ED. FÍSICA, INGLÊS, QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA) ZONA DO CAMPO: (LÍNGUA PORTUGUESA ,MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ED, FÍSICA, INGLÊS, QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA,FILOSOFIA) E ZONA DO CAMPO INDIGENA: (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ED. FÍSICA, INGLÊS) - CARGA HORÁRIA - 40 HORAS-AULA

TEMPO DE SERVIÇO	REF	CLASSE A					CLASSE B					CLASSE C					CLASSE D				
		II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI
0-2	P1	5.284,56	5.443,10	5.548,79	5.654,48	5.760,17	5.548,79	5.715,25	5.826,23	5.937,20	6.048,18	5.826,23	6.001,01	6.301,06	6.742,14	7.348,93	6.117,54	6.301,06	6.616,12	7.079,25	7.716,38
2-4	P2	5.390,25	5.551,96	5.659,76	5.767,57	5.875,37	5.659,76	5.829,56	5.942,75	6.055,95	6.169,14	5.942,75	6.121,03	6.427,09	6.876,98	7.495,91	6.239,89	6.427,09	6.748,44	7.220,83	7.870,71
4-6	P3	5.498,06	5.663,00	5.772,96	5.882,92	5.992,88	5.772,96	5.946,15	6.061,61	6.177,07	6.292,53	6.061,61	6.243,46	6.555,63	7.014,52	7.645,83	6.364,69	6.555,63	6.883,41	7.365,25	8.028,12

6-8	P4	5.608,02	5.776,26	5.888,42	6.000,58	6.112,74	5.888,42	6.065,07	6.182,84	6.300,61	6.418,38	6.182,84	6.368,32	6.686,74	7.154,81	7.798,75	6.491,98	6.686,74	7.021,08	7.512,55	8.188,68
8-10	P5	5.720,18	5.891,78	6.006,19	6.120,59	6.234,99	6.006,19	6.186,37	6.306,50	6.426,62	6.546,74	6.306,50	6.495,69	6.820,48	7.297,91	7.954,72	6.621,82	6.820,48	7.161,50	7.662,80	8.352,46
10-12	P6	5.834,58	6.009,62	6.126,31	6.243,00	6.359,69	6.126,31	6.310,10	6.432,63	6.555,15	6.677,68	6.432,63	6.625,60	6.956,88	7.443,87	8.113,81	6.754,26	6.956,88	7.304,73	7.816,06	8.519,51
12-14	P7	5.951,27	6.129,81	6.248,84	6.367,86	6.486,89	6.248,84	6.436,30	6.561,28	6.686,26	6.811,23	6.561,28	6.758,12	7.096,02	7.592,74	8.276,09	6.889,34	7.096,02	7.450,82	7.972,38	8.689,90
14-16	P8	6.070,30	6.252,41	6.373,81	6.495,22	6.616,63	6.373,81	6.565,03	6.692,50	6.819,98	6.947,46	6.692,50	6.893,28	7.237,94	7.744,60	8.441,61	7.027,13	7.237,94	7.599,84	8.131,83	8.863,69
16-18	P9	6.191,70	6.377,46	6.501,29	6.625,12	6.748,96	6.501,29	6.696,33	6.826,35	6.956,38	7.086,41	6.826,35	7.031,14	7.382,70	7.899,49	8.610,45	7.167,67	7.382,70	7.751,84	8.294,47	9.040,97
18-20	P10	6.315,54	6.505,00	6.631,32	6.757,63	6.883,94	6.631,32	6.830,25	6.962,88	7.095,51	7.228,13	6.962,88	7.171,77	7.530,36	8.057,48	8.782,65	7.311,03	7.530,36	7.906,87	8.460,35	9.221,79
20-22	P11	6.441,85	6.635,10	6.763,94	6.892,78	7.021,62	6.763,94	6.966,86	7.102,14	7.237,42	7.372,70	7.102,14	7.315,20	7.680,96	8.218,63	8.958,31	7.457,25	7.680,96	8.065,01	8.629,56	9.406,22
22-24	P12	6.570,69	6.767,81	6.899,22	7.030,63	7.162,05	6.899,22	7.106,20	7.244,18	7.382,17	7.520,15	7.244,18	7.461,51	7.834,58	8.383,00	9.137,47	7.606,39	7.834,58	8.226,31	8.802,15	9.594,35
24-26	P13	6.702,10	6.903,16	7.037,20	7.171,25	7.305,29	7.037,20	7.248,32	7.389,07	7.529,81	7.670,55	7.389,07	7.610,74	7.991,27	8.550,66	9.320,22	7.758,52	7.991,27	8.390,84	8.978,20	9.786,23
26-28	P14	6.836,14	7.041,23	7.177,95	7.314,67	7.451,39	7.177,95	7.393,29	7.536,85	7.680,41	7.823,96	7.536,85	7.762,95	8.151,10	8.721,68	9.506,63	7.913,69	8.151,10	8.558,65	9.157,76	9.981,96
28->	P15	6.972,86	7.182,05	7.321,51	7.460,97	7.600,42	7.321,51	7.541,15	7.687,58	7.834,01	7.980,44	7.687,58	7.918,21	8.314,12	8.896,11	9.696,76	8.071,96	8.314,12	8.729,83	9.340,92	10.181,60

ANEXO VIII - TABELA DE VENCIMENTOS - TABELA V

CARGO: PEDAGOGO - CARGA HORÁRIA 20 HORAS-AULA

TEMPO DE SERVIÇO	REF	CLASSE A					CLASSE B					CLASSE C					CLASSE D				
		II	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
0-2	P1	2.642,28	2.721,55	2.774,39	2.827,24	2.880,09	2.774,39	2.857,63	2.913,11	2.968,60	3.024,09	2.913,11	3.000,51	3.150,53	3.371,07	3.674,47	3.058,77	3.150,53	3.308,06	3.539,62	3.858,19
2-4	P2	2.695,13	2.775,98	2.829,88	2.883,78	2.937,69	2.829,88	2.914,78	2.971,38	3.027,97	3.084,57	2.971,38	3.060,52	3.213,54	3.438,49	3.747,96	3.119,94	3.213,54	3.374,22	3.610,42	3.935,35
4-6	P3	2.749,03	2.831,50	2.886,48	2.941,46	2.996,44	2.886,48	2.973,07	3.030,80	3.088,53	3.146,26	3.030,80	3.121,73	3.277,81	3.507,26	3.822,91	3.182,34	3.277,81	3.441,70	3.682,62	4.014,06
6-8	P4	2.804,01	2.888,13	2.944,21	3.000,29	3.056,37	2.944,21	3.032,54	3.091,42	3.150,30	3.209,19	3.091,42	3.184,16	3.343,37	3.577,41	3.899,37	3.245,99	3.343,37	3.510,54	3.756,28	4.094,34
8-10	P5	2.860,09	2.945,89	3.003,09	3.060,30	3.117,50	3.003,09	3.093,19	3.153,25	3.213,31	3.273,37	3.153,25	3.247,85	3.410,24	3.648,95	3.977,36	3.310,91	3.410,24	3.580,75	3.831,40	4.176,23
10-12	P6	2.917,29	3.004,81	3.063,16	3.121,50	3.179,85	3.063,16	3.155,05	3.216,31	3.277,58	3.338,84	3.216,31	3.312,80	3.478,44	3.721,93	4.056,91	3.377,13	3.478,44	3.652,36	3.908,03	4.259,75
12-14	P7	2.975,64	3.064,91	3.124,42	3.183,93	3.243,44	3.124,42	3.218,15	3.280,64	3.343,13	3.405,62	3.280,64	3.379,06	3.548,01	3.796,37	4.138,05	3.444,67	3.548,01	3.725,41	3.986,19	4.344,95
14-16	P8	3.035,15	3.126,20	3.186,91	3.247,61	3.308,31	3.186,91	3.282,51	3.346,25	3.409,99	3.473,73	3.346,25	3.446,64	3.618,97	3.872,30	4.220,81	3.513,56	3.618,97	3.799,92	4.065,91	4.431,85
16-18	P9	3.095,85	3.188,73	3.250,64	3.312,56	3.374,48	3.250,64	3.348,16	3.413,18	3.478,19	3.543,20	3.413,18	3.515,57	3.691,35	3.949,75	4.305,22	3.583,84	3.691,35	3.875,92	4.147,23	4.520,48
18-20	P10	3.157,77	3.252,50	3.315,66	3.378,81	3.441,97	3.315,66	3.415,13	3.481,44	3.547,75	3.614,07	3.481,44	3.585,88	3.765,18	4.028,74	4.391,33	3.655,51	3.765,18	3.953,44	4.230,18	4.610,89
20-22	P11	3.220,92	3.317,55	3.381,97	3.446,39	3.510,81	3.381,97	3.483,43	3.551,07	3.618,71	3.686,35	3.551,07	3.657,60	3.840,48	4.109,32	4.479,15	3.728,62	3.840,48	4.032,51	4.314,78	4.703,11
22-24	P12	3.285,34	3.383,90	3.449,61	3.515,32	3.581,02	3.449,61	3.553,10	3.622,09	3.691,08	3.760,08	3.622,09	3.730,75	3.917,29	4.191,50	4.568,74	3.803,20	3.917,29	4.113,16	4.401,08	4.797,17
24-26	P13	3.351,05	3.451,58	3.518,60	3.585,62	3.652,64	3.518,60	3.624,16	3.694,53	3.764,90	3.835,28	3.694,53	3.805,37	3.995,64	4.275,33	4.660,11	3.879,26	3.995,64	4.195,42	4.489,10	4.893,12
26-28	P14	3.418,07	3.520,61	3.588,97	3.657,34	3.725,70	3.588,97	3.696,64	3.768,42	3.840,20	3.911,98	3.768,42	3.881,48	4.075,55	4.360,84	4.753,31	3.956,84	4.075,55	4.279,33	4.578,88	4.990,98
28->	P15	3.486,43	3.591,03	3.660,75	3.730,48	3.800,21	3.660,75	3.770,58	3.843,79	3.917,01	3.990,22	3.843,79	3.959,11	4.157,06	4.448,05	4.848,38	4.035,98	4.157,06	4.364,91	4.670,46	5.090,80

ANEXO IX - TABELA DE VENCIMENTOS - TABELA VI

CARGO: PEDAGOGO - CARGA HORÁRIA 40 HORAS-AULA

TEMPO DE SERVIÇO	REF	CLASSE A					CLASSE B					CLASSE C					CLASSE D				
		II	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
0-2	P1	5.284,56	5.443,10	5.548,79	5.654,48	5.760,17	5.548,79	5.715,25	5.826,23	5.937,20	6.048,18	5.826,23	6.001,01	6.301,06	6.742,14	7.348,93	6.117,54	6.301,06	6.616,12	7.079,25	7.716,38
2-4	P2	5.390,25	5.551,96	5.659,76	5.767,57	5.875,37	5.659,76	5.829,56	5.942,75	6.055,95	6.169,14	5.942,75	6.121,03	6.427,09	6.876,98	7.495,91	6.239,89	6.427,09	6.748,44	7.220,83	7.870,71
4-6	P3	5.498,06	5.663,00	5.772,96	5.882,92	5.992,88	5.772,96	5.946,15	6.061,61	6.177,07	6.292,53	6.061,61	6.243,46	6.555,63	7.014,52	7.645,83	6.364,69	6.555,63	6.883,41	7.365,25	8.028,12
6-8	P4	5.608,02	5.776,26	5.888,42	6.000,58	6.112,74	5.888,42	6.065,07	6.182,84	6.300,61	6.418,38	6.182,84	6.368,32	6.686,74	7.154,81	7.798,75	6.491,98	6.686,74	7.021,08	7.512,55	8.188,68
8-10	P5	5.720,18	5.891,78	6.006,19	6.120,59	6.234,99	6.006,19	6.186,37	6.306,50	6.426,62	6.546,74	6.306,50	6.495,69	6.820,48	7.297,91	7.954,72	6.621,82	6.820,48	7.161,50	7.662,80	8.352,46
10-12	P6	5.834,58	6.009,62	6.126,31	6.243,00	6.359,69	6.126,31	6.310,10	6.432,63	6.555,15	6.677,68	6.432,63	6.625,60	6.956,88	7.443,87	8.113,81	6.754,26	6.956,88	7.304,73	7.816,06	8.519,51
12-14	P7	5.951,27	6.129,81	6.248,84	6.367,86	6.486,89	6.248,84	6.436,30	6.561,28	6.686,26	6.811,23	6.561,28	6.758,12	7.096,02	7.592,74	8.276,09	6.889,34	7.096,02	7.450,82	7.972,38	8.689,90
14-16	P8	6.070,30	6.252,41	6.373,81	6.495,22	6.616,63	6.373,81	6.565,03	6.692,50	6.819,98	6.947,46	6.692,50	6.893,28	7.237,94	7.744,60	8.441,61	7.027,13	7.237,94	7.599,84	8.131,83	8.863,69
16-18	P9	6.191,70	6.377,46	6.501,29	6.625,12	6.748,96	6.501,29	6.696,33	6.826,35	6.956,38	7.086,41	6.826,35	7.031,14	7.382,70	7.899,49	8.610,45	7.167,67	7.382,70	7.751,84	8.294,47	9.040,97
18-20	P10	6.315,54	6.505,00	6.631,32	6.757,63	6.883,94	6.631,32	6.830,25	6.962,88	7.095,51	7.228,13	6.962,88	7.171,77	7.530,36	8.057,48	8.782,65	7.311,03	7.530,36	7.906,87	8.460,35	9.221,79
20-22	P11	6.441,85	6.635,10	6.763,94	6.892,78	7.021,62	6.763,94	6.966,86	7.102,14	7.237,42	7.372,70	7.102,14	7.315,20	7.680,96	8.218,63	8.958,31	7.457,25	7.680,96	8.065,01	8.629,56	9.406,22
22-24	P12	6.570,69	6.767,81	6.899,22	7.030,63	7.162,05	6.899,22	7.106,20	7.244,18	7.382,17	7.520,15	7.244,18	7.461,51	7.834,58	8.383,00	9.137,47	7.606,39	7.834,58	8.226,31	8.802,15	9.594,35
24-26	P13	6.702,10	6.903,16	7.037,20	7.171,25	7.305,29	7.037,20	7.248,32	7.389,07	7.529,81	7.670,55	7.389,07	7.610,74	7.991,27	8.550,66	9.320,22	7.758,52	7.991,27	8.390,84	8.978,20	9.786,23
26-28	P14	6.836,14	7.041,23	7.177,95	7.314,67	7.451,39	7.177,95	7.393,29	7.536,85	7.680,41	7.823,96	7.536,85	7.762,95	8.151,10	8.721,68	9.506,63	7.913,69	8.151,10	8.558,65	9.157,76	9.981,96
28->	P15	6.972,86	7.182,05	7.321,51	7.460,97	7.600,42	7.321,51	7.541,15	7.687,58	7.834,01	7.980,44	7.687,58	7.918,21	8.314,12	8.896,11	9.696,76	8.071,96	8.314,12	8.729,83	9.340,92	10.181,60

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:437FAC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 050/2026 - PMB, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração e o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores públicos do quadro efetivo da Administração Direta do Município de Borba/AM, assegura a aplicação do salário mínimo nacional fixado para o exercício de 2026, e dá outras providências.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS, Prefeito do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos constantes nas Tabelas I, II e III do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 128, de 17 de dezembro de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Direta), modificadas consecutivamente pela Lei Complementar nº 191, de 18 de abril de 2018, e pela Lei Municipal nº 018, de 21 de maio de 2025, passando a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, o menor vencimento básico atribuído aos servidores públicos municipais de Borba/AM fica fixado em R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), guardando estrita simetria com o salário mínimo nacional estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O valor estipulado no caput deste artigo atualiza a referência base constante no Anexo XI da Lei Complementar nº 128/2013 (acrescido pela Lei Complementar nº 191/2018, alterado pela Lei Complementar nº 289/2024 e reajustado pela Lei Municipal nº 018/2025), aplicando-se de forma automática aos cargos Tabelas I, II e III do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 128 cuja linha de progressão inicial estivesse defasada frente ao novo parâmetro federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros e retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 28 de maio de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal De Borba

ANEXO

TABELA I, DO ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N°128/2013

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

TEMPO DE SERVIÇO	REF	C1				C2				C3				C4				C5			
		N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4	N1	N2	N3	N4
0-2	R1	1.621,00	1.653,42	1.685,84	1.718,26	1.702,05	1.736,09	1.770,13	1.804,17	1.787,15	1.822,90	1.858,64	1.894,38	1.876,51	1.914,04	1.951,57	1.989,10	1.970,34	2.009,74	2.049,15	2.088,56
2-abr.	R2	1.637,21	1.669,95	1.702,70	1.735,44	1.719,07	1.753,45	1.787,83	1.822,21	1.805,02	1.841,12	1.877,22	1.913,33	1.895,28	1.933,18	1.971,09	2.008,99	1.990,04	2.029,84	2.069,64	2.109,44
4-jun.	R3	1.653,58	1.686,65	1.719,73	1.752,80	1.736,26	1.770,99	1.805,71	1.840,44	1.823,07	1.859,54	1.896,00	1.932,46	1.914,23	1.952,51	1.990,80	2.029,08	2.009,94	2.050,14	2.090,34	2.130,54
6-ago.	R4	1.670,12	1.703,52	1.736,92	1.770,32	1.753,62	1.788,70	1.823,77	1.858,84	1.841,31	1.878,13	1.914,96	1.951,78	1.933,37	1.972,04	2.010,71	2.049,37	2.030,04	2.070,64	2.111,24	2.151,84
8-out.	R5	1.686,82	1.720,56	1.754,29	1.788,03	1.771,16	1.806,58	1.842,01	1.877,43	1.859,72	1.896,91	1.934,11	1.971,30	1.952,70	1.991,76	2.030,81	2.069,87	2.050,34	2.091,35	2.132,35	2.173,36
10-dez.	R6	1.703,69	1.737,76	1.771,83	1.805,91	1.788,87	1.824,65	1.860,43	1.896,20	1.878,32	1.915,88	1.953,45	1.991,01	1.972,23	2.011,68	2.051,12	2.090,56	2.070,84	2.112,26	2.153,68	2.195,09
dez.-14	R7	1.720,72	1.755,14	1.789,55	1.823,97	1.806,76	1.842,90	1.879,03	1.915,17	1.897,10	1.935,04	1.972,98	2.010,92	1.991,95	2.031,79	2.071,63	2.111,47	2.091,55	2.133,38	2.175,21	2.217,04
14-16	R8	1.737,93	1.772,69	1.807,45	1.842,21	1.824,83	1.861,32	1.897,82	1.934,32	1.916,07	1.954,39	1.992,71	2.031,03	2.011,87	2.052,11	2.092,35	2.132,59	2.112,47	2.154,72	2.196,97	2.239,21
16-18	R9	1.755,31	1.790,42	1.825,52	1.860,63	1.843,08	1.879,94	1.916,80	1.953,66	1.935,23	1.973,93	2.012,64	2.051,34	2.031,99	2.072,63	2.113,27	2.153,91	2.133,59	2.176,26	2.218,93	2.261,61
18-20	R10	1.772,86	1.808,32	1.843,78	1.879,24	1.861,51	1.898,74	1.935,97	1.973,20	1.954,58	1.993,67	2.032,77	2.071,86	2.052,31	2.093,36	2.134,40	2.175,45	2.154,93	2.198,03	2.241,12	2.284,22
20-22	R11	1.790,59	1.826,40	1.862,22	1.898,03	1.880,12	1.917,72	1.955,33	1.992,93	1.974,13	2.013,61	2.053,09	2.092,58	2.072,83	2.114,29	2.155,75	2.197,20	2.176,48	2.220,01	2.263,54	2.307,06
22-24	R12	1.808,50	1.844,67	1.880,84	1.917,01	1.898,92	1.936,90	1.974,88	2.012,86	1.993,87	2.033,75	2.073,62	2.113,50	2.093,56	2.135,43	2.177,31	2.219,18	2.198,24	2.242,21	2.286,17	2.330,14
24-26	R13	1.826,58	1.863,12	1.899,65	1.936,18	1.917,91	1.956,27	1.994,63	2.032,99	2.013,81	2.054,08	2.094,36	2.134,64	2.114,50	2.156,79	2.199,08	2.241,37	2.220,22	2.264,63	2.309,03	2.353,44
26-28	R14	1.844,85	1.881,75	1.918,64	1.955,54	1.937,09	1.975,83	2.014,58	2.053,32	2.033,95	2.074,63	2.115,30	2.155,98	2.135,64	2.178,36	2.221,07	2.263,78	2.242,43	2.287,27	2.332,12	2.376,97
28->	R15	1.863,30	1.900,56	1.937,83	1.975,10	1.956,46	1.995,59	2.034,72	2.073,85	2.054,29	2.095,37	2.136,46	2.177,54	2.157,00	2.200,14	2.243,28	2.286,42	2.264,85	2.310,15	2.355,44	2.400,74

TABELA II, DO ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N°128/2013

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO

TEMPO DE SERVIÇO	REF	C1				C2				C3				C4				C5			
		N2	N3	N4	N5	N2	N3	N4	N5	N2	N3	N4	N5	N2	N3	N4	N5	N2	N3	N4	N5
0-2	R1	1.783,10	1.818,76	1.854,42	1.890,09	1.872,26	1.909,70	1.947,15	1.984,59	1.965,87	2.005,19	2.044,50	2.083,82	2.064,16	2.105,44	2.146,73	2.188,01	2.167,37	2.210,72	2.254,06	2.297,41
2-abr.	R2	1.800,93	1.836,95	1.872,97	1.908,99	1.890,98	1.928,80	1.966,62	2.004,44	1.985,53	2.025,24	2.064,95	2.104,66	2.084,80	2.126,50	2.168,19	2.209,89	2.189,04	2.232,82	2.276,60	2.320,39
4-jun.	R3	1.818,94	1.855,32	1.891,70	1.928,08	1.909,89	1.948,09	1.986,28	2.024,48	2.005,38	2.045,49	2.085,60	2.125,70	2.105,65	2.147,76	2.189,88	2.231,99	2.210,93	2.255,15	2.299,37	2.343,59
6-ago.	R4	1.837,13	1.873,87	1.910,61	1.947,36	1.928,99	1.967,57	2.006,15	2.044,73	2.025,44	2.065,94	2.106,45	2.146,96	2.126,71	2.169,24	2.211,78	2.254,31	2.233,04	2.277,70	2.322,36	2.367,03
8-out.	R5	1.855,50	1.892,61	1.929,72	1.966,83	1.948,28	1.987,24	2.026,21	2.065,17	2.045,69	2.086,60	2.127,52	2.168,43	2.147,97	2.190,93	2.233,89	2.276,85	2.255,37	2.300,48	2.345,59	2.390,70

10-dez.	R6	1.874,06	1.911,54	1.949,02	1.986,50	1.967,76	2.007,11	2.046,47	2.085,82	2.066,15	2.107,47	2.148,79	2.190,12	2.169,45	2.212,84	2.256,23	2.299,62	2.277,93	2.323,49	2.369,04	2.414,60
dez.-14	R7	1.892,80	1.930,65	1.968,51	2.006,36	1.987,44	2.027,19	2.066,93	2.106,68	2.086,81	2.128,54	2.170,28	2.212,02	2.191,15	2.234,97	2.278,79	2.322,62	2.300,71	2.346,72	2.392,73	2.438,75
14-16	R8	1.911,72	1.949,96	1.988,19	2.026,43	2.007,31	2.047,46	2.087,60	2.127,75	2.107,68	2.149,83	2.191,98	2.234,14	2.213,06	2.257,32	2.301,58	2.345,84	2.323,71	2.370,19	2.416,66	2.463,14
16-18	R9	1.930,84	1.969,46	2.008,08	2.046,69	2.027,38	2.067,93	2.108,48	2.149,03	2.128,75	2.171,33	2.213,90	2.256,48	2.235,19	2.279,89	2.324,60	2.369,30	2.346,95	2.393,89	2.440,83	2.487,77
18-20	R10	1.950,15	1.989,15	2.028,16	2.067,16	2.047,66	2.088,61	2.129,56	2.170,52	2.150,04	2.193,04	2.236,04	2.279,04	2.257,54	2.302,69	2.347,84	2.393,00	2.370,42	2.417,83	2.465,24	2.512,64
20-22	R11	1.969,65	2.009,04	2.048,44	2.087,83	2.068,13	2.109,50	2.150,86	2.192,22	2.171,54	2.214,97	2.258,40	2.301,83	2.280,12	2.325,72	2.371,32	2.416,93	2.394,12	2.442,01	2.489,89	2.537,77
22-24	R12	1.989,35	2.029,14	2.068,92	2.108,71	2.088,82	2.130,59	2.172,37	2.214,14	2.193,26	2.237,12	2.280,99	2.324,85	2.302,92	2.348,98	2.395,04	2.441,09	2.418,07	2.466,43	2.514,79	2.563,15
24-26	R13	2.009,24	2.049,43	2.089,61	2.129,80	2.109,70	2.151,90	2.194,09	2.236,29	2.215,19	2.259,49	2.303,80	2.348,10	2.325,95	2.372,47	2.418,99	2.465,51	2.442,25	2.491,09	2.539,94	2.588,78
26-28	R14	2.029,33	2.069,92	2.110,51	2.151,09	2.130,80	2.173,42	2.216,03	2.258,65	2.237,34	2.282,09	2.326,83	2.371,58	2.349,21	2.396,19	2.443,18	2.490,16	2.466,67	2.516,00	2.565,34	2.614,67
28->	R15	2.049,63	2.090,62	2.131,61	2.172,61	2.152,11	2.195,15	2.238,19	2.281,24	2.259,71	2.304,91	2.350,10	2.395,30	2.372,70	2.420,15	2.467,61	2.515,06	2.491,33	2.541,16	2.590,99	2.640,82

TABELA III, DO ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N°128/2013

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

TEMPO DE SERVIÇO	REF	C1				C2				C3				C4				C5			
		N3	N4	N5	N6	N3	N4	N5	N6	N3	N4	N5	N6	N3	N4	N5	N6	N3	N4	N5	N6
0-2	R1	1.961,41	2.000,64	2.039,87	2.079,09	2.059,48	2.100,67	2.141,86	2.183,05	2.162,45	2.205,70	2.248,95	2.292,20	2.270,58	2.315,99	2.361,40	2.406,81	2.384,11	2.431,79	2.479,47	2.527,15
2-abr.	R2	1.981,02	2.020,64	2.060,27	2.099,89	2.080,08	2.121,68	2.163,28	2.204,88	2.184,08	2.227,76	2.271,44	2.315,12	2.293,28	2.339,15	2.385,01	2.430,88	2.407,95	2.456,11	2.504,27	2.552,42
4-jun.	R3	2.000,83	2.040,85	2.080,87	2.120,88	2.100,88	2.142,89	2.184,91	2.226,93	2.205,92	2.250,04	2.294,16	2.338,28	2.316,22	2.362,54	2.408,86	2.455,19	2.432,03	2.480,67	2.529,31	2.577,95
6-ago.	R4	2.020,84	2.061,26	2.101,68	2.142,09	2.121,88	2.164,32	2.206,76	2.249,20	2.227,98	2.272,54	2.317,10	2.361,66	2.339,38	2.386,17	2.432,95	2.479,74	2.456,35	2.505,47	2.554,60	2.603,73
8-out.	R5	2.041,05	2.081,87	2.122,69	2.163,51	2.143,10	2.185,97	2.228,83	2.271,69	2.250,26	2.295,26	2.340,27	2.385,27	2.362,77	2.410,03	2.457,28	2.504,54	2.480,91	2.530,53	2.580,15	2.629,77
10-dez.	R6	2.061,46	2.102,69	2.143,92	2.185,15	2.164,53	2.207,83	2.251,12	2.294,41	2.272,76	2.318,22	2.363,67	2.409,13	2.386,40	2.434,13	2.481,86	2.529,58	2.505,72	2.555,83	2.605,95	2.656,06
dez.-14	R7	2.082,08	2.123,72	2.165,36	2.207,00	2.186,18	2.229,90	2.273,63	2.317,35	2.295,49	2.341,40	2.387,31	2.433,22	2.410,26	2.458,47	2.506,67	2.554,88	2.530,78	2.581,39	2.632,01	2.682,62
14-16	R8	2.102,90	2.144,95	2.187,01	2.229,07	2.208,04	2.252,20	2.296,36	2.340,52	2.318,44	2.364,81	2.411,18	2.457,55	2.434,37	2.483,05	2.531,74	2.580,43	2.556,08	2.607,21	2.658,33	2.709,45
16-18	R9	2.123,93	2.166,40	2.208,88	2.251,36	2.230,12	2.274,72	2.319,33	2.363,93	2.341,63	2.388,46	2.435,29	2.482,13	2.458,71	2.507,88	2.557,06	2.606,23	2.581,65	2.633,28	2.684,91	2.736,54
18-20	R10	2.145,17	2.188,07	2.230,97	2.273,88	2.252,42	2.297,47	2.342,52	2.387,57	2.365,04	2.412,35	2.459,65	2.506,95	2.483,30	2.532,96	2.582,63	2.632,29	2.607,46	2.659,61	2.711,76	2.763,91
20-22	R11	2.166,62	2.209,95	2.253,28	2.296,61	2.274,95	2.320,45	2.365,95	2.411,44	2.388,70	2.436,47	2.484,24	2.532,02	2.508,13	2.558,29	2.608,46	2.658,62	2.633,54	2.686,21	2.738,88	2.791,55
22-24	R12	2.188,28	2.232,05	2.275,81	2.319,58	2.297,70	2.343,65	2.389,61	2.435,56	2.412,58	2.460,83	2.509,09	2.557,34	2.533,21	2.583,88	2.634,54	2.685,20	2.659,87	2.713,07	2.766,27	2.819,46
24-26	R13	2.210,17	2.254,37	2.298,57	2.342,78	2.320,67	2.367,09	2.413,50	2.459,91	2.436,71	2.485,44	2.534,18	2.582,91	2.558,54	2.609,71	2.660,89	2.712,06	2.686,47	2.740,20	2.793,93	2.847,66
26-28	R14	2.232,27	2.276,91	2.321,56	2.366,20	2.343,88	2.390,76	2.437,64	2.484,51	2.461,07	2.510,30	2.559,52	2.608,74	2.584,13	2.635,81	2.687,49	2.739,18	2.713,34	2.767,60	2.821,87	2.876,14
28->	R15	2.254,59	2.299,68	2.344,77	2.389,87	2.367,32	2.414,67	2.462,01	2.509,36	2.485,69	2.535,40	2.585,11	2.634,83	2.609,97	2.662,17	2.714,37	2.766,57	2.740,47	2.795,28	2.850,09	2.904,90

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:22512491

